



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA



MUNICÍPIO DE BRAGA

VEREAÇÃO DOS PELOUROS
DA REGENERAÇÃO URBANA, PATRIMÓNIO, LIGAÇÃO À UNIVERSIDADE, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO

DMUOP / DMPOT / DPRRU

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA



REVISÃO PDM

ANEXOS DO RELATÓRIO

MAIO 2015



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Índice

ANEXO I - ZONAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO OU ARQUEOLÓGICO CLASSIFICADO OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO.....	3
ANEXO II - ZONAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO OU ARQUEOLÓGICO INVENTARIADO E ÁREA URBANA COM PROTEÇÃO ARQUEOLÓGICA	16
ANEXO III – PROPOSTA DE PATRIMÓNIO A INVENTARIAR.....	36
ANEXO IV - PROPOSTA: REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL INVENTARIADO DO CONCELHO.....	45
ANEXO V – DIRETRIZES PROT-N	54
ANEXO VI - PROPOSTA DE RAN BRUTA – TABELA DE ALTERAÇÕES TÉCNICA.....	66
ANEXO VII: RESUMO ESTATÍSTICO DA PROPOSTA DE RAN BRUTA	87
ANEXOS VIII - PROPOSTAS DE EXCLUSÃO POR ORDENAMENTO	89
ANEXOS VIII. I - PROPOSTAS DE EXCLUSÃO POR ORDENAMENTO DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA.....	113
ANEXO IX– ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO	154
ANEXO X – AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE EXECUÇÃO	160



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

ANEXO I - Zonas de proteção do património arquitetónico ou arqueológico classificado ou em vias de classificação

1. PATRIMÓNIO CLASSIFICADO

1.1. MONUMENTOS NACIONAIS

1.1.1. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

CASTRO DE MONTE REDONDO

Categoria: Conjunto

Localização: Guisande, S. Mamede

Número de Inventário: IC - 105

Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

TANQUE DO QUINTAL DO IDOLO ou FONTE IDOLO

Categoria: Sítio

Localização: S. José de S. Lázaro, Rua do Raio

Número de Inventário: IC - 245

Decreto de 16/06/910

Z.E.P. Portaria n.º 105, D.G., 2ª série, de 05 de maio de 1970

RUINAS ROMANAS DO ALTO DA CIVIDADE ou COLINA DE MAXIMINOS

Categoria: Sítio

Localização: Cividade

Número de Inventário: IC – 032

Decreto n.º1/86, D.R., 1ª série, n.º2 de 3 de janeiro de 1986

Z.E.P., D.R., 1ª Série B, nº 192, Portaria 865/91 de 22/08/1991

RUINAS ARQUEOLÓGICAS DE S. MARTINHO DE DUME

Categoria: Sítio

Localização: S. Martinho de Dume, Igreja

Número de Inventário: IC - 049

Decreto de Lei n.º 45/93, D.R., 1ª série – B, n.º 280 de 30 de novembro de 1993



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Z.E.P., Portaria 227/97, D.R., 2ª Série B, nº 110 de 13 de maio de 1997

1.1.2. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

SÉ DE BRAGA, compreendendo os túmulos do Conde D. Henrique, de D. Teresa, do Infante D. Afonso e dos Arcebispos D. Gonçalo Pereira e D. Diogo de Sousa

Categoria: Monumento

Localização: Sé

Número de Inventário: IC - 273

Decreto de 16/06/910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

Z.E.P., Portaria, D.G., 2ª série, n.º 202 de 30 de agosto de 1967

CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (dos Coimbras)

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Largo de S. João do Souto

Número de Inventário: IC - 229

Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

Z.E.P., Portaria, D.G., 2ª série, n.º 69 de 23 de março de 1955

CRUZEIROS (2)

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Campo das carvalheiras (a) e Largo Senhora-A-Branca (b)

Número de Inventário: IC - 274 e 247

Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

CRUZEIRO DE TIBÃES

Categoria: Monumento

Localização: Mire de Tibães

Número de Inventário: IC - 142

Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

Z.E.P., Portaria, D.G., 2ª Série, nº 242 de 18 de outubro de 1949

Zona *non aedificandi*, D.R., 1ª série B, nº 187 de 13 de agosto de 1994

CASTELO DE BRAGA (restos), designadamente a TORRE DE MENAGEM

Categoria: Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Localização: S. João de Souto, Terreiro do Castelo
Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910
Número de Inventário: IC - 230
Z.E.P., Portaria, D.G., 2ª série, n.º 58 de 09/03/62

PONTE DO PORTO (sobre o Cávado) (vide Amares)

Categoria: Monumento
Localização: Pousada
Número de Inventário: IC - 209
Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

PONTE DE PRADO, sobre o Cávado (vide Vila Verde)

Categoria: Monumento
Localização: Merelim S. Paio
Número de Inventário: IC- 125
Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

ARCO DA PORTA NOVA

Categoria: Monumento
Localização: Sé, Praça Velha, Largo da Porta Nova
Número de Inventário: IC - 275
Decreto de 16/06/1910, D.G. n.º 136 de 23 de junho de 1910

CAPELA DE S. FRUTUOSO

Categoria: Monumento
Localização: S. Jerónimo de Real
Número de Inventário: IC - 219
Decreto n.º 33 587, D.G., 1ª série, n.º 63 de 27 de março de 1944
Z.E.P., Portaria n.º 624/2014, D.R., 2ª série, n.º 143 de 28 de julho de 2014

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE DE BRAGA NO SÉCULO XVIII, DESIGNADO POR SETE FONTES

Categoria: Monumento



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Localização: São Vitor

Número de Inventário: IC - 272

Decreto de Lei n.º 16/2011, D.R., 1ª série, n.º 101 de 25 de maio de 2011

Z.E.P., Portaria 576/2011, D.R., 2ª Série B, n.º 110, de 04 de junho de 2011



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.2. IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO

1.2.1. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

ESTAÇÃO ARQUEOLÓGICA DE SANTA MARTA DAS CORTIÇAS

Categoria: Conjunto

Localização: Esporões, Monte de Santa Marta das Cortiças

Número de Inventário: IC - 074

Decreto n.º 40 361, D.G., 1ª série, n.º 228 de 20 de outubro de 1955

Z.E.P. Decreto N.º 251/70 de 3 de Junho.

CASTRO MÁXIMO ou MONTE CASTRO

Categoria: Conjunto

Localização: S. Vicente, extremo NW da Avenida Artur Soares

Número de Inventário: IC - 256

Decreto n.º 29/84, D.R. 1ª série, n.º 145 de 25 de junho de 1984

Z.E.P. Portaria n.º 281/85, D.R. 1ª série, n.º 108 de 11 de maio de 1985

RUÍNAS ROMANAS DAS CARVALHEIRAS

Categoria: Conjunto

Localização: Sé, Interior do Quarteirão das Carvalheiras

Número de Inventário: IC - 282

Decreto n.º 29/90, D.R. 1ª série, n.º 163 de 17 de julho de 1990

CASTRO DO MONTE DA CONSOLAÇÃO

Categoria: Conjunto

Localização: Nogueiró

Número de Inventário: IC - 156

Decreto n.º 26-A/92, D.G., 1ª série – B, n.º 126 de 01 de junho de 1992



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.2.2. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

PELOURINHO DE BRAGA, fragmento

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Interior de Sé Catedral

Número de Inventário: IC - 276

Decreto n.º23 122, D.G., 1ª série de 11 de outubro de 1933

Abrangido pela Z.E.P.,D.G., 2ª Série, Nº 202 de 30/08/1967 (Sé de Braga)

IGREJA E MOSTEIRO DE TIBÃES, FONTES, CONSTRUÇÕES ARQUITECTÓNICAS DA RESPECTIVA QUINTA, CERCA, FONTES E CRUZEIRO

Categoria: Monumento

Localização: Mire de Tibães

Número de Inventário: IC - 142

Decreto n.º 33587, D.G. 1ª série, n.º 63 de 27 de março de 1944

Z.E.P., Portaria Nº 736/94, D.R. 1ª Série B, de 13 de agosto de 1994

Zona *non aedificandi*, Portaria 736/94, D.R. 1ª série – B, n.º 187 de 13 de agosto de 1994

CASA DOS BISCAINHOS, TERREIRO, JARDINS, POMAR E MURALHA

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Rua dos Biscainhos

Número de Inventário: IC - 277

Decreto n.º 37366, D.G. 1ª série, n.º 70 de 05 de abril de 1949

HOSPITAL DE S. MARCOS (fachada principal e respetiva Igreja)

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Largo Carlos Amarante

Número de Inventário: IC - 231

Decreto n.º 40684, D.G., 1ª série, n.º 146 de 13 de julho de 1956

Z.E.P., Portaria n.º 105, D.G., 2ª série, de 05 de maio de 1970

PALÁCIO DO RAI O ou CASA DO MEXICANO (fachada "rocaille" e escadaria)

Categoria: Monumento

Localização: S. José de S. Lázaro, Rua do Raio

Número de Inventário: IC - 246



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Decreto n.º 40684, D.G., 1ª série, n.º 146 de 13 de julho de 1956
Z.E.P., Portaria n.º 105, D.G., 2ª série, de 05 de maio de 1970

CAPELA DO ANTIGO CONVENTO DO SALVADOR

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Praça Conde de Agrolongo

Número de Inventário: IC - 232

Decreto n.º 42692, D.G., 1ª série, n.º 276 de 30 de novembro de 1959

ANTIGO PAÇO EPISCOPAL (onde está instalada a Biblioteca Pública e o Arquivo Distrital)

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Praça do Município

Número de Inventário: IC - 278

Decreto n.º 47508, D.G., 1ª série, n.º 20 de 24 de janeiro de 1967

Z.E.P., Portaria n.º 191, D.G., 2ª série, de 18 de agosto de 1949

CASA OITOCENTISTA ou CASA PIMENTEL

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Campo das Carvalheiras / Rua D. Paio Mendes

Número de Inventário: IC - 279

Decreto n.º 47984, D.G. 1ª série, n.º 233 de 06 de outubro de 1967

IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE TENÕES

Categoria: Monumento

Localização: Tenões

Número de Inventário: IC - 311

Decreto n.º 47984, D.G. 1ª série, n.º 233 de 06 de outubro de 1967

SANTUÁRIO DO BOM JESUS DO MONTE (conjunto constituído pelo Santuário, Escadório, Capelas e Pórtico)

Categoria: Monumento

Localização: Tenões, Bom Jesus do Monte

Número de Inventário: IC - 309



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Decreto n.º 251/1970, D.G., 1ª série, n.º 129 de 3 de junho de 1970

CASA DAS GELOSIAS ou CASA DOS CRIVOS

Categoria: Monumento

Localização: S. João de Souto, Rua de S. Marcos nº 37 a 40

Número de Inventário: IC - 241

Decreto n.º 516/1971, D.G., 1ª série, n.º 274 de 22 de Novembro de 1971

CASA DOS MACIEIS ARANHAS

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Praça Conde de Agrolongo

Número de Inventário: IC - 233

Decreto n.º 516/1971, D.G., 1ª série, n.º 274 de 22 de Novembro de 1971

CASA DA AVENIDA CENTRAL N.º 118 A 124 ou CASA ROLÃO

Categoria: Monumento

Localização: S. José de S. Lázaro

Número de Inventário: IC - 248

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

CASA GRANDE ou CASA CUNHA REIS

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Campo das Hortas

Número de Inventário: IC - 280

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

CASA DA NAIA

Categoria: Monumento

Localização: Maximinos

Número de Inventário: IC - 121

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

CASA DO VALE DE FLORES ou CASA DE INFIAS

Categoria: Monumento

Localização: S. Vicente, Largo de Infias

Número de Inventário: IC - 357



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

IGREJA E CONVENTO DO PÓPULO

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Praça Conde de Agrolongo

Número de Inventário: IC - 234

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

IGREJA DA MISERICÓRDIA DE BRAGA

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Rua D. Diogo de Sousa, Largo D. João Peculiar.

Número de Inventário: IC - 281

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

Incluído na Z.E.P. da Sé de Braga e Antigo Paço Arquiepiscopal de Braga

IGREJA PAROQUIAL DE S. VICTOR

Categoria: Monumento

Localização: S. Victor

Decreto n.º 129/1977, D.R., 1ª série, n.º 226 de 29 de setembro de 1977

Número de Inventário: IC - 270

CASA N.º 51-55 DA RUA DOS PLAMES

Categoria: Monumento

Localização: Cidade, Rua de S. Geraldo

Número de Inventário: IC - 033

Decreto n.º 95/78, D.R., 1ª série, n.º 210 de 12 de setembro de 1978

IGREJA PAROQUIAL DE S. SALVADOR

Categoria: Monumento

Localização: Figueiredo

Número de Inventário: IC - 089

Decreto n.º 95/78, D.R., 1ª série, n.º 210 de 12 de setembro de 1978

RESIDÊNCIAS (2) anexas à CASA DOS MACIEIS ARANHA

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Praça Conde de Agrolongo

Número de Inventário: IC - 235



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Decreto n.º 95/78, D.R., 1ª série, n.º 210 de 12 de setembro de 1978

IGREJA DE SÃO VICENTE

Categoria: Monumento

Localização: S. Vicente, Rua de S. Vicente

Número de Inventário: IC - 258

Decreto n.º 1/86, D.R., 1ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 1986

CASA DA PEREIRA

Categoria: Monumento

Localização: S. Martinho de Dume, Lugar de Carcavelos

Número de Inventário: IC - 047

Decreto n.º 1/86, D.R., 1ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 1986

CASA DOS PAIVAS ou CASA DA RODA

Categoria: Monumento

Localização: S. João do Souto, Rua de S. João / Rua de Nossa Senhora do Leite

Número de Inventário: IC - 236

Decreto n.º 1/86, D.R., 1ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 1986

CONVENTO, COLÉGIO E IGREJA DOS CONGREGADOS, também denominado, da CONGREGAÇÃO DE S. FILIPE DE NERY

Categoria: Monumento

Localização: S. José de S. Lázaro, Avenida Central 100, Braga

Número de Inventário: IC - 250

Decreto Nº 45/93, D.R. 1ª Série- B, n.º 280 de 30 de Novembro de 1993

EDIFÍCIOS (dois), Nº 34 a 40, (ANTIGO ALBERGUE DISTRITAL)

Categoria: Monumento

Localização: Cidade, Rua de Stº António das Travessas

Número de Inventário: IC - 034

Decreto nº 45/93, D.R. 1ª Série – B, n.º 280, de 30 de Novembro DE 1993

CONJUNTO DA PRAÇA DE MOUZINHO DE ALBUQUERQUE OU CAMPO NOVO

Categoria: Conjunto

Localização: São Vicente

Número de Inventário: IC - 259



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Portaria n.º 443/2006, D.R., 2ª Série, n.º 49, de 9 de março de 2006

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA ou *DOMUS MUNICIPALIS*

Categoria: Monumento

Localização: Sé, Praça do Município

Número de Inventário: IC - 283

Decreto n.º 5/2002, DR, 1ª Série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro de 2002

ELEVADOR DO BOM JESUS DO MONTE

Categoria: Monumento

Localização: Tenões

Número de Inventário: IC -313

Portaria n.º 305/2013, D.R., 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2013

CAPELA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE (e recinto envolvente)

Categoria: Monumento

Localização: São vitor

Número de Inventário: IC - 271

Portaria n.º 740-AX/2012, D.R., 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012

Z.E.P. Portaria n.º 740 – AX/2012, D.R. 2ª série, n.º 248 de 24 de dezembro de 2012

IGREJA DO CARMO E EDIFÍCIO DO ANTIGO CONVENTO CARMELITA

Categoria: Monumento

Localização: São Vicente

Número de Inventário: IC - 260

Portaria n.º 740-EX/2012, D.R., 2.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31 de dezembro de 2012

Z.E.P., Portaria n.º 240 – EX/2012, D.R. 2ª série, n.º 252 de 31 de dezembro de 2012

IGREJA DOS TERCEIROS

Categoria: Monumento

Localização: São João do Souto

Número de Inventário: IC - 242

Portaria n.º 740-I/2012, D.R., 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012

Abrangido pela Z.E.P. da Torre de Menagem

RECOLHIMENTO DE SANTA MARIA MADALENA OU DAS CONVERTIDAS



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Categoria: Monumento

Localização: São Vitor

Número de Inventário: IC - 262

Portaria n.º 665/2012, D.R., 2.ª série, n.º 215, de 7 de novembro de 2012

Z.E.P. Portaria n.º 665/2012, D.R. 2ª série, n.º 215 de 7 de novembro de 2012

CASA E QUINTA DA IGREJA

Categoria: Monumento

Localização: Santa Lucrecia de Algeriz

Número de Inventário: IC - 228

Portaria n.º 740-X/2012, D.R., 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012

Z.E.P. Portaria n.º 740 – X/2012, D.R. 2ª série, n.º 248 de 24 de dezembro de 2012

CASA DE SÃO BRÁS DA TORRE (incluindo capela, jardim e mata)

Categoria: Monumento

Localização: Figueiredo

Número de Inventário: IC - 88

Portaria n.º 740-CC/2012, D.R., 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012

Z.E.P. Portaria n.º 740 – CC/ 2012, 2ª série, n.º 248 de 24 de dezembro de 2012

CASA DA QUINTÃ

Categoria: Monumento

Localização: Esporões

Número de Inventário: IC - 68

Portaria n.º 884/2013, D.R., 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2013

Z.E.P. Portaria n.º 884/2013, D.R. 2ª série, n.º 240 de 11 de dezembro de 2013

ESTÁDIO 1º DE MAIO

Categoria: Monumento

Localização: Parque da Ponte, São José de São Lázaro

Número de Inventário: IC - 252

Portaria n.º 740-FO/2012, D.R., 2.ª série, n.º 252 (suplemento), de 31 de dezembro de 2012

Z.E.P. Portaria n.º 740 – FO/2012, D.R. 2ª série, n.º 252 de 31 de dezembro de 2012

CASTELO DONA CHICA OU CASTELO DE PALMEIRA

Categoria: Monumento



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Localização: Palmeira

Número de Inventário: IC - 175

Portaria n.º 120/2013, D.R., 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013

Z.E.P. Portaria n.º 120/2013, D.R. 2ª série, n.º 48 de 8 de março de 2013

1.3. IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL

1.3.1. PATRIMÓNIO ARQUITETÓICO

CAPELA DE RECOLHIMENTO DA CARIDADE

Categoria: Monumento

Localização: Rua do Carmo, S. João do Souto

Número de Inventário: IC - 238

Decreto n.º 1/86, D.R. 1ª série, n.º 2 de 03 de janeiro de 1986

CASA DA MAÍNHA E RESPETIVOS PORTAL E MUROS CONTÍGUOS

Categoria: Monumento

Localização: Lugar da Maínha, Panoias

Número de Inventário: IC - 179

Anúncio n.º 13501/2012, D.G. 2ª série, n.º 190, 1 de outubro de 2012

CASA TEODÓSIO BARBOSA DE ALMEIDA

Categoria: Monumento

Localização: Rua do Souto, São João do Souto

Número de Inventário: IC – 243

CASA DA TORRE

Categoria: Monumento

Localização: Rua D. Paio Mendes, Sé

1.4. IMÓVEIS EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.4.1. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

TROÇO DA MURALHA NA QUINTA DO FUJACAL

Categoria: Sítio

Localização: S. José de S. Lázaro, Interior do Quarteirão da Rua Sá de Miranda / Hospital de S. Marcos

Número de Inventário: EVC – 249

Despacho de homologação de 18 de abril de 1985 – Imóvel de Interesse Público

1.4.2. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

CASA E QUINTA DAS LAGES

Categoria: Monumento

Localização: Pousada

Número de Inventário: EVC – 211

Anúncio n.º 345/2013, D.R., 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013

ANEXO II - Zonas de proteção do património arquitetónico ou arqueológico inventariado e área urbana com proteção arqueológica

1. PATRIMÓNIO INVENTARIADO



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.1. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Mamoá de Lamas

Categoria: Sítio

Localização: Lamas

Número de Inventário: II – 110

1.2. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

Adaúfe

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 001	Capela de Nossa Senhora dos Milagres	Monumento
II - 002	Conjunto Rural da Ribeira	Conjunto
II - 003	Moinhos da Presa	Sítio
II - 004	Casa da Presa	Monumento
II - 005	Casa do Solário	Monumento
II - 006	Casa da Quinta da Cedofeita	Monumento
II - 007	Igreja de Adaúfe, Casa Paroquial e Cruzeiro	Conjunto
II - 008	Casa da Quinta da Renda	Monumento
II - 009	Capela de Nossa Senhora das Sete Fontes	Monumento
II - 010	Capela de Nossa Sra. da Marinha e cruzeiro	Conjunto
II - 011	Azenhas de Adaúfe e Casa do Rio	Sítio
II - 012	Quinta da Casa de Penela	Monumento
II - 013	Capela de Nossa Senhora de Fátima	Monumento
II - 320	Capela de São João	Monumento
II - 321	Capela de Nossa Senhora da Nazaré	Monumento
II - 322	Capela de Nossa Senhora de Lurdes	Monumento
II - 323	Capela do Senhor do Bom Sucesso e cruzeiro	Conjunto

Arcos



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 014	Quinta da Bem Posta	Sítio
II - 324	Igreja Paroquial	Monumento

Arentim

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 015	Igreja Velha	Monumento
II - 016	Casa da Ponte	Monumento
II - 017	Capela de Nossa Senhora das Neves	Monumento
II - 325	Capela de Nossa Senhora dos Esquecidos	Monumento
II - 326	Igreja Paroquial Nova	Monumento

Aveleda

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 018	Capela das Almas ou de N. Senhora do Parto	Monumento
II - 019	Casa do Lugar da Torre	Monumento
II - 020	Casa da Boavista	Monumento
II - 021	Igreja Paroquial e casa da Quinta da Igreja	Conjunto
II - 022	Casa da Quinta da Senhora da Graça	Monumento

Cabreiros

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 023	Casa do Monte	Monumento
II - 024	Centro Histórico de Cabreiros	Conjunto
II - 025	Casa do Vilaça	Monumento
II - 026	Casa dos Cruz	Monumento
II - 027	Casa do Cunha (Casa do Relógio)	Monumento
II - 327	Igreja Matriz	Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Celeirós

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 028	Casa da Quinta da Gandra	Monumento
II - 029	Igreja Paroquial	Monumento
II - 030	Casas da Pontinha	Conjunto
II - 031	Conjunto Rural do Treseste	Conjunto
II - 319	Casa do Treseste	Monumento
II - 328	Capela do Senhor da Paciência	Monumento

Cividade

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 035	Torre de Santiago	Monumento
II - 329	Capela de São Sebastião	Monumento

Crespos

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 036	Capela de N. S. das Angústias e Sr. dos Passos	Conjunto
II - 037	Casa Rural de Lavoura	Conjunto
II - 038	Igreja Paroquial de Crespos	Monumento
II - 039	Sítio Rural de Lavoura do Barral	Sítio
II - 040	Azenhas de Crespos (azzenhas da Ombra)	Sítio
II - 041	Quinta D. Elvira e Capela da Ermida	Monumento
II - 042	Qtª do Basto e Capª de S. Bentinho dos Esquecidos	Conjunto
II - 330	Capela de Santo Amaro	Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Cunha

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 043	Igreja Paroquial	Monumento
II - 044	Quinta da Portela	Monumento
II - 045	Cruzeiro de Cunha	Monumento
II - 331	Capela de Nossa Senhora do Carmo	Monumento

Dume

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 046	Casa do Lindoso	Monumento
II - 048	Casa dos Soares	Monumento
II - 050	Casa de Santo António	Monumento
II - 051	Casa de Mouquim e Capela	Monumento
II - 052	Capela de São Sebastião	Monumento
II - 053	Casa da Quinta do Carvalhal	Monumento
II - 054	Capela de São Lourenço da Ordem	Monumento
II - 055	Casa de Cabanas	Monumento
II - 056	Capela da Quinta da Granja	Monumento
II - 057	Estádio Municipal de Braga	Monumento
II - 058	Casarão da Rua 1º de Maio	Monumento

N.º de	Designação	Categoria
---------------	-------------------	------------------



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

inventário

II - 059	Conjunto Rural do Lugar do Souto	Conjunto
II - 060	Paço de Ançariz	Monumento
II - 061	Casa e Capela de Pousada	Conjunto
II - 062	Fachada e Portal da Casa Rural de Pousada	Monumento
II - 063	Casa da Granja	Monumento
II - 064	Capela de Nossa Senhora do Rosário	Monumento
II - 332	Igreja Paroquial	Monumento

Escudeiros

Espinho

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 065	Santuário do Sameiro	Sítio
II - 066	Conjunto rural da Igreja	Conjunto
II - 333	Capela de Santo António	Monumento

Esporões

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 067	Quinta do Pinheiro do Bicho (Casa do Perçal)	Conjunto
II - 068	Casa da Quinta e Capela de Santa Ana	Conjunto
II - 069	Conjunto Rural da Loureira	Conjunto
II - 070	Quinta de Bocas	Monumento
II - 071	Casa da Torre e Capela do Sagrado Coração de Maria	Conjunto
II - 072	Igreja Paroquial	Monumento
II - 073	Casa do Assento	Monumento
II - 075	Capela de Nossa Senhora da Caridade	Monumento
II - 334	Capela do Senhor dos Aflitos	Monumento

Este - São Mamede



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 076	Igreja Paroquial	Monumento
II - 077	Casa e Capela de São Simão	Conjunto
II - 078	Capela de São Sebastião	Monumento

Este – São Pedro

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 079	Igreja Paroquial	Monumento
II - 080	Cruzeiro de Este S. Pedro	Monumento
II - 081	Casa da Cancela	Monumento
II - 082	Quinta do Souto	Sítio
II - 335	Capela de São Bento	Monumento

Ferreiros

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 083	Cruzeiro do Sr. dos Aflitos	Monumento
II - 084	Igreja Paroquial	Monumento
II - 085	Quinta da Gandra	Monumento
II - 086	Capela de São Nicolau Tolentino	Monumento
II - 087	Casa da Quinta do Anjo	Monumento
II - 336	Capela de Nossa Senhora da Misericórdia	Monumento
II - 337	Capela do Sr. dos Aflitos	Monumento

Figueiredo

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 090	Quinta da Igreja	Monumento
II - 338	Capela de Nossa Senhora de Fátima	Monumento



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Fradelos

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 091	Igreja Paroquial e Casa do Assento	Conjunto
II - 092	Casa das Chascas	Monumento
II - 339	Capela do Senhor dos Malguiados	Monumento

Fraião

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 093	Nascente das Águas Férreas de Bretas	Monumento
II - 094	Cruzeiro de Fraião	Monumento
II - 095	Quinta de São José	Conjunto
II - 340	Igreja Nova de Fraião	Monumento
II - 341	Igreja Paroquial	Monumento

Frossos

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 096	Cruzeiro e Igreja de Frossos	Monumento
II - 097	Cruzeiro de Chousa	Monumento
II - 098	Casa do Feital	Monumento
II - 342	Capela de São Gonçalo	Monumento
II - 343	Capela de Santo António	Monumento

Gondizalves

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 099	Capela de Nossa Senhora da Esperança e	Conjunto



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

cruzeiro

II - 345	Igreja Paroquial	Monumento
II - 344	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Monumento

Gualtar

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 100	Igreja velha, cruzeiro e Quinta da Igreja	Conjunto
II - 101	Conjunto rural de Novainho	Conjunto
II - 346	Igreja Nova de Gualtar	Monumento

Guisande

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 102	Sítio do lugar da Boucinha ou Quinta do Ribeiro	Sítio
II - 103	Igreja Paroquial	Monumento
II - 104	Capela de Barrimau ou do Sagrado Coração de Maria	Monumento
II - 347	Capela do Padrão	Monumento

Lamações

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 106	Igreja Paroquial de Lamações	Monumento
II - 107	Quinta da Carreira	Conjunto

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 108	Igreja Paroquial	Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 109	Casa de Carcavelos	Monumento
II - 348	Capela de Santo António	Monumento
II - 349	Igreja Nova	Monumento

Lamas

Lomar

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 111	Igreja Velha de Lomar	Monumento
II - 112	Capela do Senhor dos Milagres e Ponte	Conjunto
II - 113	Casa da Quinta da Ferrugem	Monumento
II - 114	Quinta do Laboriz	Sítio
II - 115	Quinta do Souto do Vale	Sítio
II - 116	Quinta da Varziela	Monumento
II - 350	Igreja Nova	Monumento

Maximinos

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 117	Mosteiro da Visitação	Monumento
II - 118	Casa de Santa Maria e Nicho	Monumento
II - 119	Igreja de São Pedro de Maximinos	Monumento
II - 120	Colégio dos Órfãos de São Caetano	Monumento
II - 122	Capela de São Gregório e cruzeiros	Monumento
II - 123	Casa Brasileira da Naia de Cima	Monumento
II - 124	Fachada da Casa da Orge	Monumento
II - 351	Capela da Senhora da Agonia	Monumento
II - 352	Capela de São Miguel o Anjo	Monumento

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 125	Ponte de Prado	Monumento



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 126	Casa dos Fernandes	Monumento
II - 127	Casa da Quinta do Eirado (ou Sampaio de Baixo)	Conjunto
II - 128	Casa e Qta de N. ^a Sr. ^a do Carmo (ou Sampaio de Cima)	Conjunto
II - 129	Capela de Nossa Senhora do Carmo	Conjunto
II - 130	Igreja de Merelim São Paio	Monumento
II - 131	Casa da Calçada	Monumento
II - 132	Casas e Capela de São Bento	Conjunto
II - 133	Capela de São Roque	Monumento

Merelim (São Paio)

Merelim (São Pedro)

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 134	Capela De São Brás do Carmo	Monumento
II - 135	Cruzeiro de São Brás do Carmo	Monumento
II - 136	Antiga Casa do Veloso	Monumento
II - 137	Igreja de São Pedro de Merelim	Monumento
II - 353	Capela Nossa Senhora da Consolação	Monumento

Mire de Tibães

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 138	Casa do Covo	Monumento
II - 139	Casa de São Bentinho do Sobrado	Monumento
II - 140	Antiga Companhia Fabril do Cávado	Conjunto
II - 141	Quinta do Melhorado de Baixo	Sítio
II - 143	Quinta da Eira	Sítio
II - 144	Capela e cruzeiro de São Filipe	Conjunto
II - 354	Capela da Senhora do Ó	Monumento



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Morreira

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 145	Casa Grande da Bouça da Cruz (Casa de Vilar)	Sítio
II - 146	Casa da Ribeira de Cima	Sítio
II - 147	Capela do Senhor do Calvário	Monumento
II - 148	Igreja Paroquial e Cruzeiro	Conjunto

Navarra

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 149	Igreja de Navarra	Monumento
II - 150	Solar Brasileiro de Manuel Fernandes	Conjunto
II - 151	Azenhas de Navarra	Sítio
II - 355	Capela de Santa Cristina / Capela da Ermida	Monumento

Nogueira

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 152	Igreja de St.ª Maria Madalena, Santa Marta de Leão e outros elementos	Sítio
II - 153	Igreja Paroquial	Monumento
II - 154	Casa da Facha	Monumento
II - 155	Capela do Espírito Santo	Monumento

Nogueiró

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 157	Casa de Dadim	Monumento
II - 356	Igreja Paroquial	Monumento
II - 357	Capela da Casa de Saúde do Bom Jesus	Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Oliveira (São Pedro)

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 158	Conjunto Rural do termo	Conjunto
II - 159	Casa da Bicuela	Sítio
II - 160	Igreja Paroquial	Monumento
II - 358	Capela de São Bento	Monumento

Padim da Graça

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 161	Capela de Nossa Senhora da graça	Monumento
II - 162	Igreja Paroquial	Monumento
II - 163	Cruzeiro de Padim da Graça	Monumento
II - 359	Capela de Santo António	Monumento

Real

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 218	Convento de São Francisco e Fonte de Santo António	Conjunto
II - 220	Igreja de São Francisco	Monumento
II - 221	Casa dos Lagos	Monumento
II - 222	Capela do Senhor do Bom Sucesso	Monumento
II - 223	Casas Oitocentistas ou Casas Brasileiras	Monumento



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Palmeira

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 164	Casa d' Arrifana de Cima	Conjunto
II - 165	Casa d' Arrifana de Baixo	Conjunto
II - 166	Casa da Verdasca	Conjunto
II - 167	Quinta do Inglês e Capela	Sítio
II - 168	Casa da Saganha e Capela de Santo António	Conjunto
II - 169	Capela da Senhora dos Milagres	Monumento
II - 170	Casa do Rio	Conjunto
II - 171	Casa de Vilarinho e Capela	Conjunto
II - 172	Igreja de Palmeira e Vila	Conjunto
II - 173	Quinta de São José	Sítio
II - 174	Casa do Parque	Sítio
II - 176	Quinta de São Tiago	Sítio
II - 177	Azenhas da Central Elétrica	Sítio
II - 178	Casa das Pedras Cavalgadas	Sítio
II - 360	Capela de Santo Estevão	Monumento

Panoias

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 180	Casa da Boucinha	Conjunto
II - 361	Igreja Paroquial	Monumento

Parada de Tibães

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 181	Casa de São José ou dos Azevedos e Capela	Monumento
II - 182	Casa da Lavoura	Sítio



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 183	Casa da Quinta do Lugar	Conjunto
II - 184	Quinta da Igreja	Sítio
II - 185	Casa da Quinta do Souto	Conjunto
II - 186	Sítio Rural do Lugar da Veiga (4 imóveis)	Sítio
II - 187	Quinta da Casa Nova	Sítio
II - 188	Casa da Raiva	Conjunto
II - 189	Capela de São Sebastião	Monumento
II - 362	Capela de São Caetano	Monumento

Passos (São Julião)

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 190	Igreja Paroquial	Monumento
II - 191	Casa do Souto	Conjunto
II - 192	Conjunto Rural da Torre	Sítio
II - 193	Casarão do lugar da Serra	Conjunto

Pedralva

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 194	Igreja Paroquial e Cruzeiro	Conjunto
II - 195	Centro Histórico Rural de Pedralva	Conjunto
II - 196	Casa da Eira e Capela de São Gonçalo	Conjunto
II - 197	Capela e Cruzeiro do Espírito Santo	Conjunto
II - 198	Casas da Quinta do Largo do Outeiro	Conjunto
II - 199	Conjunto Rural do Outeiro	Conjunto
II - 200	Casa Grande do Outeiro	Sítio
II - 201	Conjunto Rural do Alvar	Conjunto
II - 202	Casa do Além	Conjunto

Penso (Santo Estevão)

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 203	Casa de Soutelo de Baixo	Sítio



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 204	Igreja Paroquial e Quinta de Santo Estevão	Conjunto
II - 205	Quinta do Outeiro	Sítio

Penso (São Vicente)

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 206	Igreja Paroquial e casas anexas	Conjunto
II - 207	Casa Rural de Penas	Monumento
II - 208	Casa de Torneiros	Conjunto

Pousada

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 209	Ponte do Porto ou Prozelo	Monumento
II - 210	Quinta e Capela do Além	Conjunto
II - 212	Quinta da Pena	Sítio
II - 213	Casa de Sampaio e Igreja Paroquial	Conjunto
II - 363	Capela de Santo António	Monumento

Priscos

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 214	Conjunto Rural do Outeiro	Conjunto
II - 215	Igreja Paroquial	Conjunto
II - 216	Quinta de São Tomé e capela	Conjunto
II - 217	Casa da Ribeira	Conjunto
II - 364	Capela do Senhor dos Passos	Monumento
II - 365	Capela do Senhor dos Pedrões	Monumento

Ruilhe

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 225	Casas do Lugar de Este	Conjunto
II - 366	Igreja Paroquial	Monumento



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Santa Lucrecia de Algeriz

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 226	Capela de Nossa Senhora da Saúde	Monumento
II - 227	Quinta da Bouça e Capela de S. Brás	Sítio
II - 367	Igreja Paroquial	Monumento
II - 368	Capela de Santa Catarina	Monumento

São João do Souto

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 237	Conjunto de Construções do início séc. XX	Monumento
II - 239	Casa do Passadiço	Monumento
II - 240	Teatro Circo	Monumento
II - 244	Imóvel R. do Souto	Monumento

São José de São Lázaro

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 251	Capela de Santo Adrião	Monumento
II - 253	Parque de São João da Ponte	Sítio
II - 254	Sítio dos Galos (Capela e Fonte)	Sítio
II - 255	Residência na Av. Central	Monumento
II - 369	Igreja Paroquial de São Lázaro	Monumento
II - 371	Capela de Santa Justa e Alminhas e nicho	Monumento
II - 370	Igreja de Santo Adrião	Monumento



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

São Vicente

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 261	Residência da Rua do Carvalhal	Monumento
II - 372	Capela de São Romão	Monumento
II - 373	Capela de Nossa Senhora do Socorro	Monumento

São Vitor

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 163	Colégio de Montariol	Conjunto
II - 264	Torre de Passos	Conjunto
II - 265	Casa de Passos Capela de S. Vítor o Mártir	Conjunto
II - 266	Igreja, Portal e Capela do Cemitério de Monte d'Arcos	Sítio
II - 267	Lar Feminino de Santa Tecla	Monumento
II - 268	Casa da Tojeira e capela	Monumento
II - 269	Capela e Casa da Quinta de Santa Tecla	Conjunto
II - 374	Capela de São Vítor o Velho	Monumento
II - 375	Capela do Senhor do Alecristim	Conjunto

Sé

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 376	Capela do Senhor das Ânias	Monumento
II - 224	Fonte da Alameda	Monumento

Semelhe

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 284	Igreja de Semelhe	Monumento
II - 285	Quinta da Mata	Sítio
II - 286	Sítio rural de Sandarão (Quinta do Paço)	Sítio



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 287	Casa da Lavoura do Barral	Conjunto
II - 377	Capela do Senhor do Lírio	Monumento

Sequeira

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 288	Casas da Quinta de Sampaio e Capela	Conjunto
II - 289	Igreja Paroquial	Monumento

Sobreposta

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 290	Igreja paroquial e relógio do sol	Conjunto
II - 291	Casa Loureiro	Conjunto
II - 292	Casa Bacelar	Monumento
II - 293	Capela de São Tome da Lageosa	Monumento
II - 294	Cruzeiro do Senhor da Portela	Conjunto

Tadim

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 295	Casa Grande de Quintais de Baixo	Monumento
II - 296	Centro Cívico e Histórico	Sítio
II - 297	Casas e anexo do Monte Novo	Sítio
II - 298	Casa de Geraz	Sítio
II - 299	Capela da Senhora das Candeias	Monumento

N.º de inventário	Designação	Categoria
-------------------	------------	-----------



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 300	Quinta do Paço	Sítio
II - 301	Capela e Casas da Venda	Conjunto
II - 302	Casa do Barreiro	Conjunto
II - 303	Casa de Laião	Conjunto
II - 304	Igreja Paroquial, Casa da Quinta de Cadoi	Sítio
II - 305	Casa de Cadoi ou de Bandeira	Sítio
II - 378	Capela de N. ^a Sr. ^a do Campo/Sr. ^a das Candeias	Monumento

Tebosa

Tenões

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 306	Escola D. Luís de Castro	Monumento
II - 307	Vila Palmira	Monumento
II - 308	Casa do Arco	Monumento
II - 310	Casa dos Castelos ou Castelo do Bom Jesus	Sítio
II - 311	Igreja de Santa Eulália de Tenões	Monumento
II - 312	Cruzeiro de Tenões	Monumento
II - 379	Capela da Senhora da Rocha	Monumento
II - 380	Capela dos Prazeres	Monumento
II - 381	Capela Quinta da Cruz	Monumento

Trandearas

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 314	Casa de Outão	Conjunto
II - 382	Igreja Paroquial	Monumento

Vilaça

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 315	Cruzeiro de Vilaça	Monumento



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

II - 316	Casa de Saldouro	Sítio
II - 383	Igreja Paroquial	Monumento

Vimieiro

N.º de inventário	Designação	Categoria
II - 317	Igreja Paroquial e imóveis envolventes	Conjunto
II - 318	Casa da Palmeira e Alminhas	Conjunto
II - 384	Capela de São Bento	Monumento

ANEXO III – Proposta de Património a Inventariar

1.1. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

Designação	Localização	Categoria	Tipologia
Cruzeiro	Adaúfe	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Adaúfe	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Arcos S. Paio	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos Negreiros	Arentim	Monumento	Arquitetura de Produção
Cruzeiro	Aveleda	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Nossa Senhora de Fátima	Aveleda	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos do Rio Este	Celeirós	Monumento	Arquitetura de Produção
Casa da Sr. ^a da Torre (Solar da Viscondessa da Torre)	Cidade	Monumento	Arquitetura Civil
Igreja de São Paulo	Cidade	Monumento	Arquitetura Religiosa
Igreja da Cidade	Cidade	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa Avelar	Cidade	Monumento	Arquitetura Civil
Convento de N. ^a Senhora da Conceição /Ins. Monsenhor Airosa	Cidade	Monumento	Arquitetura Religiosa
Fonte dos Granjinhos / Fonte de S. Marcos	Cidade	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte Seiscentista de S. Tiago	Cidade	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Palácio dos Falcões	Cidade	Monumento	Arquitetura Civil
Solar na Rua São Sebastião	Cidade	Monumento	Arquitetura Civil



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Passos da Via Sacra	Cividade	Monumento	Arquitetura Religiosa
Passos da Via Sacra	Cividade	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho Nossa Senhora de Fátima	Crespos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Crespos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos da Levegada	Cunha	Monumento	Arquitetura de Produção
Casa da Ordem	Dume	Monumento	Arquitetura Civil
Cruzeiro	Escudeiros	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos (conjunto rural com 15 moinhos)	Espinho	Conjunto	Arquitetura de Produção
Cruzeiro	Espinho	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa da Quinta da Aldeia	Esporões	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta do Além	Esporões	Monumento	Arquitetura Civil
Nicho de Nossa Sra. De Fátima	Esporões	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Nossa Senhora do Sameiro	Esporões	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Esporões	Monumento	Arquitetura Religiosa
Monumento ao Sagrado Coração de Jesus	Este S. Mamede	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinho	Este S. Pedro	Monumento	Arquitetura de Produção
Capela de São Pedro	Este S. Pedro	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Nossa Senhora de Fátima	Ferreiros	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa das Alminhas	Figueiredo	Monumento	Arquitetura Civil
Capela de São Miguel	Figueiredo	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Figueiredo	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Figueiredo	Monumento	Arquitetura Religiosa
Quinta Casal da Vila	Figueiredo	Monumento	Arquitetura Civil
Cruzeiro	Fradelos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capelinha	Fradelos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Senhor da Chousa	Frossos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinho	Frossos	Monumento	Arquitetura de Produção
Fontenário	Gondizalves	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Casa do Assento	Gondizalves	Monumento	Arquitetura Civil
Nicho de Nossa Senhora da Esperança	Gondizalves	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho	Gondizalves	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho	Gondizalves	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Gualtar	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa Seiscentista	Gualtar	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta do Pomar	Gualtar	Monumento	Arquitetura Civil



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Cruzeiro do Senhor do Padrão	Guisande	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinho	Guisande	Monumento	Arquitetura de Produção
Azenhas	Guisande	Conjunto	Arquitetura de Produção
Passadiço	Lamas	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte de Almoinha	Lamas	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte da Cabaínha	Lamas	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontenário das Fontainhas	Lamas	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte do Salgado	Lamas	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Cruzeiro	Lamas	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho da Torre	Lamações	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Arcela	Lamações	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho da Bouça	Lamações	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho do Outeiral	Lamações	Monumento	Arquitetura Religiosa
Fonte da Quinta da Senra	Lamações	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontenário do Monte	Lamações	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontanário do Tanque do Posto Agrário	Lamações	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontenário do Tanque Público	Lamações	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Moinho	Lomar	Monumento	Arquitetura de Produção
Nicho de Nossa Sra. De Fátima	Lomar	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capela de Santo António	Lomar	Monumento	Arquitetura Religiosa
Chafariz	Maximinos	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontenário	Merelim S. Paio	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Quinta da Gandarela	Merelim S. Pedro	Monumento	Arquitetura Civil
Casa do Lindoso	Merelim S. Pedro	Monumento	Arquitetura Civil
Capelinha	Merelim S. Pedro	Monumento	Arquitetura Civil
Azenha	Morreira	Monumento	Arquitetura de Produção
Fontenário da Torrelha	Morreira	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Cruzeiro do Espírito Santo	Nogueira	Monumento	Arquitetura Religiosa
Penedo das Letras	Oliveira S. Pedro	Sítio	Arquitetura Civil
Fonte da Senhora da Fonte	Padim da Graça	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Nicho do Senhor da Pedra	Padim da Graça	Monumento	Arquitetura Religiosa
Chafariz da Ponte do Bico	Palmeira	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Cruzeiro do Assento	Palmeira	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Santo António de Pintancinhos	Palmeira	Monumento	Arquitetura Religiosa
Ponte	Panoias	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Azenhas	Panoias	Conjunto	Arquitetura de Produção



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Cruzeiro de Panoias	Panoias	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos	Panoias	Conjunto	Arquitetura de Produção
Cruzeiro	Parada de Tibães	Monumento	Arquitetura Religiosa
Fontenário da Fonte Cova	Parada de Tibães	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Pontilhão	Parada de Tibães	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Nicho de Nosso Senhor dos Trabalhos	Passos S. Julião	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos (vestígios)	Passos S. Julião	Conjunto	Arquitetura de Produção
Cruzeiro	Penso St. Estevão	Monumento	Arquitetura Religiosa
Quinta do Assento	Penso St. Estevão	Monumento	Arquitetura Civil
Cruzeiro	Penso S. Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa da Paiva	Penso S. Vicente	Monumento	Arquitetura Civil
Casa de Carcavelos	Penso S. Vicente	Monumento	Arquitetura Civil
Capelinha Senhora do Sameiro	Pedralva	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos	Pedralva	Conjunto	Arquitetura de Produção
Casa da Pereira	Pousada	Monumento	Arquitetura Civil
Quinta de Cerveira	Pousada	Monumento	Arquitetura Civil
Quinta da Venda Nova	Pousada	Monumento	Arquitetura Civil
Moinhos velhos	Priscos	Conjunto	Arquitetura de Produção
Moinhos do Castro	Priscos	Conjunto	Arquitetura de Produção
Nicho de Nossa Senhora do Carmo	Priscos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Ponte Castro	Priscos	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Casa da Boca	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta do Crasto	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta do Souto	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta de São Lourenço	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Torre	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa do Assento	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Casa do Pombal	Priscos	Monumento	Arquitetura Civil
Cruzeiro	Priscos	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capelinha da Rua 5 de Outubro	Real	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capelinha Largo Vieira Gomes	Real	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa de Real (ou casa de Barros)	Real	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Vila	Real	Monumento	Arquitetura Civil
Marco Miliário do Tourido	Real	Monumento	Arquitetura Civil
Cruzeiro	Real	Monumento	Arquitetura Religiosa
Cruzeiro	Ruilhe	Monumento	Arquitetura Religiosa



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Cruzeiro d'Este	Ruílhe	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa da Boucinha	Ruílhe	Monumento	Arquitetura Civil
Fonte de Guimarães	Ruílhe	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Moinhos do Rio Este	Ruílhe	Conjunto	Arquitetura de Produção
Nicho de Nossa Senhora de Lourdes	Ruílhe	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de São Bento	Ruílhe	Monumento	Arquitetura Religiosa
Quinta de Santa Catarina	Santa Lucrecia	Monumento	Arquitetura Civil
Arcadas e Capela da Lapa	S. João do Souto	Monumento	Arq. Civil e Religiosa
Casa Esquível	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Civil
Igreja de Santa Cruz	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Religiosa
Fonte Setecentista	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Igreja de São João do Souto	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Religiosa
Edifício GNRatin	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Civil
Palácio Vilhena Coutinho	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício das Obras Públicas / Escola Industrial e Comercial Bartolomeu dos Mártires	S. João do Souto	Monumento	Arquitetura Civil
Fonte de Santo Adrião	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Coreto da Avenida Central	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Oratório do Senhor dos Desamparados	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capela do Externato Paulo VI	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Religiosa
Antigo Recolhimento de Nossa Senhora da Conceição da Penha de França	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa da Quinta do Fujacal de Cima	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício dos CTT (fachada)	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Imóvel Av. Central n.ºs 42-44	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Banco de Portugal	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício da Caixa Geral dos Depósitos	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Casa Museu Nogueira da Silva	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício da Avenida Central	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício da Avenida Central	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício do Inatel	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Edifício da Avenida Central	S. Lázaro	Monumento	Arquitetura Civil
Miradouro do Sagrado Coração de Jesus	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Antigo Convento das Teresinhas	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capela do Senhor das Injúrias	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Cruzeiro do Senhor das Ânias	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho de Nossa Senhora do Monte	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Nicho do Sagrado Coração de Maria	São Vicente	Monumento	Arquitetura Religiosa
Palacete Arantes	São Vicente	Monumento	Arquitetura Civil
Fonte do Mercado Municipal	São Vicente	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte do Mundo	São Vicente	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fontanário de São Vicente	São Vicente	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Palacete Conde de Carcavelos	São Vicente	Monumento	Arquitetura Civil
Palacete Júlio Lima	São Vicente	Monumento	Arquitetura Civil
Casa das Goladas	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Capela de Nossa Senhora a Branca	São Vítor	Monumento	Arquitetura Religiosa
Paço Arquiepiscopal	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Capela S. Vítor – o – Mártir	São Vítor	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capela do Seminário Menor	São Vítor	Monumento	Arquitetura Religiosa
Capela do Senhor dos Milagres	São Vítor	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa Avenida Central (n.ºs 119-121)	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Casa Avenida Central (n.ºs 171-172)	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Fontenário da Rua D. Pedro V	São Vítor	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Fonte da Senhora a Branca	São Vítor	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Lar de Nossa Senhora da Misericórdia	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Palacete Matos Graça (fachada)	São Vítor	Monumento	Arquitetura Civil
Casa de Santa Cruz do Igo	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Passos da Via Sacra	Sé	Monumento	Arquitetura Religiosa
Passos da Via Sacra	Sé	Monumento	Arquitetura Religiosa
Passos da Via Sacra	Sé	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casas Rua Frei Caetano Brandão	Sé	Conjunto	Arquitetura Civil
Passos da Via Sacra	Sé	Monumento	Arquitetura Religiosa
Casa da Torre	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Casa na Rua Visconde Pindela	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Casa Barroca na Praça do Município (n.º 6-7)	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Casa Neoclássica na Praça do Município (n.º 62)	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Fonte do Pelicano	Sé	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Edifício da Livraria Cruz	Sé	Monumento	Arquitetura Civil
Casa Brasonado dos Azevedos	Semelhe	Monumento	Arquitetura Civil



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Quinta do Lago	Semelhe	Monumento	Arquitetura Civil
Casa do Visconde de Semelhe	Semelhe	Monumento	Arquitetura Civil
Casa de Penavoente	Sequeira	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Quinta do Pinheiro de Baixo	Sequeira	Monumento	Arquitetura Civil
Fontenário do Cruzeiro	Sequeira	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Capela do Barrio	Sequeira	Monumento	Arquitetura Religiosa
Moinhos de Portuguediz	Sobreposta	Conjunto	Arquitetura de Produção
Nicho de Nossa Senhora de Fátima	Sobreposta	Monumento	Arquitetura Religiosa
Fonte de Mergulho	Tadim	Monumento	Arquitetura infraestrutural
Casa de Saldouro	Tadim	Monumento	Arquitetura Civil
Miradouro de Talegre	Tadim	Monumento	Arquitetura Civil
Museu dos Cordofones	Tadim	Monumento	Arquitetura Civil
Casa dos Lagos	Tenões	Monumento	Arquitetura Civil
Casa da Devesa	Trandearas	Monumento	Arquitetura Civil
Casa de Macada	Vimieiro	Monumento	Arquitetura Civil
Casa do Mosteiro	Vimieiro	Monumento	Arquitetura Civil

1.2. ALMINHAS

Designação	Localização	
Alminhas	Junto do Cruzeiro - Cemitério	Adaúfe
Alminhas da Viscondessa		Arcos
Alminhas	Rua da Correia	Arcos
Alminhas da Estrada	Rua de São Gonçalo	Arentim
Alminhas Casa da Ponte	Avenida Comendador Padre David	Arentim
Alminhas do Crasto	Largo do Crasto	Arentim



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Alminhas de Mazagão	Rua Senhora do Parto	Aveleda
Alminhas	Avenida do Covedêlo	Celeirós
Alminhas		Cividade
Alminhas	Rua de Santo Amaro	Crespos
Alminhas	Rua de Pousada	Escudeiros
Alminhas		Escudeiros
Alminhas de São Brás	Rua N.ª Sr.ª da Misericórdia	Ferreiros
Alminhas	Rua António Antunes Cabral	Ferreiros
Alminhas da Sra. Bons Caminhos	Avenida de São Miguel	Figueiredo
Alminhas Senhor do Monte		Fradelos
Almas de Lamações	Rua da Fonte Seca	Fraião
Alminhas do Carvalho	Rua de Santo André	Gondizalves
Alminhas	Rua da Igreja Velha	Gualtar
Alminhas	Rua das Alminhas	Lamas
Alminhas	Rua da Mouta	Lomar
Alminhas	Rua da Mouta	Lomar
Alminhas	Rua de São Brás	Lomar
Alminhas		Lomar
Alminhas de Cones	Largo das Alminhas	Maximinos
Alminhas	Rua da Igreja	Nogueira
Alminhas do Outeiro	Rua do Outeiro	Oliveira São Pedro
Alminhas do Termo	Rua do Termo	Oliveira São Pedro
Alminhas do Cardoso	Lugar do Carreiro	Palmeira
Alminhas de Carvalheiros	Avenida do Cávado	Palmeira
Alminhas da Verdasca	Rua do Paço de Palmeira	Palmeira
Alminhas de Bemposta		Parada de Tibães
Alminhas do Senhor dos Aflitos	Adossadas à parede exterior de uma residência	Parada de Tibães
Alminhas		Pedralva
Alminhas	Avenida Ponte do Porto	Pousada
Alminhas	Tabuleiro da Ponte de Castro	Priscos
Alminhas	Rua Professora Felicidade	Priscos
Alminhas do Entroncamento	Rua 5 de Outubro	Real
Alminhas de São Jerónimo	Largo Vieira Gomes	Real
Alminhas da Calçada de Real	Calçada de Real	Real
Alminhas do Largo da Capela	Rua Costa Gomes	Real



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Alminhas do Entroncamento	Rua 5 de Outubro	Real
Alminhas da Vila	Rua da Quinta	Ruílhe
Alminhas d'Este		Ruílhe
Alminhas de Carcavelos		Ruílhe
Alminhas	Face à estrada	S. Lucrecia de Algeriz
Alminhas	Rua do Castelão	S. Lucrecia de Algeriz
Alminhas	Rua do Campo	S. Mamede d'Este
Alminhas	Praça Conde Agrolongo	S. João do Souto
Alminhas	Parque da Ponte	S. José de S. Lázaro
Alminhas de Santa Justa	Rua Monsenhor Airosa	S. José de S. Lázaro
Alminhas	Capela de Nossa Sra. do Carmo	S. Paio de Merelim
Alminhas de S. Paio	Lugar da Estrada	S. Paio de Merelim
Alminhas da Pateira	Adossadas à parede de uma residência à face da EN 201	S. Pedro de Merelim
Alminhas de S. Brás do Carmo	Rua do Carmo	S. Pedro de Merelim
Alminhas de São Vicente	Rua Conselheiro Januário	S. Vicente
Alminhas do Sr. das Injúrias	Rua das Palhotas	S. Vicente
Alminhas de Infias	Rua António Marinho	S. Vicente
Alminhas da Narcisca	Rua Monte de Arcos	S. Vítor
Alminhas de S. Vítor	Rua D. Pedro V	S. Vítor
Alminhas	Atrás da Igreja Sra. a Branca	S. Vítor
Alminhas	Travessa dos Peões	S. Vítor
Alminhas	Areal de Cima	S. Vítor
Alminhas	Rua do Pombal	S. Vicente de Penso
Alminhas	Rua da Poça	S. Vicente de Penso
Alminhas da Ponte da Veiga	Lugar da Estrada	St. Estevão de Penso
Alminhas de Santiago	Praceta de Santiago	Sé
Alminhas de Caldas	Rua das Caldas	Sequeira
Alminhas de Calheiros		Sequeira
Alminhas	Rua do Cruzeiro	Sobreposta
Alminhas	Avenida General Humberto Delgado	Tadim
Alminhas	Rua do Outeiro	Trandeiros
Alminhas de Macada	Rua Antigas Voltas de Macada	Vimieiro
Alminhas da Casa da Palmeira	Avenida Coronel Araújo	Vimieiro



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

ANEXO IV - Proposta: Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do património Cultural Inventariado do Concelho

(PROPOSTA PELA DIVISÃO DE RENOVAÇÃO URBANA)

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL INVENTARIADO DO CONCELHO

PREÂMBULO

(Lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no Art.º 112º, nº8 e Art.º 241 da constituição da República Portuguesa, do Art.º 33º, n.º1 alínea K) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do Art.º 3º do D.L. 555/99 alterado e republicado pelo D.L. n.º26/2010 de 30 de Março.

PARTE I

GENERALIDADES:

CAPÍTULO I - OBJETIVOS GERAIS;

Artigo 1º

- Elenco dos objetivos

No sentido de promover a salvaguarda a reabilitação e a dinamização do Património Cultural Imóvel Inventariado do Concelho de Braga, constituído pelos Imóveis Inventariados como Património Cultural do Concelho, na sequência do previsto no n.º 1, do artigo 107º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga, elaborou-se o presente Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Património Cultural Inventariado do Concelho de Braga.

CAPÍTULO II - ÂMBITO TERRITORIAL DE APLICAÇÃO;

Artigo 2º

- Aplicabilidade

O presente regulamento aplica-se aos imóveis inventariados como património arquitetónico e arqueológico do concelho, adiante designados respetivamente, como Património Arquitetónico e Património Arqueológico e aos imóveis inseridos nas respetivas zonas de proteção e à Área Urbana com Proteção Arqueológica definidos na Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

Artigo 3º

-Extensão da aplicabilidade



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

A Câmara Municipal de Braga pode determinar a aplicabilidade total ou parcial deste regulamento a outras áreas do Concelho que venham a ser reconhecidas como de interesse patrimonial.

Artigo 4º

- Não aplicabilidade

1. Sem prejuízo dos objetivos gerais constantes do artigo 1º deste regulamento, a Câmara Municipal de Braga pode dispensar da sua aplicação integral ou parcial nas situações em que existam Planos Parciais de Urbanização, Planos de Pormenor, Planos de Salvaguarda de Imóveis ou Conjuntos Edificados.
2. O presente regulamento não se aplica nas áreas abrangidas pela aplicação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga.

- Artigo 5º

- Definições

1. "Obras de conservação": obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da respetiva construção (reconstrução, ampliação, ou alteração, cumprindo os pressupostos legais), entre outras, as obras de reparação e limpeza.
2. "Obras de simples alteração interior": obras no interior de edifícios que não impliquem modificações, na estrutura de estabilidade, no número de fogos, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas.
3. "Obras de restauro": obras especializadas que têm por fim a conservação e consolidação de uma construção, assim como a preservação ou reposição da totalidade ou de parte da sua concepção original ou correspondente aos momentos mais significativos da sua história, bem assim como da preservação ou reposição de elementos decorativos (designadamente azulejos, pinturas, estuques) de superior valor artístico ou histórico.
4. "Obras de reabilitação": obras que têm por fim a recuperação e beneficiação de uma construção, resolvendo as anomalias construtivas, funcionais, higiénicas e de segurança acumuladas ao longo dos anos, procedendo a uma modernização que melhore o seu desempenho até próximo dos atuais requisitos de exigência em termos de uso.
5. "Obras de alteração": as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos, ou a natureza dos materiais de revestimento exterior.
6. "Obras de ampliação": as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.
7. "Obras de reconstrução": obras de construção subsequentes à demolição parcial de uma edificação existente, das quais resulte a preservação total ou parcial dos seus mais relevantes elementos construtivos, entre outros, a fachada principal.
8. "Obras de construção de raiz": obras de criação de novas edificações, incluindo as subsequentes à demolição total de construções existentes.
9. "Obras de demolição": as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

10. “Outras obras de alteração”: as obras que não se enquadrem nas definições anteriores, mas das quais resulte a imagem exterior das edificações ou dos elementos construtivos que as completam (muros, anexos, entre outros).

11. “Comunicação Preliminar”: a execução de obras de conservação ou de simples remodelação interior a levar a efeito em edifícios inventariados como Património Arquitectónico e nas respetivas zonas de proteção, carecem, previamente à respetiva execução, de comunicação preliminar à Câmara Municipal, que prestará no prazo máximo de 20 dias informação técnica que deverá ser observada e cumprida pelo requerente, na respetiva execução.

PARTE II

DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO:

CAPÍTULO III - PRINCÍPIOS GERAIS;

- Artigo 6º

- Exigibilidade de Comunicação Preliminar ou de Licença para Obras

1. As obras de conservação ou de simples remodelação interior a levar a efeito em edifícios inventariados como Património Arquitectónico e nas respetivas zonas de proteção, carecem de comunicação preliminar à Câmara Municipal, previamente à respetiva execução.

2. Todas as obras definidas no presente regulamento como de restauro, reabilitação, alteração, ampliação, reconstrução, construção de raiz, demolição ou outras obras de alteração, a levar a efeito sobre o Património Arquitectónico Inventariado e nas respetivas zonas de proteção carecem de licenciamento municipal e têm de obedecer às normas e princípios estabelecidos neste regulamento, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer outras disposições legais ou regulamento igualmente aplicáveis.

- Artigo 7º

- Obras determinadas pela Câmara Municipal de Braga

Quando os proprietários ou detentores de imóveis considerados como Património Arquitectónico Inventariado, depois de observadas pela Câmara Municipal de Braga, as formalidades legais aplicáveis, não procederem às obras tidas por indispensáveis à respetiva conservação, a Câmara Municipal de Braga pode determinar a sua execução coerciva.

- Artigo 8º

- Legalização de Obras executadas sem Licença

A legalização das obras executadas sem licença municipal ou em desconformidade com a mesma implica a observância das disposições contidas no presente regulamento.

- Artigo 9º

- Responsabilidade Direta de Arquiteto

As obras referidas nos n.ºs 3 a 8 do artigo 5º, carecem de projeto obrigatoriamente elaborado e subscrito por arquiteto.



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

CAPÍTULO IV – OBRAS DE CONSERVAÇÃO E SIMPLES REMODELAÇÃO INTERIOR;

- Artigo 10º

- Condições a observar nas obras sujeitas a de comunicação preliminar

As obras referidas no n.º 1 do Art.º 6.º deverão na respetiva execução observar o disposto nos Artigos 11.º, 12.º e 13.º e ainda, o teor da informação técnica prestada e comunicada, relativamente ao previamente requerido sob a forma de comunicação preliminar.

- Artigo 11º

- Portas e janelas

1. A substituição de portas e janelas deve ser feita por outras, preferencialmente de idêntico material, respeitando a forma, cor e acabamento exterior sempre que apresentem características tradicionais.

2. A substituição de portas e janelas fora do condicionalismo previsto no número anterior só poderá efetivar-se mediante prévia aprovação do respetivo projeto que deve ter em consideração as tipologias tradicionais, nomeadamente, quanto à forma, cor e acabamento exterior.

- Artigo 12º

- Coberturas

A substituição de telhados deve ser sempre feita mantendo a forma, o volume e a aparência do telhado primitivo, exceto nos casos em que a cobertura existente se apresente com características inestéticas ou dissonantes, relativamente às tipologias de cobertura tradicionais.

- Artigo 13º

- Revestimentos

1. A substituição de azulejos em fachadas só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável, podendo neste enquadramento, admitir-se a substituição dos azulejos primitivos por outros com características tanto quanto possível aproximadas, admitindo-se também a remoção ou substituição de azulejos, em situações em que manifestamente, os azulejos existentes se mostrem inestéticos e desadequados relativamente ao imóvel e à área envolvente

2. A substituição de rebocos em fachadas deve ser feita por forma a recuperar a aparência original do edifício, executados preferencialmente à base de cal, e receber pintura com tinta não texturada de cor apropriada à base de silicatos.

3. A remoção de rebocos com a finalidade de tomar aparentes as alvenarias existentes só é permitida quando se comprovar ser essa a forma original de acabamento do edifício ou, não o sendo, for reconhecido que aquela solução assegura um bom enquadramento do edifício na envolvente.

CAPÍTULO V - DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS;

- Artigo 14º

- Obrigatoriedade de licença e requisitos de admissibilidade



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1. A demolição ou desmontagem total ou parcial de edificações ou seus componentes carece de licença municipal que só pode ser concedida depois de efetuada vistoria, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Braga e nas seguintes condições:

- a) Se a edificação ou qualquer sua componente apresentar estado de ruína iminente, constituindo perigo para a segurança e/ou saúde das pessoas;
- b) Se a edificação ou qualquer sua componente apresentar características arquitetónicas dissonantes do conjunto onde se integra e na sequência da aprovação de projeto de arquitetura.

CAPÍTULO VI - OBRAS DE RESTAURO, REABILITAÇÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RAIZ E OUTRAS OBRAS;

- Artigo 15º

- Requisitos para a apresentação de projetos

1. Os processos relativos a projetos de obras de restauro, reabilitação, alteração, ampliação, reconstrução e outras em imóveis considerados como Património Arquitetónico Inventariado ou de edifícios localizados nas respetivas zonas de proteção, bem assim como as obras de construção de raiz nas referidas zonas de proteção, devem incluir os elementos definidos no R.J.U.E., nas portarias reguladoras e no Regulamento Municipal da Edificação.

2. A Câmara Municipal de Braga pode ainda exigir a apresentação dos elementos complementares que repute indispensáveis à compreensão do projeto.

- Artigo 16º

- Condicionantes às obras de restauro, reabilitação, alteração, ampliação, reconstrução e construção de raiz

1. Os projetos de restauro, reabilitação, alteração, ampliação, reconstrução e de outras obras, devem respeitar as características exteriores dos edifícios, bem como integrar os elementos arquitetónicos, plásticos ou decorativos mais expressivos da construção pré-existente e observar ainda as disposições pertinentes e aplicáveis do Capítulo IV.

2. Sem prejuízo da norma definida no número 1 e designadamente em obras de construção de raiz, podem ser admitidas soluções que recorram a linguagens, materiais e processos construtivos não tradicionais, desde que devidamente integrados no edifício, articulados e integrados com os edifícios contíguos e respeitando as características exteriores do conjunto envolvente

3. As alterações de cêrcea e volume de edifícios devem atender sempre à cêrcea predominante no conjunto envolvente, não sendo fator constitutivo de direitos a eventual existência de edifício ou edifícios que a excedam.

4. As ampliações em profundidade ou em anexo só podem ser permitidas desde que sejam asseguradas as indispensáveis condições de insolação e salubridade do edifício ampliado e dos envolventes, podendo só neste caso, ultrapassar a definida no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga.



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

5. Salvo situações existentes devidamente legalizadas, nas reconstruções, ampliações e construções de raiz, a implantação, incluindo anexos, não poderá exceder 70% da superfície total do terreno.

6. Salvo soluções que apresentem características de utilização tradicional, não são permitidos anexos com mais de um piso.

- Artigo 17º

- Exceções à aplicabilidade do R.G.E.U.

Nos casos em que a aplicação integral do Regulamento Geral de Edificações Urbanas seja comprovadamente incompatível com o restauro, recuperação, reconstrução ou alteração de edifícios, pode ser dispensada a sua aplicação, designadamente:

a) Quando a manutenção das cotas da fachada impõe pés-direitos inferiores aos mínimos regulamentares;

b) Quando as dimensões e configurações do lote não permitam a organização regulamentar dos compartimentos de modo satisfatório;

c) Quando as condicionantes do lote não permitam o respeito pelas áreas mínimas regulamentares, na condição de se demonstrar que a solução proposta assegura a funcionalidade, a iluminação e a ventilação convenientes.

d) Quando o cumprimento do disposto no número 4 do artigo 17º, seja incompatível com o disposto no artigo 59º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

CAPÍTULO VII - FUNÇÕES E USOS DOS EDIFÍCIOS;

- Artigo 18º

- Critérios gerais

1. Os diferentes usos e funções dos edifícios considerados Património Arquitetónico Inventariado devem distribuir-se de forma equilibrada privilegiando sempre as funções tradicionalmente existentes.

2. Ocupações comerciais, artesanais e de serviços, nomeadamente, associadas ao turismo, podem ser autorizadas desde que contribuam para a salvaguarda e recuperação do Património Arquitetónico Inventariado e para a revitalização da zona onde o mesmo se insere.

3. Novas funções e usos em edifícios considerados Património Arquitetónico Inventariado só podem ser aceites nas condições previstas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga.

CAPÍTULO VII – PUBLICIDADE, SOMBREAMENTO, COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e OUTROS

- Artigo 19º

- Condicionalismos

1. A colocação de publicidade e quaisquer outros suportes de mensagens em edifícios considerados património arquitetónico, em edifícios inseridos nas respetivas zonas de proteção e nos espaços públicos abrangidos, carece de prévio licenciamento e deve respeitar na dimensão, cor,



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

alinhamento, materiais e iluminação a estética e composição da fachada do imóvel e o carácter ambiental arquitetónico e estético da zona.

2. É interdita a colocação de publicidade sempre que prejudique o carácter ambiental arquitetónico e estético da zona, provoque a obstrução de perspetivas panorâmicas e arquitetónicas de valor ou de enfiamentos visuais.

3. O sombreamento de montras e portas em edifícios considerados património arquitetónico e em edifícios inseridos nas respetivas zonas de proteção, carece de prévio licenciamento municipal e deverá ser assegurado, preferencialmente, por elementos com características e desenho tradicionais.

4. A colocação de aparelhos de ventilação, de condicionamento de ar, alarmes ou quaisquer outros dispositivos em edifícios considerados património arquitetónico e em edifícios inseridos nas respetivas zonas de proteção, carece de prévio licenciamento municipal e deve respeitar na sua forma, dimensão, cor, material e inserção nas fachadas, as características das mesmas e a estética e ambiência zona.

CAPITULO VIII - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

- Art.º 20º

- Condicionalismos

Toda e qualquer forma de ocupação de via pública na área de aplicação do presente regulamento, designadamente, postos e equipamentos de comercialização de produtos, ações promocionais, venda ambulante, elementos de apoio a atividades e quaisquer infraestruturas, entre outros, carecem de prévio licenciamento, devendo respeitar a estética e ambiência da zona.

PARTE III

DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

CAPÍTULO X - PRÍNCIPIOS GERAIS;

- Artigo 21º

- Considerandos

1. Entende-se por Património Arqueológico, todos os depósitos estratificados, estruturas, construções, agrupamentos arquitetónicos, sítios urbanizados, bens móveis e monumentos de outra natureza, bem como o respetivo contexto, quer estejam localizados em meio rural ou urbano, no solo, subsolo ou em meio aquático.

2. Para além do Património Arqueológico implantado na Carta do Património Arquitetónico e Arqueológico do Plano Diretor Municipal, poderá ser estabelecido com carácter preventivo e temporário pela autarquia, uma reserva arqueológica de proteção, por forma a garantir a execução de trabalhos de emergência, com vista a avaliar o seu eventual interesse arqueológico.

- Artigo 22º

- Exigibilidade de Licença para Obras

1. Todos os trabalhos que incidam sobre o Património Arqueológico, que envolvam a transformação dos solos, removimentos ou remoção de terreno no solo e subsolo, abate ou plantação de árvores,



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

desmatação, bem como a demolição ou modificação de construções carecem obrigatoriamente de Licença Municipal.

2. A Câmara Municipal de Braga condicionará a prossecução de quaisquer obras, à adoção pelos respetivos promotores, junto das autoridades competentes, das alterações ao projeto aprovado capazes de garantir a salvaguarda total ou parcial, das estruturas arqueológicas descobertas no decurso dos trabalhos de acordo com o previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

- Artigo 23º

- Obrigações dos promotores das Obras

Os promotores das obras ficam obrigados a suportar os custos das operações de arqueologia preventiva e de salvaguarda a desenvolver por entidades competentes, tornadas necessárias para realização dos seus projetos, tal como previsto no ponto 3, do artigo 79º da Lei referida no artigo anterior.

PARTE IV

INCENTIVOS E SANÇÕES

CAPÍTULO XI - INCENTIVOS

- Artigo 24º

- Atribuição

Tendo em vista incentivar e estimular a salvaguarda e a reabilitação do PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO de Braga, nomeadamente, através da realização de operações urbanísticas que promovam a salvaguarda e a reabilitação do edificado e atenta à natureza, especificidade e exigência do presente Regulamento, a Câmara Municipal de Braga institui o programa de isenção de pagamento de taxas municipais, nas condições e preceitos a seguir enunciados:

a) A Câmara ou o seu Presidente poderão conceder a isenção de pagamento de taxas de licença ou de autorização, correspondente a área de construção preexistente, em operações urbanísticas respeitantes a obras de restauro, reabilitação, alteração, ampliação e reconstrução dentro dos limites definidos no presente Regulamento.

b) A Câmara ou o seu Presidente, poderão igualmente conceder a isenção de taxas de licença, pela ocupação de via pública com tapumes e andaimes bem como por motivo de obras, relativamente às operações urbanísticas antes referidas e ainda relativamente a obras de conservação e de simples remodelação interior, isenção essa não renovável e correspondente tão-somente, ao prazo fixado na aprovação inicial do pedido de ocupação de via pública.

c) A concessão de isenção de taxas de licença, só poderá ser concedida, uma vez cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares, indispensáveis à aprovação da operação urbanística inerente, e desde que não se tenham verificado quaisquer infrações ou desrespeito pelos teor do presente regulamento e demais legislação aplicável e em vigor.

CAPÍTULO XII - SANÇÕES;

- Artigo 25º

- Regime especial



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- a) Sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras penalidades, as infrações ao presente regulamento constituem contra ordenação punível de acordo com as coimas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor.
- b) A prática de infrações ao presente regulamento deve ser considerada circunstância agravante para efeito de graduação das penas aplicáveis pela Câmara Municipal de Braga.
- c) A negligência e a tentativa serão puníveis.

- Artigo 26º

- Sanções acessórias

Para além das penalidades previstas no artigo anterior, a Câmara Municipal de Braga pode determinar que seja reposta a situação anterior à prática de infração.

- Artigo 27º

- Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pontualmente pela Câmara Municipal de Braga nos termos dos regulamentos municipais e da legislação aplicável e em vigor, devendo os respetivos processos ser previamente informados pelos serviços competentes.

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a publicação do edital comunicando a sua aprovação.



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

ANEXO V – DIRETRIZES PROT-N

1. SISTEMA DE ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL

1.1. Sistema Urbano

A. Qualificação do Sistema Urbano

- D11.09 – Diversidade funcional – Prever a integração de atividades económicas nos espaços residenciais; “Promover o enquadramento de usos comerciais e de serviços nos espaços residenciais das novas centralidades e das periferias urbanas.”
- D11.10 – Eficiência na utilização de Recursos Urbanos – Prever critérios de racionalização de infraestruturas e equipamentos; “Associar o desenvolvimento dos aglomerados urbanos a critérios de racionalização de infraestruturas e equipamentos, assegurando no planeamento urbanístico e sua execução níveis adequados de eficiência no que respeita aos consumos de solo, de água e de energia.”
- D11.11 – Multimodalidade Urbana – Articular o desenvolvimento urbano com as políticas de mobilidade e acessibilidade; “Associar o desenvolvimento dos aglomerados urbanos às redes de acessibilidades, aos modos de transportes públicos e transportes não motorizados reduzindo a dependência do transporte individual.”
- D11.12 – Estrutura Ecológica Urbana – Definir a estrutura ecológica em solo urbano; “Dimensionar e delimitar a estrutura ecológica municipal em espaço urbano integrando nomeadamente espaços verdes, linhas de água, margens e zonas inundáveis, áreas com valor natural e cultural e áreas de enquadramento a infraestruturas e equipamentos.”
- D11.13 – Espaços Verdes e solo permeável – Privilegiar o aumento da captação de áreas verdes e permeáveis em solo urbanizado e solo urbanizável; “Promover o aumento da captação de áreas verdes e permeáveis no interior dos aglomerados urbanos, tanto através da criação de novos parques e jardins como pela exigência da sua previsão e execução efetivas nas operações urbanísticas a realizar em solo urbanizável.”
- D11.17 – PERSU – “Integrar as orientações do PERSU – Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos nas opções e disposições dos PMOT.”

1.1. Sistema Urbano

B. Redes de equipamentos e serviços

- D11.25 – Redes supra-freguesias – “Reordenar e hierarquizar as redes de infraestruturas e equipamentos, ao nível municipal e numa perspetiva supra-freguesias, considerando os serviços coletivos de proximidade na lógica do acesso ao serviço, promovendo a articulação (funcionalidade e mobilidade) dos polos urbanos com as áreas rurais envolventes.”

1.2. Uso do Solo

Operacionalização da informação de base

- D12.01 – Planta da Situação Existente – Identificar os seguintes elementos que constam do anexo técnico I do PROT-N:
 - Áreas edificadas consolidadas e em consolidação;
 - Áreas urbanas consolidadas (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio);
 - “Fora das áreas urbanas consolidadas: identificação dos troços de arruamentos públicos pavimentados, com capacidade de trânsito automóvel incluindo veículos das forças de segurança e proteção civil, nomeadamente ambulâncias e carros de bombeiros (vias públicas habilitantes);
 - Fora das áreas urbanas consolidadas: identificação dos troços de arruamentos dotados de cada uma das seguintes redes de infraestruturas urbanísticas: (i) abastecimento domiciliário de água, (ii) drenagem de esgotos domésticos, e (iii) fornecimento de energia elétrica, bem como dos aglomerados servidos por sistemas de telecomunicações e por sistemas de transportes públicos;
 - Identificação e delimitação das áreas de edificação dispersa existente.”
- D12.03 – Redes Elétricas – Quando solicitado pelas entidades da tutela, “estabelecer –se faixas de salvaguarda e condicionamento de usos destinadas a viabilizar a futura implantação de infraestruturas energéticas de configuração linear para as quais já haja sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável.”
- D12.04 – Tratamento das Servidões e Restrições nos PMOT – Identificação e delimitação de acordo com os elementos disponibilizados pela tutela e respetiva regulamentação prevalecente face ao regime de uso do solo estabelecido no plano. “Tendo em conta que os efeitos territoriais das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo as servidões militares e aeronáuticas, são de carácter essencialmente condicionador dos usos do solo e não definidor destes, a plena consideração daquelas em sede de PMOT exige: a) Que elas sejam identificadas e cartografadas através da estrita incorporação dos elementos disponibilizados pelas entidades de tutela; b) Que seja estabelecidos regimes de uso do solo próprios para as áreas territoriais abrangidas pelas referidas servidões e restrições, a aplicar em conformidade com o disposto na alínea seguinte; c) Que nos regulamentos seja feita referência expressa à aplicabilidade dos regimes legais das referidas servidões e restrições conjuntamente com um regime de usos do solo estabelecido no plano, em termos de prevalência dos primeiros quando materialmente mais restritivos, mais exigentes ou mais condicionadores, e em termos de manutenção da tramitação estabelecida nos seus regimes procedimentais.”

2. Uso do Solo – Regime do uso do solo

- D12.05 – Recomendações Gerais – “modelos de usos e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação no solo já apto para o efeito e privilegiando a reconversão, reestruturação ou requalificação dos espaços já servidos por infraestruturas e equipamentos”;
- D12.06 – Recomendações específicas para o solo rural – Considerar “o solo como um recurso natural escasso e não renovável” e que “a afetação de áreas agrícolas e florestais a usos

diversos do agrícola, florestal ou pecuário revestem um carácter excecional, sendo admitidos apenas quando tal se demonstre necessário”; “O regime de uso e ocupação do solo rural (...) deve promover a concentração da edificação em aglomerados rurais ou outras tipologias específicas de povoamento em solo rural e, simultaneamente, privilegiar a reconversão, reestruturação ou requalificação dos espaços edificados já existentes.”

- D12.08 e D12.13 – Condições para a edificabilidade em Solo Rural – “para além de se conformar com as normas legais e regulamentares aplicáveis, deve respeitar as seguintes orientações:
 - Interditar a edificação nas áreas naturais e florestais de particular interesse (...) e nas áreas florestais com perigosidade de incêndio alta e muito alta, com exceção da edificação ligada à exploração florestal e à prevenção e combate de incêndios florestais, bem como ao apoio de atividades coletivas de recreio e lazer, quando aplicável.
 - Interditar a construção de novas edificações nas áreas que beneficiam de aproveitamentos hidroagrícolas, com exceção daquelas que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola e desde que não exista alternativa de localização fora dessas áreas.”
 - Restringir a edificação fora das áreas de edificação dispersa em solo rural e aglomerados rurais;
 - Evitar a proliferação de infraestruturas e, quando se demonstrar imprescindível, recorrer a soluções independentes, ambientalmente sustentáveis e cujos encargos de construção e manutenção sejam suportados pelos interessados;
 - Não admitir edifícios em regime de propriedade horizontal, à exceção dos localizados em “aglomerados rurais” ou nos casos de empreendimentos turísticos;
 - Restringir a edificação para habitação própria e permanente do agricultor, fora das áreas de edificação dispersa e dos aglomerados rurais, desde que: estejam devidamente justificados, o interessado seja agricultor; não exista outra edificação destinada a habitação na mesma exploração, nem alternativas de localização; a exploração agrícola tenha uma área superior ao valor mínimo a definir em PDM;
- D12.09 – Parâmetros para a Edificabilidade em Solo Rural –
 - lu máximo 0.025m²/m² (à exceção dos empreendimentos turísticos, cujo parâmetro é o “número de camas por ha);
 - Número máximo de 2 pisos acima do solo e altura máxima 9 pisos
 - Admite exceções para os casos de: edificações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais e a instalações de transformação dos respetivos produtos (“*lu poderá ser superior ao indicado e/ou estabelecer-se que a edificabilidade máxima permitida resulte da aplicação do mesmo índice ao conjunto das parcelas que integram a exploração agrícola; imposição de uma altura máxima no que respeita a instalações técnicas.*”); edificações de apoio direto a exploração de recursos minerais e à transformação primária dos produtos da exploração ou a infraestruturas públicas ou de interesse público, incluindo empreendimentos de produção de energia a partir de

fonte renováveis (lu superior ao indicado ou dispensa da fixação desse valor; imposição de uma altura máxima para as instalações técnicas); empreendimentos de turismo de habitação e a empreendimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais (lu superior ao indicado ou dispensa de fixação desse índice); edificações para residência própria e permanente dos agricultores; parques de campismo e caravanismo (lu máximo 0.2 m²/m²); outros empreendimentos turísticos (< 20 camas/há da área total de terreno afeto ao empreendimento, admitindo-se subir para um máximo de 60 camas/ha da parcela destinada exclusivamente a estabelecimento hoteleiro; n.º máximo de pisos será 3); equipamentos públicos ou de interesse público (lu máximo pode ser 0.2 m²/m² e o número máximo de pisos pode atingir os 3 pisos); áreas de edificação dispersa (cujo lu máximo pode ser até 0.2 m²/m² ou pode ser superior nas situações de colmatação entre edificações servidas por vias infraestruturadas); aglomerados rurais (imposição da tipologia unifamiliar ou bifamiliar para os edifícios habitacionais).

- D12.10 – Solo Urbanizado e urbanizável - Os PMOT devem proceder à qualificação operativa, distinguindo o solo urbanizado do solo urbanizável (o qual fica submetido a urbanização programada);
- D12.11 – Quotas para habitação especial – Nos PMOT e Regulamentos Municipais deve prever-se a atribuição de uma percentagem da área de construção habitacional a custos controlados, nas operações urbanísticas de dimensão relevante;
- D12.12 – Dimensionamento de áreas especiais – Definir no âmbito dos PMOTs as regras para o dimensionamento dos parâmetros de cedências ao domínio público, critérios de integração no domínio municipal, ou no domínio privado, ou condições de dispensa dessa cedência.

2. Uso do Solo – Execução e programação

- D12.14 - “As ações públicas de infraestruturização de carácter urbanístico em solo rural, salvo no que se refere a redes viárias, devem cingir-se”, às áreas definidas pelas áreas de edificação dispersa ou aglomerados rurais e apenas nos casos que se considerem essas ações adequadas ao contexto em que se inserem;
- D12.15 – Viário e edificabilidade em solo rural – “Os PMOT devem estabelecer que as ações de abertura ou alargamento de vias em solo rural nunca é, por si só, geradora de direitos de edificabilidade nos terrenos confinantes nem de expectativas de aquisição desses direitos em sede de futura alteração ou revisão dos planos e que, conseqüentemente, a existência dessas vias também não constitui, por si só, critério válido para a reclassificação de solo rural em solo urbano.”
- D12.16 – Condições de edificabilidade em solo urbano – No solo urbano, só será admitida a edificação em terrenos confinantes com vias habilitantes e infraestruturadas, não sendo admissível, para suprir a falta das ditas infraestruturas, o recurso a soluções técnicas individuais. Prevê-se a exceção para os casos dos polígonos delimitados na planta de síntese e designados

como áreas urbanas consolidadas, ou *“em prédios na situação de colmatação ou em prédios que possuam estrema comum com prédio onde já exista edificação em situação legal”*.

- D12.17 – Unidades de Execução – No solo urbanizado a execução concretiza-se, regra geral, através de operações urbanísticas isoladas. No entanto, o plano pode prever exceções a esta regra e a todo o momento definir a delimitação de unidades de execução para o desenvolvimento de uma solução de conjunto para áreas de solo urbanizado.
- D12.18 –Espaços verdes utilização coletiva - *“Estabelecer, para as unidades de execução a realizar em solo urbanizável, captações mínimas de espaços verdes de utilização coletiva, devendo no mínimo corresponder a 10% das mesmas, e índices máximos de impermeabilização do solo eventualmente diferenciados em função dos usos mas em nenhum caso superiores a 80%.”*
- D12.19 – Execução do Plano em solo sujeito a urbanização programada – No solo urbanizável a execução concretiza-se, regra geral, através de unidades de execução ou *“operações urbanísticas previstas em plano de pormenor com o conteúdo material e documental legalmente exigido para lhe conferir efeitos registais”*. No entanto, *“os PMOT’s podem identificar e delimitar, dentro do solo urbanizável, polígonos em que sejam admissíveis operações urbanísticas isoladas que cumpram as seguintes condições cumulativas: a) Digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado identificado no plano ou com áreas que tenham obtido características de solo urbanizado através de ações de urbanização ou edificação; b) As soluções urbanísticas propostas garantam uma plena articulação física, funcional e infraestrutural com o solo urbanizado; c) Não fique prejudicado ou dificultado o ordenamento urbanístico da área de solo sujeito a urbanização programada que tenha articulação funcional ou visual com a área objeto da operação urbanística pretendida.”*
- D12.20 – Programas Municipais de Desenvolvimento Urbanístico – *“1. Os PDM devem estabelecer as orientações estratégicas e operacionais para a programação da sua execução, nomeadamente dispondo no sentido de cometer ao município a incumbência da aprovação periódica de programas gerais de concretização das opções e prioridades de desenvolvimento urbanístico do território concelhio, a cujas disposições ficará subordinada a execução do plano nas áreas sujeitas a urbanização programada. 2. No âmbito dos programas referidos no número anterior, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das UOPG, e identifica e delimita, se for o caso, as áreas onde a urbanização é prioritária e as que passam a estar disponíveis para urbanização, devendo inscrever, nos aspetos pertinentes, tal programação no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal.”*

2. Uso do Solo – Dinâmica do planeamento

- D12.21 – Atualização da Informação de Base Territorial – Monitorização e avaliação periódica do estado do território, designadamente através da elaboração dos Relatórios do Estado do Ordenamento do Território; disponibilizar permanentemente cartografia atualizada com a situação urbanística no site do município; *“1. Na sequência da revisão dos PDM, os municípios*

devem manter atualizada a informação de base territorial relativa à evolução da edificação e da urbanização e à inventariação das infraestruturas, dos equipamentos, dos principais recursos e das estruturas territoriais mais importantes do concelho, tendo em vista, através de uma disponibilização permanentemente atualizada da base cartográfica e da espacialização da “situação urbanística do território”: a) Viabilizar a monitorização e avaliação periódica do estado do território e da execução do planeamento, nomeadamente através da elaboração dos Relatórios do Estado do Ordenamento do Território legalmente previstos; b) Servir de elemento de apoio à decisão na implementação das políticas municipais e de informação de base para as ações de marketing territorial; c) Agilizar e encurtar os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão dos PMOT. 2. A cartografia que consubstancia a atualização da situação urbanística deverá ser permanentemente disponibilizada no site do município.”

- D12.22 – Avaliação da Evolução do processo de urbanização – “Em sede de alteração ou revisão de PMOT, a avaliação da fundamentação das propostas de reclassificação de solo, nomeadamente de solo rural em solo urbano, quanto à verificação do seu carácter excecional e á comprovação da sua indispensabilidade, deve apoiar-se, sem prejuízo de recorrer a outros elementos de análise pertinentes, na identificação do sentido de evolução do processo de urbanização e edificação do território concelhio ilustrado pelos indicadores de tendência, identificados no Sistema de Monitorização, relativos a: a) Comparação entre a intensidade de crescimento do edificado em área urbanizada e a intensidade de crescimento do edificado na totalidade do território concelhio; b) Evolução do grau de compactação da área urbanizada; c) Evolução da proporção da área consolidada na área urbanizada total; d) Comparação entre a intensidade de crescimento do edificado em área consolidada e a intensidade de crescimento do edificado em área urbanizada.”
- D 12.23 – Limites à reclassificação de solo urbano - 1. No âmbito de processos de revisão de PDM's, será obrigatoriamente realizada uma reavaliação global da dimensão e configuração espacial da classificação do solo vigente, à luz da qual se procederá às reclassificações de solo (de solo urbano em solo rural e vice-versa) necessárias para garantir o cumprimento dos princípios, orientações e requisitos estabelecidos sobre a matéria nas disposições legais aplicáveis e nos instrumentos de gestão territorial pertinentes, nomeadamente o PNPO e o presente Plano Regional. 2. A configuração e dimensão do solo urbano resultante do processo de reclassificação acima referido serão as que estritamente correspondam a comprovada indispensabilidade e adequação quantitativa e qualitativa de solo urbano para implementar a estratégia de desenvolvimento local, e acatando como referencial de limite superior absoluto para a dimensão global da área de solo urbano total do concelho o obtido pela seguinte fórmula:
$$ASU_{rbt} + \leq ASU_{rb0} \times Kt \text{ mé d} + \Delta tAZc \text{ n s} \times ICmptZc \text{ n s} / ICmp0Zc \text{ n s}$$

A explicação da simbologia e a forma de aplicação da fórmula constam do Anexo Técnico I.

3. Mobilidade, Transportes e Acessibilidade – Hierarquia da rede rodoviária



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- D13.10 – Medidas-Tipo – “Nos regulamentos dos PDM’s e PU’s não é de incluir a definição de medidas-tipo para cada um dos níveis hierárquicos que venham a estabelecer para a rede rodoviária municipal, sendo mais importante para o seu desempenho e segurança a definição de adequadas medidas de gestão configuradas de acordo com os diferentes níveis hierárquicos”;

3.Mobilidade, Transportes e Acessibilidade – Hierarquia da redes ferroviárias

- D13.16 – Salvaguarda de Canais – Face ao grau de desenvolvimento de determinados estudos, as Câmaras devem prever, no âmbito dos respetivos PDM’s, a salvaguarda dos canais e respetiva coadunação da classificação e qualificação dos usos do solo;
- D13.20 – Rede de elétricos em Braga – “Desenvolver estudos de viabilidade de uma rede de elétricos modernos na cidade de Braga.”

Sistema Biofísico e Patrimonial - Proteção e Valorização

- D21.03 – Recomendações para os PMOT – “Os PMOT devem: a)Garantir a adequada articulação das áreas nucleares da ERPVA com as categorias de solo rural e a regulamentação dos usos compatível e promover através da estratégia municipal de proteção e valorização da EEM o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis, nomeadamente agrícolas e florestais, que favoreçam a conservação da biodiversidade, das espécies e habitats prioritários e viabilizem o processo de desenvolvimento rural e competitividade destes territórios; b) Garantir a transposição das áreas nucleares e a territorialização das áreas de continuidade e corredores ecológicos de conectividade da ERPVA, incluindo os de relevância à escala local, que contribuam para assegurar os níveis adequados de proteção do solo e do regime hidrológico, de qualidade ambiental e enquadramento dos espaços urbanizados, acautelando a defesa contra riscos naturais de carácter territorial; c) Assegurar que na EEM seja dada preferência aos usos ou ações de restabelecimento ecológico que favoreçam a funcionalidade dos corredores ribeirinhos, prevenção do risco de cheias e valorização paisagística no caso de áreas degradadas; d) Assegurar que as áreas mencionadas na alínea anterior sejam salvaguardadas da ocupação urbana e da impermeabilização dos solos, admitindo apenas uma infraestruturização mínima para adaptação a funções de apoio ao recreio e lazer, segundo tipologias de baixa densidade e dimensionamento adequados à capacidade de carga dos ecossistemas e com recurso a materiais perecíveis e amovíveis e) Estabelecer a EEM nas áreas urbanas ou de forte presença de edificação dispersa, com base no dimensionamento das necessidades em áreas de enquadramento e de qualificação ambiental, assegurando a defesa das componentes da ERPVA e da RFCN.”

Sistema Biofísico e Patrimonial – Qualificação Ambiental

- D21.10 – Fontes de Poluição Atmosférica – “Nos PMOT devem identificar-se as fontes de poluição atmosférica existentes e previstas, adotar soluções de planeamento que promovam a distribuição adequada dos usos do território e permitam acautelar situações de potencial conflito no domínio da qualidade do ar, e estudar a possibilidade de realocação de atividades poluidoras incompatíveis com a sua envolvente.”
- D 21.11 – Fontes de Ruído – “Nos PMOT devem identificar-se as fontes de ruído existentes e previstas, adaptar soluções de planeamento que promovam a distribuição adequada dos usos do território e permitam acautelar situações de potencial conflito no domínio da qualidade acústica ambiental, e estudar a possibilidade de realocação de atividades ruidosas incompatíveis com a sua envolvente;”
- D21.13 – Inventariação dos Passivos Ambientais nos PMOT – “Com base nos elementos disponibilizados a partir da inventariação referida na Diretriz anterior (D21.10) e em trabalho complementar de identificação de situações de escala mais local, os PMOT devem passar a incorporar nos seus elementos de caracterização, a inventariação mapificada das ocorrências de passivos ambientais nos respetivos âmbitos espaciais.”

Sistema Biofísico e Patrimonial - Património Histórico-cultural

- D22.04 – Recomendações à atuação municipal – “Os municípios devem: a) Adotar estratégias de valorização e preservação patrimonial, de acordo com as servidões administrativas de salvaguarda do património já estabelecidas e com as prioridades decorrentes da Carta de Património; b) Adotar estratégias de planeamento e gestão com vista à salvaguarda e valorização dos centros históricos; c) Adotar estratégias de planeamento e gestão com vista à salvaguarda e valorização dos aglomerados rurais de maior expressão e valor vernacular d) Adotar, para os aglomerados urbanos e nomeadamente para os seus centros tradicionais, critérios e orientações técnicas de gestão com vista a permitir quer a valorização do património existente, quer a qualidade das novas intervenções de modo a, sem prejuízo da sua contemporaneidade, garantir a sua integração no existente; e) Promover a elaboração de planos de pormenor de salvaguarda, em articulação com os serviços da administração central responsáveis pelo património, para os monumentos, conjuntos e sítios e estabelecer as medidas para a sua proteção e salvaguarda.”

Sustentabilidade Hídrica

- D23.02 – Recomendações para os PMOT – “Estabelecer orientações técnicas operacionais para que, em sede de PMOT, se possa dar expressão territorial adequada à necessidade de proteção e de salvaguarda das reservas estratégicas de água, de ecossistemas ribeirinhos e de aquíferos (para salvaguarda das captações de água para consumo humano e prevenção dos efeitos das cheias), designadamente através da definição de metodologias para a sua delimitação e do estabelecimento de critérios objetivos para a sua ocupação em função do grau de vulnerabilidade”;
- D23.03 – Critérios para a Proteção de Recursos Hídricos - Explicitar nos instrumentos de planeamento as zonas de proteção dos recursos hídricos, nomeadamente as mais exigentes em termos de garantia de qualidade, e planear a ocupação e uso do solo de modo a garantir os



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

objetivos de sustentabilidade hídrica e de qualidade para as massas de água. Nas áreas mais suscetíveis à desertificação e à seca estabelecer modelos de uso e ocupação do solo adequados às disponibilidades hídricas e promotores da conservação, infiltração e retenção da água no solo.”

Riscos Naturais e Tecnológicos – Riscos em Geral

- D25.05 – Recomendações para os Instrumentos de Gestão Territorial – “Os instrumentos de gestão territorial devem considerar na sua elaboração: a) A identificação de áreas-problema, sob o ponto de vista de risco, no interior das áreas urbanas consolidadas, com vista a equacionar projetos de intervenção que corrijam a dinâmica do meio físico e mitiguem o risco; b) Os regimes de uso do solo a definir devem ter em conta os diferentes tipos e graus de risco e conter medidas de prevenção, adotando medidas de prevenção ajustadas às intervenções propostas por aplicação das metodologias e das orientações disponibilizadas pela implementação da Diretriz anterior; c) A contenção da expansão urbana nas áreas mais suscetíveis, com especial atenção aos fatores mais determinantes das situações de risco de cheias repentinas: subdimensionamento dos sistemas de drenagem, obstrução e impermeabilização dos leitos de cheia, alterações profundas dos usos “naturais” do solo; d) A contenção do crescimento urbano nos sectores de forte encaixe da rede hidrográfica e próximo das linhas de água de 1ª ordem (escoamento de tipo fluvio-torrencial potencialmente danoso); e) A predominância de usos do solo que potenciem os processos de infiltração e a diminuição dos caudais de ponta de cheia.”

Riscos Naturais e Tecnológicos – Riscos associados a cheias e inundações

- D25.08 – Delimitação de áreas de cheias – “Consagrar em sede de PMOT, à medida que forem sendo disponibilizadas, as delimitações das áreas ameaçadas por cheias e das áreas afetadas por cheia repentina, e a inerente disciplina de condicionamentos do uso do solo.”

Riscos Naturais e Tecnológicos – Riscos associados a movimentos de vertente

- D25.09 – Áreas de Perigosidade – “Consagrar em sede de PMOT, com base nos elementos decorrentes da diretriz D25.04 e preferencialmente no âmbito da delimitação da REN operativa, a identificação das áreas de diferentes graus de perigosidade, estabelecendo matrizes de compatibilidade com as tipologias e intensidades de uso do solo e ponderando, em contexto urbano, a sua integração na EEM, sem prejuízo da sua identificação cartográfica como áreas de perigosidade.”

Riscos Naturais e Tecnológicos – Riscos de incêndio florestal

- D25.10 – Proteção Florestal – “Reforçar a articulação das opções de ordenamento do território e de disciplina do uso do solo com o conjunto de disposições legais, orientações e normas

definidas no âmbito da política para o sector florestal e da proteção civil para a prevenção de incêndios florestais, dando particular atenção à plena coerência entre as opções e disposições dos PMOT e dos PMDFCI.”

Sistemas de Recursos Produtivos - Recursos geológicos e hidrogeológicos

- D 31.02 – Recomendações para os PMOT - “No âmbito dos PMOT deve proceder-se, com base em informação sistematizada e disponibilizada pelas entidades responsáveis pelo sector a partir da inventariação referida na Diretriz anterior (D31.01), à mapificação e caracterização dos recursos geológicos e hidrogeológicos, nomeadamente através de: a) Caracterização genérica do substrato geológico nas suas condicionantes modeladoras dos tipos possíveis de usufruto do território por parte da comunidade b) Identificação dos recursos minerais e hidrominerais e das indústrias extrativas existentes; c) Consideração das servidões administrativas relativas aos recursos geológicos; d) Consideração das áreas potenciais para exploração de recursos geológicos; e) Identificação e inventariação de áreas com interesse geológico e patrimonial; f) Identificação de eventuais situações ou áreas críticas, conforme os diferentes tipos de riscos associados.”
- D31.03 – Proteção de Recursos – “Em sede dos PMOT devem ser adotadas restrições regulamentares à instalação de fontes poluidoras ou perturbadoras da atividade em zonas próximas de potenciais recursos minerais, geotérmicos e hidrominerais, incluindo águas de nascente.”
- D31.04 – Passivos Ambientais – “Os IGT devem identificar a localização de zonas onde existam passivos ambientais e riscos industriais decorrentes de atividades mineiras e de exploração de massas minerais, bem como definir as premissas gerais para a sua recuperação.”
- D32.01 – Compatibilização de Estratégias Nacional, Regional e Local – “O ordenamento do solo rural a consagrar nos IGT deve (...) a) Assegurar que a qualificação do solo rural reflete o disposto nas estratégias nacionais e nos planos sectoriais aplicáveis, designadamente a ENDS, o PDR 2007-2013, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e os PROF, traduzindo as orientações destes IGT na disciplina de uso e transformação do solo e potenciando a valorização das áreas e fileiras estratégicas, a concretização dos respetivos planos de ação e sistemas de financiamento; b) Defender a superfície agrícola utilizada – SAU - garantindo a integração na RAN das áreas agrícolas produtivas com capacidade de uso elevo e muito elevado, com aptidão para o uso agrícola genérico, aptidão agrícola condicionada a um uso específico e beneficiadas por investimentos produtivos, as áreas agrícolas relevantes definidas no Modelo Territorial e as que assumam relevância em termos de economia local e estabelecendo um regime de uso e ocupação do solo que acautele contra eventuais ações de impermeabilização e artificialização; c) Definir estratégias e modelos de planeamento municipal que contribuam para a plena exploração dos recursos endógenos (nomeadamente agroflorestais) e que induzam a coesão social e territorial através do fortalecimento das atividades do sector primário e da produtividade; d) Assegurar a compatibilidade e continuidade das componentes da ERPVA com os sistemas



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

agroflorestais de regime extensivo, assentes em paisagens e atividades tradicionais, salvaguardando o estabelecimento de condicionamentos à intensificação produtiva;

e) Nas áreas mais suscetíveis, os IGT devem integrar orientações relativas ao combate à desertificação, aplicando e desenvolvendo os objetivos específicos e eixos de intervenção previstos no PANCD.”

Sistemas de Recursos Produtivos – Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

- D32.02 – Recomendações para os PMOT – “A qualificação e o regime de uso e ocupação do solo rural nos PMOT deve (...) 1. Nas áreas agroflorestais de elevado potencial produtivo: a) Defender as áreas relevantes, identificadas no Modelo Territorial e otimizar a produtividade dos sistemas intensivos, acautelando a redução dos impactes e riscos sobre a qualidade do ambiente e neutralizando os conflitos com o sistema urbano; b) Restringir fortemente a edificação, a fragmentação dos espaços produtivos e a proliferação de áreas de interface Urbano/Florestal, estabelecendo fronteiras estáveis entre o espaço urbano e as áreas produtivas. 2. Nas áreas agroflorestais com limitações à intensificação produtiva: a) Proteger e promover os sistemas agrícolas e agropecuários integrados em áreas DOP/DOC, nomeadamente os associados à produção pecuária de pequenos e grandes ruminantes de raças autóctones, à fileira da castanha e demais produções de excelência, como os lameiros de montanha e as pastagens permanentes, áreas cerealíferas de sequeiro, soutos e povoamentos de sobreiro; b) Proteger e valorizar as culturas permanentes como a vinha, o olival e o amendoal; c) Promover a expansão das espécies produtoras de madeiras nobres, designadamente o castanheiro, sobreiro e carvalhos autóctones. 3. Nas áreas com ZIF constituídas ou em fase de constituição acautelar a integração de regras de salvaguarda do espaço produtivo e interdição da artificialização ou alteração do uso do solo, assegurando plenas condições de aproveitamento para os fins estabelecidos e para o período de exploração previsto no respetivo plano de gestão. 4. Nos espaços florestais, promover gestão ativa através da implementação de PGF ou de normas mínimas de gestão, segundo o definido nos PROF respetivos.”

Turismo

- D33.06 – Núcleo de Desenvolvimento Turístico – “Os PDM podem definir as condições de implantação de empreendimentos turísticos no solo rural, em áreas não previamente delimitadas, a concretizar mediante plano de urbanização ou de pormenor que especifique o respetivo sistema de execução e, se for o caso, as formas de compensar os excedentes de edificabilidade permitidos em solo rural, podendo recorrer à figura de Programa de Ação Territorial (PAT) prevista no RJGT.”



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

ANEXO VI - PROPOSTA DE RAN BRUTA – TABELA DE ALTERAÇÕES TÉCNICA

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_2

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ac	1	19783,14	56_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	2191,15	56_2	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aje	2	959,52	56_2	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço de atividades económicas
Aji	1	1831,07	56_2	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	1633,56	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	4110,00	56_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	1002,09	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	541,17	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	447,04	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	396,76	56_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	1340,59	56_2	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	3251,03	56_2	Urbano, urbanizável e Equipamento	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	1161,85	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	2128,84	56_2	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	394,57	56_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	820,44	56_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	12576,47	56_2	Urbano, urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	4204,70	56_2	Urbano, urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	3468,35	56_2	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	5228,45	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	1652,12	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	1148,15	56_2	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	2195,14	56_2	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	6292,34	56_2	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	2086,36	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	681,79	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	512,46	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	451,52	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	2427,96	56_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	801,27	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	5226,55	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	29	1055,45	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	30	1545,35	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	31	3305,07	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	32	1702,21	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	33	3075,04	56_2	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	34	2451,35	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	35	2217,08	56_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	36	1549,97	56_2	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	37	1423,18	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	38	1908,38	56_2	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	39	966,66	56_2	Urbano, urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	40	2716,37	56_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_2 (CONTINUAÇÃO)

Aji	41	3414,6	56_2	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	42	777,53	56_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	43	1678,15	56_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	44	3665,97	56_2	Urbano, urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	45	1019,51	56_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
F	1	69674,59	56_2	RAN	Para inserção em espaço florestal	Espaço florestal	
F	2	48928,79	56_2	RAN	Para inserção em espaço florestal	Espaço florestal	
lc	1	16229,84	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	29514,77	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	48749,67	56_2	Urbano, urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	4	104354,46	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	8540,71	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	5442,82	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	36904,8	56_2	Agrícola, Florestal e Urbano	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	40342,22	56_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	9	11199,43	56_2	NÃO TEM USO ATUAL	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	7319,22	56_2	NÃO TEM USO ATUAL	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_3

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ac	1	10458,32	56_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	2	32761,37	56_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	796,28	56_3	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aje	2	6107,57	56_3	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aje	3	2284,98	56_3	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aji	1	7002,12	56_3	Agrícola, Florestal e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	443,03	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	2618,58	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	540,26	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	425,85	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	339,92	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	356,14	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	5538,55	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	2770,03	56_3	Urbano e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	2877,67	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	1457,89	56_3	Indústria e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	20010,28	56_3	Indústria e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	397,77	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	977,45	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	1177,26	56_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	1971,24	56_3	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	929,11	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	5765,86	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	2307,97	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	634,26	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	629,08	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	604,78	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	1840,26	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	2090,70	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	504,91	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	307,27	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	4561,29	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	6359,60	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	29	9127,56	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	30	668,10	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	31	1535,85	56_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	32	2245,60	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	33	3248,40	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	34	652,46	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	35	411,80	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	36	705,64	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	37	3113,31	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	38	2075,01	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	39	1775,21	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	40	3287,63	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

Aji	41	2279,34	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	42	1197,10	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	43	527,46	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	44	869,60	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	45	346,45	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	46	419,46	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	47	1241,96	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	48	18614,38	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	49	1182,87	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	50	3420,48	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	51	2554,23	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	52	1224,60	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	53	1661,48	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	54	642,13	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	55	8582,03	56_3	Urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	56	1745,11	56_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	57	9716,93	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	58	533,54	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	59	11936,35	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	60	567,85	56_3	Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	61	1602,41	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	62	1372,60	56_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	63	725,48	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	64	3730,59	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	65	1762,64	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	66	684,76	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	67	389,85	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	68	3364,69	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	69	3686,72	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	70	1001,32	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	71	1003,24	56_3	Equipamento	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	72	5259,29	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	73	1108,82	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	74	5415,97	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	75	1923,81	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	76	5752,59	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	77	4382,57	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	78	1262,19	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	79	625,57	56_3	Equipamento	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	80	2481,79	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	81	1196,23	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	82	5047,25	56_3	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	83	1225,49	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	84	1388,18	56_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	85	1683,18	56_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	86	659,41	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

Aji	87	1864,28	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	88	4102,02	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	89	360,82	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	90	395,86	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	91	5714,79	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	92	2654,59	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	93	2229,82	56_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	94	936,37	56_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	95	1501,40	56_3	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	96	978,36	56_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	1	45752,19	56_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	38516,12	56_3	Agrícola, Florestal e Urbano	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	32151,25	56_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	4	32449,06	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	11119,47	56_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	16912,10	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	5656,36	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	16564,45	56_3	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	9	116196,42	56_3	Agrícola, Florestal e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	25313,65	56_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	11	158573,66	56_3	Equipamento	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	12	15134,50	56_3	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	13	284169,72	56_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	14	7471,36	56_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	15	48309,02	56_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
Le	1	1587,57	56_3	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_4

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ac	1	47474,62	56_4	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	2	30014,82	56_4	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	3	8785,39	56_4	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	4	3964,97	56_4	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	136,25	56_4	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aji	1	660,76	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	3261,16	56_4	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	646,37	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	4181,41	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	5564,17	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	636,73	56_4	Urbano, Urbanizável e Indústria	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	646,76	56_4	Urbano, Urbanizável e Indústria	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	7129,69	56_4	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	2413,20	56_4	Urbano, Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	1976,93	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	3611,56	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	365,33	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	684,27	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	1979,67	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	3768,10	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	997,83	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	2437,88	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	3985,64	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	1254,47	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	5039,72	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	6504,41	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	596,88	56_4	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	7601,78	56_4	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	5155,12	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	4667,85	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	1758,53	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	798,58	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	10105,39	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	29	400,90	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	30	626,93	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	31	728,43	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	32	990,71	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	33	349,24	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	34	3914,88	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	35	2616,19	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	36	7390,25	56_4	Equipamento, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	37	899,58	56_4	Equipamento, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	38	5117,83	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	39	3578,90	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	40	543,75	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

Aj1	41	1791,89	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	42	11927,40	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	43	736,93	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	44	1618,87	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	45	6597,33	56_4	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	46	1531,67	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	47	1172,62	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	48	520,93	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	49	419,02	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	50	3124,85	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	51	488,68	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	52	345,41	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	53	3417,30	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	54	3589,62	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	55	478,46	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	56	1003,07	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	57	749,82	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	58	434,99	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	59	384,65	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	60	508,40	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	61	1282,29	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	62	1587,94	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	63	1232,33	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	64	709,09	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	65	2138,77	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	66	7513,93	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	67	8641,51	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	68	873,63	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	69	5022,78	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	70	2907,40	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	71	361,11	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	72	2148,47	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	73	4773,46	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	74	505,48	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	75	656,96	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	76	611,09	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	77	2887,89	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	78	1550,44	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	79	4045,54	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	80	4902,67	56_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	81	5094,74	56_4	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	82	639,96	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	83	2244,72	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	84	3154,38	56_4	Urbano, Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	85	4504,87	56_4	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	86	1518,47	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	87	329,38	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	88	529,34	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

Aji	89	7122,65	56_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	90	9396,27	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	91	429,96	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	92	358,05	56_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	93	5564,03	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	94	2692,45	56_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	95	571,65	56_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	96	1410,07	56_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	97	1569,37	56_4	Urbanizável, Florestal e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	98	2993,03	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	99	474,91	56_4	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
F	1	56905,25	56_4	RAN	Para inserção em espaço florestal	Espaço florestal	
lc	1	11388,88	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	13862,33	56_4	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	16744,54	56_4	Agrícola, Florestal, Urbano e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	4	66298,51	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	18318,87	56_4	Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	216622,36	56_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	14743,80	56_4	Urbano, Urbanizável e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	19862,30	56_4	Urbano, Urbanizável e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	9	14585,69	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	18931,88	56_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	11	23530,57	56_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	12	40228,89	56_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	13	67637,15	56_4	Agrícola, Florestal e Indústria	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	14	19620,88	56_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	15	31956,77	56_4	Agrícola, Florestal e Urbano	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	16	35198,74	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	17	25982,96	56_4	Urbano, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	18	9879,88	56_4	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	19	21326,81	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	20	13403,81	56_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	21	63691,09	56_4	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
Le	1	43036,06	56_4	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		

Tabela da RAN Bruta da Carta 57_3

RAN BRUTA							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Aji	1	1757,62	57_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	2	6526,43	57_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	3	665,04	57_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	4	1412,94	57_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	5	3597,65	57_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	6	3043,90	57_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	7	1578,26	57_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	8	531,95	57_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	9	2921,74	57_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	10	8848,12	57_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	11	919,64	57_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	12	2134,69	57_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	13	902,12	57_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	14	808,20	57_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	15	3383,50	57_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	1	8951,89	57_3	Urbanizável e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	1062,70	57_3	Urbanizável e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 69_4

RAN BRUTA							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Aji	1	1230,48	69_4	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	2	2271,79	69_4	Urbano e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	3	1282,56	69_4	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	1	118120,51	69_4	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	39405,38	69_4	Urbano, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	23608,99	69_4	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_1

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ac	1	8644,43	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	2	8523,28	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	3	1226,79	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	4	31493,09	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	5	6168,87	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	6	14940,21	70_1	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	1053,11	70_1	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aje	2	367,21	70_1	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço urbanizado
Aji	1	2367,99	70_1	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	1209,88	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	2551,10	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	2304,67	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	2421,41	70_1	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	439,79	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	812,79	70_1	Urbano, urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	8120,85	70_1	Urbano, urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	9618,07	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	1166,45	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	4067,32	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	7102,22	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	1692,96	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	826,32	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	565,49	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	1150,63	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	4106,13	70_1	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	318,76	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	5699,09	70_1	Urbano e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	2362,93	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	8715,85	70_1	Urbanizável, Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	4183,10	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	1606,43	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	4134,32	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	1758,12	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	2049,10	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	403,15	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	2979,65	70_1	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	29	1832,56	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	30	482,46	70_1	Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	31	3541,51	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	32	1421,39	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	33	379,02	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	34	712,70	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	35	1300,99	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	36	1468,41	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	37	321,71	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	38	1046,71	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

Aji	39	1344,76	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	40	6320,01	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	41	9062,26	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	42	5170,85	70_1	Urbano, urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	43	1912,10	70_1	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	44	1368,02	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	45	1102,08	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	46	860,50	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	47	12595,19	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	48	326,04	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	49	702,99	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	50	2884,72	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	51	1116,90	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	52	751,12	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	53	823,93	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	54	525,22	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	55	1463,45	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	56	1153,48	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	57	369,58	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	58	344,12	70_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	59	453,19	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	60	14197,05	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	61	1996,36	70_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	62	1868,14	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	63	1379,48	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	64	704,41	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	65	14270,55	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	66	2850,38	70_1	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	67	15015,80	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	68	9617,61	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	69	9016,60	70_1	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	70	2517,73	70_1	Urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	71	7643,11	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	72	4096,34	70_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	73	642,69	70_1	urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
F	1	4241,31	70_1	RAN	Pequenas áreas em espaço florestal	Espaço florestal	
lc	1	8906,56	70_1	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	20579,22	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	8001,97	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	4	5923,21	70_1	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	80534,79	70_1	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	16629,05	70_1	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	20985,84	70_1	urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	8504,91	70_1	Urbano e urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	9	13842,17	70_1	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	2775,65	70_1	urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

lc	11	95784,55	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	12	30104,70	70_1	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	13	12550,91	70_1	Urbano, urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	14	12144,88	70_1	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	15	4675,38	70_1	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	16	126467,78	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	17	1547,17	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	18	74574,09	70_1	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	19	106679,71	70_1	Industrial e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	20	27418,12	70_1	Industrial e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	21	36869,96	70_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
Le	1	24852,63	70_1	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		
Le	2	2825,92	70_1	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_2

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARERER
Ac	1	62751,75	70_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	2	43301,47	70_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	3	31914,61	70_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	4	14059,23	70_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	2768,70	70_2	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aji	1	3695,21	70_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	4090,88	70_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	1193,72	70_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	1803,28	70_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	4521,09	70_2	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	640,79	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	394,98	70_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	2141,99	70_2	Urbano, Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	6034,05	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	4768,55	70_2	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	1436,52	70_2	Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	4911,62	70_2	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	2269,87	70_2	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	907,53	70_2	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	2201,75	70_2	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	1956,22	70_2	Urbano e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	585,63	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	361,74	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	2597,35	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	324,22	70_2	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	867,36	70_2	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	515,67	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	1102,25	70_2	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	7744,01	70_2	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	5561,27	70_2	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	2703,81	70_2	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	471,88	70_2	Urbano, Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	10867,20	70_2	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
F	1	5189,35	70_2	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço florestal
lc	1	22166,88	70_2	Indústria e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	2	21917,78	70_2	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	3	2761,68	70_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	4	10266,52	70_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	5	41075,93	70_2	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	6	6855,58	70_2	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	7	11528,05	70_2	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	8	17782,64	70_2	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	9	51329,70	70_2	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	10	322863,12	70_2	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_3

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ac	1	829,93	70_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	2	15290,36	70_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	3	19563,8	70_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Ac	4	3423,95	70_3	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aje	1	531,95	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária
Aje	2	944,37	70_3	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aje	3	1456,7	70_3	RAN	Por ajustamento cartográfico	Espaço agrícola
Aji	1	470,79	70_3	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	4391,66	70_3	Urbano, Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	891,96	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	1326,09	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	1142,49	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	1320,17	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	773,96	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	3060,86	70_3	Industrial e Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	9	10333,86	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	10	16243,82	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	11	4542,58	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	12	909,56	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	13	1503,57	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	14	2599,3	70_3	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	15	1461,38	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	16	2756,71	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	17	1128,19	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	18	1177,92	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	19	4300,04	70_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	20	1468,92	70_3	Urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	21	992,81	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	22	6408,02	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	23	1255,96	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	24	689,19	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	25	1811,42	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	26	1708,99	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	27	922,95	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	28	840,26	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	29	1434,27	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	30	826,87	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	31	773,81	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	32	10234,35	70_3	Urbanizável, Equipamento e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	33	7238,01	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	34	2035,55	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	35	1740,43	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	36	3655,45	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	37	5664,18	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	38	2421,53	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

Aj1	39	2480,34	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	40	2027,45	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	41	3944,98	70_3	Urbano e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	42	1781,16	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	43	691,37	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	44	2563,49	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	45	12207,99	70_3	Industrial	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	46	12009,36	70_3	Industrial	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	47	8264,99	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	48	1082,42	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	49	1012,16	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	50	433,28	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	51	3749,37	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	52	1027,79	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	53	786,02	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	54	1492,82	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	55	1013,14	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	56	1700,83	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	57	1718,88	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	58	357,04	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	59	341,02	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	60	17246,91	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	61	3020,74	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	62	10627,04	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	63	1129,36	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	64	1559,33	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	65	1552,36	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	66	430,6	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	67	1402,76	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	68	2981,78	70_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	69	1565,15	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	70	471,7	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	71	422,47	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	72	2771,74	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	73	1141,37	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	74	3154,11	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	75	767,61	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	76	1751,4	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	77	843,37	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	78	2995,78	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	79	323,46	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	80	969,32	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	81	1491,55	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	82	761,06	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	83	306,51	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	84	11056,62	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	85	8677,88	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aj1	86	2989,08	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

Aji	87	3475,99	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	88	3450,33	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	89	2069,46	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	90	475,01	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	91	1165,3	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	92	1030,08	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	93	1092,75	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	94	1286,61	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	95	3046,22	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	96	3314,77	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	97	4932,14	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	98	5378,42	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	99	9801,48	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	100	6031,17	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	101	1335,26	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	102	1193,65	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	103	3270,41	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	104	905,2	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	105	3737,43	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	106	1105,3	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	107	333,39	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	108	1090,85	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	109	371,62	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	110	1104,93	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	111	1288,93	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	112	411,14	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	113	461,17	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	114	641,49	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	115	2483,22	70_3	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	116	1287,78	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	117	1712,03	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	118	533,58	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	119	8159,99	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	120	4266,89	70_3	Agrícola e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	121	2000,43	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	122	2379,12	70_3		Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	123	11352,74	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	124	4108,33	70_3	Urbano, Urbanizável e Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	125	980,41	70_3	Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	126	3809,94	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	127	938,08	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	128	2018,88	70_3	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	129	1727,54	70_3	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	130	410,1	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	131	2024,8	70_3	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

lc	1	4073,92	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	16352,23	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	21324,26	70_3	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	4	120938,28	70_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	34952	70_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	115465,24	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	95715,26	70_3	Agrícola, Florestal e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	4356,41	70_3	Agrícola, Florestal e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	9	26671,95	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	213030,88	70_3	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	11	22572,83	70_3	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	12	56364,68	70_3	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	13	9084,81	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	14	12595,69	70_3	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	15	12280,29	70_3	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	16	65519,72	70_3	Urbano e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	17	30061,74	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	18	13944,69	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	19	21604,98	70_3	Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	20	8239,48	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	21	13376,77	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	22	55462,16	70_3	Urbano e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	23	17861,23	70_3	Urbanizável e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	24	53970,5	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	25	10967,34	70_3	Urbano e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	26	9886,92	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	27	11438,23	70_3	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	28	11818,48	70_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	29	101622,98	70_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	30	7051,3	70_3	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	31	17197,9	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	32	11452,78	70_3	Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	33	11656,74	70_3	Urbanizável e Agrícola	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	34	34366,93	70_3	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
Le	1	66798,67	70_3	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		
Le	2	50425,63	70_3	RAN	Por acerto aos limites da CAOP		

Tabela da RAN Bruta da Carta 70_4

RAN BRUTA						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PA RECER
Ac	1	7664,76	70_4	RAN	Reduzida aptidão do solo	Espaço agrícola
Ac	2	7053,4	70_4	RAN	Áreas de pequena dimensão isoladas	Espaço agrícola
Aji	1	2349,18	70_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	2	6955,08	70_4	Urbano e Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	3	2637,48	70_4	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	4	4928,82	70_4	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	5	1196,83	70_4	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	6	552,66	70_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	7	4793,56	70_4	Florestal	Por ajustamento cartográfico	RAN
Aji	8	2562,3	70_4	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN
lc	1	8338,63	70_4	Urbano e Agrícola	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	2	15583,38	70_4	Agrícola	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	3	5830,63	70_4	Urbanizável e Agrícola	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	4	86932,28	70_4	Agrícola e Florestal	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	5	9894,9	70_4	Florestal	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	6	21753,24	70_4	Urbano e Florestal	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN
lc	7	9328,55	70_4	Florestal	Bevada aptidão do solo para agricultura	RAN

Tabela da RAN Bruta da Carta 71_1

RAN BRUTA							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ACTUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Aji	1	376,88	71_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	2	2999,04	71_1	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	3	651,03	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	4	467,94	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	5	592,04	71_1	Urbano e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	6	2541,79	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	7	9260,54	71_1	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	8	1351,17	71_1	Urbanizável	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	9	438,22	71_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	10	8963,04	71_1	Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	11	1839,57	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	12	504,78	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	13	1168,25	71_1	Urbano	Por ajustamento cartográfico	RAN	
Aji	14	2032,13	71_1	Urbano, Urbanizável e Agrícola	Por ajustamento cartográfico	RAN	
lc	1	123188,8	71_1	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	2	46243,64	71_1	Urbano, Urbanizável, Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	3	16084,69	71_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	4	19988,65	71_1	Urbano e Urbanizável	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	5	8781,17	71_1	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	6	53163,53	71_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	7	28751,27	71_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	8	18351,74	71_1	Agrícola e Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	9	9895,72	71_1	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	
lc	10	10239,3	71_1	Florestal	Elevada aptidão do solo para agricultura	RAN	

ANEXO VII: Resumo estatístico da proposta de RAN Bruta

Carta N.º	INCLUSÕES				Subtotal		EXCLUSÕES										Subtotal			
	Ajustamento Cartográfico (Aji)		Colmatação (Ic)				Ajust. Cartográ. (Aje)		Espaços Naturais (N)		Agrícola Complementar (Ac)		Florestal (F)		Limites CAOP (Le)					
	n.º	ha	n.º	ha			n.º	ha	n.º	ha	n.º	ha	n.º	ha	n.º	ha			n.º	ha
	56_1	0	0,00	0			0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0			0,00	0
56_2	45	10,25	10	30,86	55	41,11	2	0,32	0	0	1	1,98	2	11,86	0	0,00	5	14,15		
56_3	96	25,30	15	85,43	111	110,73	3	0,92	0	0	2	4,32	0	0,00	1	0,16	6	5,40		
56_4	99	26,14	21	76,38	120	102,52	1	0,01	0	0	4	9,02	1	5,69	1	4,30	7	19,03		
57_3	15	3,90	2	1,00	17	4,90	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
69_4	3	0,48	3	18,11	6	18,59	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
70_1	73	23,37	21	71,55	94	94,92	2	0,14	0	0	6	7,10	1	0,42	2	2,77	11	10,43		
70_2	28	7,67	10	50,85	38	58,52	1	0,28	0	0	4	15,20	1	0,52	0	0,00	6	16,00		
70_3	131	36,95	34	127,33	165	164,28	3	0,29	0	0	4	3,91	0	0,00	2	11,72	9	15,93		
70_4	8	2,60	7	15,77	15	18,36	0	0,00	0	0	2	1,47	0	0,00	0	0,00	2	1,47		
71_1	14	3,32	10	33,47	24	36,79	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
84_1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
Totais	512,00	139,98	133,00	510,75	645,00	650,73	12,00	1,96	0,00	0,00	23,00	43,01	5,00	18,49	6,00	18,95	46,00	82,42		

ANEXOS VIII - PROPOSTAS DE EXCLUSÃO POR ORDENAMENTO

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento – Carta 56_1

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Eus	1	15.960,90	56_1	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
IF	1	803,90	56_1	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço de uso especial	
Ua	1	5.714,60	56_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
A_Ua	1	1.749,60	56_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento – Carta 56_2

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
I	1	2.571,60	56_2	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
Ua	1	1.170,80	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	366,00	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	3	325,30	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	4	5.631,40	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	5	912,30	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	6	1.149,70	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	7	479,10	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	8	662,00	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	9	818,00	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	10	1.532,30	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	12	356,90	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	13	2.676,80	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	14	1.116,30	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	15	1.493,10	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	16	2.724,70	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	17	628,20	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	18	732,10	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	19	615,30	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	20	28.648,10	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	21	9.862,60	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	22	568,20	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	23	4.477,70	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	24	799,30	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	25	819,20	56_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_2 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	26	1.651,20	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	27	1.022,90	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Uc	1	3.101,90	56_2	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Uc	2	2.105,20	56_2	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Ue	1	4.776,50	56_2	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
V	1	1.575,70	56_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	2	2.771,30	56_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	3	3.487,90	56_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	4	2.717,30	56_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_Ua	1	991,20	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	2	837,30	56_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_V	1	1.513,30	56_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_3

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
E	1	2151,9	56_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
E	2	30854,9	56_3	RAN	Para Equipamento Cultural	Espaço de Uso Especial	
E	3	5333,3	56_3	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
E	4	13891,8	56_3	RAN	Para Equipamento Administrativo e Judicial	Espaço de Uso Especial	
E	5	1656,8	56_3	RAN	Para Equipamento Administrativo e Judicial	Espaço de Uso Especial	
E	6	577,7	56_3	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	1	1239,2	56_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	2	36656,8	56_3	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	3	5666,9	56_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Ev	1	4263,2	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	2	639,9	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	3	3529,7	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	4	1578,6	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	5	3809	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	7	14599,8	56_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Verde Urbano	
Ev	8	4016	56_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Verde Urbano	
Ev	9	5583,4	56_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Verde Urbano	
Ev	12	4233,9	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	13	1277,8	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	14	28806,3	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
I	1	3832,3	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	2	3872	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	3	1598,6	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	4	364,9	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	5	651,5	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	7	2870,6	56_3	RAN	Actividades economicas	Actividades economicas
I	8	3734,8	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	10	4301,9	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	11	3069	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	12	19777,8	56_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	13	728,3	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	14	4189,9	56_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas
I	15	20392,3	56_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas
I	16	1444,4	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	17	69086,2	56_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas
IF	1	2112,5	56_3	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço de Uso Especial
IF	2	1717,4	56_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial
Ua	1	825,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	2	1443,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	3	499,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	4	631,9	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	5	14857,1	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	6	349,7	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	7	895,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	8	1107,9	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	9	378,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	10	471,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	11	3031	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	12	8858,6	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	13	789,9	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	14	790	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	15	4676,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	16	1158,9	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	17	2145,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	18	1055,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	19	787,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	20	591,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	21	669,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	22	405,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	23	6457,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	24	4027,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	25	1633,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	26	2467,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	27	817,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	28	370,5	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	29	1390,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	30	899,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	31	1337,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	32	410,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	33	1204,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	34	1033,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	35	626,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	36	1470,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	37	357,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	38	833,6	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	39	583	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	40	6414,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	41	360,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	42	377,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	43	436,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	44	839,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	45	1933,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	46	1252,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	47	460,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	48	687,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	49	1024,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	50	700,3	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	51	1844,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	52	2192,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	53	668,5	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	54	1543,7	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	55	434,3	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	56	303,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	57	897,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	58	618,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	59	1329,9	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Ua	60	593,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	61	544,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	62	1789	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	63	1798,9	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	64	3310,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	65	1706,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	67	429,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	68	939,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	69	781,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	70	432,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	71	494	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	72	2017,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	73	1686,8	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	74	562,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	75	5129,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	76	1365,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	77	454,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	78	1769,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	79	379,7	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	80	2260,2	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	81	2488,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	82	4853	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	83	1425,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	84	359,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	85	395,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	85	20	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	86	1317,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	87	3859,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	88	477,4	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	89	5642,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	90	7754,1	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	91	426,4	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	92	551,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	93	1360,1	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	94	644,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	95	639	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	96	806,6	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	97	836,2	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PA RECER
Ua	98	460,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	99	1473,8	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	100	381,4	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	101	1325,5	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Uc	1	3611,7	56_3	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Uc	2	2956,3	56_3	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Ue	1	10780,4	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	2	2132,1	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	3	2425,6	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	4	19054,9	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	5	7978,7	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	6	8702,2	56_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
V	1	1206,5	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	2	2246	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	3	33814,3	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	4	3739,8	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	5	11390,8	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	6	9314,4	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	7	1723,5	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	8	4602,5	56_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_E	1	6593,1	56_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço de Uso Especial	
A_Ev	2	773	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
A_Ua	1	629,3	56_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
A_Ua	2	337,2	56_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	3	2343,6	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	4	1669,4	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	1	639,2	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	4	343,7	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	6	352,1	56_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_4

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PA RECER
AgR	1	3029,7	56_4	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
AgR	2	341,3	56_4	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
E	1	483,8	56_4	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
E	2	9412,9	56_4	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
E	3	967,9	56_4	RAN	Para Equipamento de Salubridade	Espaço de Uso Especial	
E	4	1693,6	56_4	RAN	Para Equipamento Social	Espaço de Uso Especial	
Eus	1	992,8	56_4	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Ev	1	470,4	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	2	9290,4	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	3	10896,8	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	4	29346,5	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	5	518,2	56_4	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Verde Urbano	
Ev	7	1694,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
I	1	4902,5	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	2	2436,4	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	3	15645,5	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	4	1406,2	56_4	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	5	62722,9	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	6	69917,9	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	7	4385,5	56_4	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	8	4547,1	56_4	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	9	1723,2	56_4	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	10	2453,6	56_4	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
Ua	1	399,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	1254	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	3	758,9	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	4	524,8	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	5	2241,5	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	6	842,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	7	390,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	8	4957,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	9	564,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	10	759,5	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	11	415,9	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ua	12	1306,3	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	13	1461,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	14	930,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	15	2683,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	16	2265,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	17	1001,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	18	2588	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	19	1699,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	20	2008,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	21	734,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	22	3414,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	23	3722,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	24	1618,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	25	568,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	26	1770,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	27	3604,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	28	3470,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	29	1150,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	30	748	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	31	1355,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	32	510,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	33	505,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	34	2076,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	35	940,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	36	7795,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	37	3542,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	38	956,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	39	17270,6	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	40	513,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	41	557,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	42	438,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	43	441,5	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	44	3809,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	45	392,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	46	490,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	47	8787,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	48	488,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	49	303,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	50	1655,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	51	553,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	52	1050,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	54	7648,5	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	56	113,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	57	883,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	58	495,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	59	542,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	60	3025,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	61	2083,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	62	1601,9	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	63	4497,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	64	934,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	65	4188,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	66	4459,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	67	828,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	68	10476,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	69	0	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	69	478,6	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	70	924,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	71	1127	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	72	2236,2	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	73	1169	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	74	429	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	75	2098,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	76	3688,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	77	316,5	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	78	967,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	79	1285	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	80	2842,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	81	1096,7	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	82	805,1	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	83	538,8	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	84	410,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	85	493,1	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	86	5374,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	87	546,4	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	88	5237,2	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	89	1999,9	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	90	813,3	56_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Uc	1	3574,9	56_4	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial
Uc	2	2475,3	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 56_4 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ue	1	16145,4	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
Ue	2	6701,6	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
Ue	3	10602,6	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
Ue	4	23995,4	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
V	1	4011,2	56_4	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária
V	2	5387,7	56_4	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária
A_E	1	11633,2	56_4	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial
A_E	2	1200,4	56_4	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial
A_E	3	3116,7	56_4	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial
A_I	1	1247,6	56_4	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas
A_I	2	1349,7	56_4	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas
A_Uc	1	1489,1	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
A_Ue	1	4987,8	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
A_Ue	2	1898,2	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial
N_E	1	1498,1	56_4	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial
N_Ua	2	423,4	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
N_Ua	3	390,4	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
N_Ua	4	3171,7	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
N_Ua	5	1304,4	56_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
N_Ue	2	4933,6	56_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 57_3

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
E	1	2490,1	57_3	RAN	Para Equipamento de Salubridade	Espaço de Uso Especial
Ua	1	1126,6	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	2	305,3	57_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	3	396,1	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	4	871,2	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	5	416,7	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	6	1326,3	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	7	381,1	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	8	470,7	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	9	561,8	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 57_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	10	779,9	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	11	319,8	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	12	4947,2	57_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
V	1	4422,6	57_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_Ua	1	1427,1	57_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 69_4

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	1	1657,8	69_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	497,3	69_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	3	791	69_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_1

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
AgR	1	11418	70_1	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
AgR	2	1328,7	70_1	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
AgR	3	1934	70_1	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
AgR	4	509,6	70_1	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
AgR	5	819,4	70_1	RAN	Para Aglomerado Rural	Espaço Residencial em Aglomerado Rural	
Eus	1	36897,3	70_1	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	2	488,6	70_1	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	3	64,5	70_1	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	4	477,9	70_1	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	5	35782,5	70_1	RAN	Para Equipamento Cultural	Espaço de Uso Especial	
Eus	6	12203	70_1	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	7	7514,9	70_1	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial	
Eus	8	3921,5	70_1	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Ev	4	19541	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	5	8855,2	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ev	6	365,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	7	2569,9	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ev	8	6753,7	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	9	47415,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	10	404,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
I	1	4456,8	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	2	3690,4	70_1	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	4	2350	70_1	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	5	7767	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	6	86335,1	70_1	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	7	891,6	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	8	131561,8	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	9	73871,4	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	10	18656,5	70_1	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	11	40415,6	70_1	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	12	190072	70_1	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	13	356,1	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	14	70008,5	70_1	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	15	4073,2	70_1	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	16	1682,3	70_1	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
IF	1	6104,6	70_1	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial	
IF	2	50856,3	70_1	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço de uso especial	
IF	3	21048,5	70_1	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço Uso Especial	
IF	4	11308,8	70_1	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Uso Especial	
Ua	1	264,8	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	2	857,5	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	3	685	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	4	2932,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	5	655,6	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	6	1786,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	7	2323,6	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	9	478,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	10	2708,4	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	11	322,2	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	12	711,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	13	3151,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	14	10226,7	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	15	2019,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	16	1270,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	17	3598,8	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	18	975,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	19	6303,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	20	2725,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	21	413,4	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	22	621,4	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	23	3179,8	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	24	662,8	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	25	3434,6	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	26	931,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	27	403,2	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	28	625,9	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	29	1670,1	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	30	5174,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	31	1868,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	32	1908	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	33	710,8	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	34	5821,2	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	35	379,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	36	1548,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	37	554,8	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	38	4169,2	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	39	2360,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	40	804	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	41	490,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	42	437,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	43	1340	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	45	1417,2	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	46	763,8	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	47	3806,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	48	433,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	49	947,9	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	50	787,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	51	2129,2	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	52	526,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	53	2668,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Ua	54	1999,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	55	972,8	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	56	583,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	57	666,6	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	58	6639,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	59	1597,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	60	1682,6	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	61	1107,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	62	770,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	63	1946,2	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	64	767,4	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	65	4697,6	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	66	759,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	67	1716,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	68	567,2	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	69	1019,5	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	70	1467,8	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	71	1785,3	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	72	1418,4	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	73	793,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	74	3411,1	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	75	784,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	76	4736,1	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	77	3127,3	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	78	1838,1	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	79	1490,9	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	80	3092	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	81	3317,5	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	82	4241,8	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Uc	1	6954,5	70_1	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Ue	1	4063,5	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	3	31660	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
V	1	8807,9	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	2	7871,6	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	3	7400,3	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	4	58631,9	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	5	657,8	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_1 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
V	6	3932,7	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	7	6505,7	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	8	2371,1	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	9	15665,4	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	10	1120,3	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	11	39033,7	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	12	5262,4	70_1	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_E	1	1102,5	70_1	RAN	Para Equipamento proposto	Espaço de Uso Especial	
A_E	2	5694,9	70_1	RAN	Para Equipamento proposto	Espaço de Uso Especial	
A_I	1	683,1	70_1	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
A_Ua	1	1013,2	70_1	RAN	Para acerto Urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	2	3217,1	70_1	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	3	791,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	4	863,3	70_1	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
A_Ue	1	3420,1	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
A_Ue	2	11025,1	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_E	1	1871,7	70_1	RAN	Para equipamento	Espaço Uso Especial	
N_Ua	2	403,9	70_1	RAN	Para acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	3	477,1	70_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	4	1409,6	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ua	5	335,8	70_1	RAN	Para acerto a faixa de 40 m	Espaço Residencial	
N_Ua	6	325,7	70_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 m	Espaço Residencial	
N_Ue	1	1399,1	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ue	2	1730,1	70_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_2

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Eus	1	2174,2	70_2	RAN	Para Equipamento de Salubridade	Espaço de Uso Especial	
Eus	2	2505	70_2	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Ev	1	4938,2	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	2	2533,3	70_2	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço Verde Urbano	
Ev	3	548,4	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
I	1	23528,4	70_2	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	2	8919,4	70_2	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	3	12198,3	70_2	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_2 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Ua	1	673	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	3357	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	3	3755,2	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	4	658,8	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	5	561,7	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	6	1339	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	7	5271,2	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	8	2165,8	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	9	1646,8	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	10	498,6	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	11	534,5	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	12	3446,9	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	13	1214,2	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	14	711,2	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	15	1364,5	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	16	2505,1	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	17	784	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	18	11409,3	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	19	419,5	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	20	947,8	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	21	1454,1	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	23	389,9	70_2	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ue	1	20842,9	70_2	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	2	768,2	70_2	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
V	1	22799,5	70_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	2	1779,3	70_2	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_E	1	8451,1	70_2	RAN	Para equipamento proposto	Espaço de Uso Especial	
A_Eus	1	1576,4	70_2	RAN	Para espaço curltural	Espaço de Uso Especial	
A_Eus	2	763,7	70_2	RAN	Para espaço cultural	Espaço de Uso Especial	
A_I	1	190,7	70_2	RAN	Para atividades económicas	Espaço de Actividades Económicas	
A_Ua	1	2230,3	70_2	RAN	Para acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ac	1	25148,2	70_2	RAN	Por coerência técnica da proposta	Espaço Agrícola complementar	
N_EV	1	53448,7	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
N_Ua	2	940,4	70_2	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ue	1	8123,5	70_2	RAN	Para expansão urbana	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Eus	1	1347,8	70_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial	
Eus	2	2580,8	70_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	3	28132,8	70_3	RAN	Para Equipamento Social	Espaço de Uso Especial	
Eus	4	2608,9	70_3	RAN	Para Equipamento Escolar	Espaço de Uso Especial	
Eus	5	1142,4	70_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial	
Eus	6	4685,2	70_3	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	7	4624,8	70_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	8	1079,8	70_3	RAN	Para Equipamento de Salubridade	Espaço de Uso Especial	
Eus	9	3542,4	70_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	10	5549,1	70_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	11	600	70_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial	
Eus	12	2200	70_3	RAN	Para Equipamento Desportivo	Espaço de Uso Especial	
Eus	13	2942,1	70_3	RAN	Para Equipamento de Recreio, Lazer, Turístico e Religioso	Espaço de Uso Especial	
Eus	14	2801,2	70_3	RAN	Para Equipamento Social	Espaço de Uso Especial	
Eus	15	2655,9	70_3	RAN	Para Equipamento Escolar	Espaço de Uso Especial	
Ev	2	1213,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	3	2361	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	4	2222,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	5	381,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	6	682	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	7	6988,1	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	8	487,4	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	9	671,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
Ev	10	730,4	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
I	1	846,6	70_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	2	26487	70_3	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	3	11162,2	70_3	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	4	30440	70_3	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	5	34593,1	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas	
I	6	4467,2	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	7	1643,8	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	8	5187,8	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	9	18769,1	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	10	942	70_3	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	11	15830,1	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	12	7253,2	70_3	RAN	Para Uso Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
I	13	2733,6	70_3	RAN	Para Uso Industrial	Espaço de Actividades Económicas	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO						
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
I	14	3347,5	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	15	2067,8	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	16	61588,7	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	17	121158	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
I	18	7770,1	70_3	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas
I	19	697,3	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Actividades Económicas
IF	2	11498,5	70_3	RAN	Para Infraestruturas Publicas e Viárias	Espaço de Uso Especial
IF	3	1089,7	70_3	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço de uso especial
IF	4	3949	70_3	RAN	Incompatibilidade com infraestrutura executada	Espaço de uso especial
Ua	1	716,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	2	4487,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano
Ua	3	1606,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	4	576,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	5	3874,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	6	463,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	7	2978,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	8	765,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	9	1394,4	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	10	0,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	10	4865,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	11	10384,6	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	12	4299	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	13	4512,5	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	14	505,6	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	15	1456,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	16	2076,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	17	1171,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	18	1852,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	19	3378,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	20	692,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	21	918	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	22	451,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	23	1105,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial
Ua	24	1042,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	25	1153,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	26	902,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	28	3730,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial
Ua	29	310,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	30	684,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	31	4120,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	32	502,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	33	468,4	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	34	1246,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	35	6426,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	36	853,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	37	540,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	38	1397	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	39	359,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	40	414,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	41	750,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	42	1266	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	43	1133,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	44	1298,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	45	1611,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	46	2678,9	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	47	492	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	48	1983,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	49	839,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	50	2482,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	51	943,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	52	4650,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	53	658,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	54	2212,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	55	727,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	56	3460,4	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	57	593,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	58	657,9	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	59	923,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	60	330,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	61	648,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	62	130,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	63	926,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	64	1305	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	65	2946	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	66	427,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço de Actividades Económicas	
Ua	67	920,3	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	69	448,2	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	70	5905	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	71	751,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	72	3788,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	73	609,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	74	1352,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	75	302	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	76	932,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	77	3670,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	78	1258,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	79	2030,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	80	664,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	81	4546,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	82	5671,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	83	784,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	84	1266	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	85	705,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	86	602,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	87	403,5	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	88	1082,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	89	2782,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	90	513,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	91	1048,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	92	362,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	93	3980,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	94	1168,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	95	2338,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	96	643,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	97	1129,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	98	607,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	99	1900,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	100	457,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	101	1270,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	102	805,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	103	485,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	104	374,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	105	333,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	106	438,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Ua	107	8722,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	108	1926,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	109	4347,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	110	327,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	111	454,5	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	112	692,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	113	1206,8	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	114	4308,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	115	1347,6	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	116	2468,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	117	1803,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	118	749	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	119	727,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	120	2265,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	121	905,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	122	1218,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	123	698,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	124	1210,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	125	3359,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	126	723,7	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	127	926,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	128	479,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	129	393,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	130	6644,6	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	131	1951,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	132	691	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	133	331,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	134	474,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	135	332,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	136	1167,9	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	137	6658,2	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	138	325,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	139	606,7	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	140	1897,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	141	645,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	142	980,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	143	487,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_3 (CONTINUAÇÃO)

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO	AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
Ua	144	260,3	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	145	844,1	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	146	733,5	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ue	1	38200,5	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	2	22401,5	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	3	12896,5	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	4	7095,6	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	5	9592,3	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
Ue	6	6351	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
V	1	1070,1	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	2	2479,4	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	3	4051,1	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	4	888,6	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	5	91123,9	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	6	868,2	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	7	27251,1	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	8	510,4	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	9	1326,6	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
V	10	703,7	70_3	RAN	Incompatibilidade com a rede viária	Rede viária	
A_E	1	2236,9	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_E	2	8739,9	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_E	3	898,1	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_E	4	1701,9	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_E	5	5069	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_E	6	3612,8	70_3	RAN	Para equipamento proposto	Espaço Uso Especial	
A_Ua	1	4742	70_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
A_Ua	2	5882,3	70_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
N_I	1	41811,3	70_3	RAN	Para Expansão Industrial	Espaço de Atividades Económicas	
N_I	2	12210,1	70_3	RAN	Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas	
N_Ua	2	641,9	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	6	584,1	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	7	1157,6	70_3	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ua	8	452,4	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 m	Espaço Residencial	
N_Ua	9	319,8	70_3	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 m	Espaço Residencial	
N_Ue	3	1774,9	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ue	5	19946,5	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ue	6	3775,9	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ue	7	4004,2	70_3	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 70_4

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ev	1	1075,1	70_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Verde Urbano	
I	1	35510,1	70_4	RAN	Para Expansão Comercial	Espaço de Actividades Económicas	
Ua	1	320,2	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	765,1	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	3	1170,8	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	4	1197,3	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	5	1142,4	70_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	6	453,5	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	7	2455,8	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	8	584,4	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	9	8848,8	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	10	690,6	70_4	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	11	1850,4	70_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ue	1	7631,5	70_4	RAN	Para Colmatação Urbana	Espaço Residencial	
Ue	2	12721,5	70_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	
N_Ua	1	1766,7	70_4	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
N_Ue	1	5684,3	70_4	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	

Tabela das Propostas de Exclusão da RAN por Ordenamento da Carta 71_1

EXCLUSOES POR ORDENAMENTO							
Nº DE CÓDIGO		AREA (m²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
Ua	1	714,9	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	2	409,1	71_1	RAN	Para Acerto Urbano	Espaço Residencial	
Ua	3	523,9	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	4	307,2	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	5	799,7	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	6	1061	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	7	2511,6	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	8	3780	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	9	344,4	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
Ua	10	760,8	71_1	RAN	Para Acerto a Faixa de 40 metros	Espaço Residencial	
N_Ue	1	1769,9	71_1	RAN	Para Expansão Urbana	Espaço Residencial	

ANEXOS VIII. I - PROPOSTAS DE EXCLUSÃO POR ORDENAMENTO DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Braga decorreu entre 12 de dezembro de 2014 e 9 de fevereiro de 2015, conforme Aviso n.º 13576/2014 publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 235, de 4 de dezembro de 2014.

Durante o período de Discussão Pública esteve patente na Avenida Central e no Balcão Único duas exposições, alusivas à Revisão do PDM e aos Domínios Estratégicos que orientaram o respetivo processo. Para além destas, foi realizada uma exposição na entrada dos locais onde se realizaram as Sessões de Esclarecimento descentralizadas pelas freguesias do Concelho, permitindo aos cidadãos uma “pré-visualização” da Apresentação que se seguiria.

Os documentos que compõem todo o processo estiveram disponíveis para consulta dos interessados no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, nos dias úteis das 9:00h às 17:00h.

Durante este período atenderam-se mais de 450 indivíduos, o que corresponde a uma média de atendimento de 13 munícipes por dia.

Mais de metade dos munícipes atendidos demonstrou vontade de apresentar uma participação formal no âmbito da Discussão Pública.

Da participação pública (presencial e no site da CMB) resultaram 700 participações (valor aproximado), das quais 206 incidiram totalmente ou parcialmente na RAN.

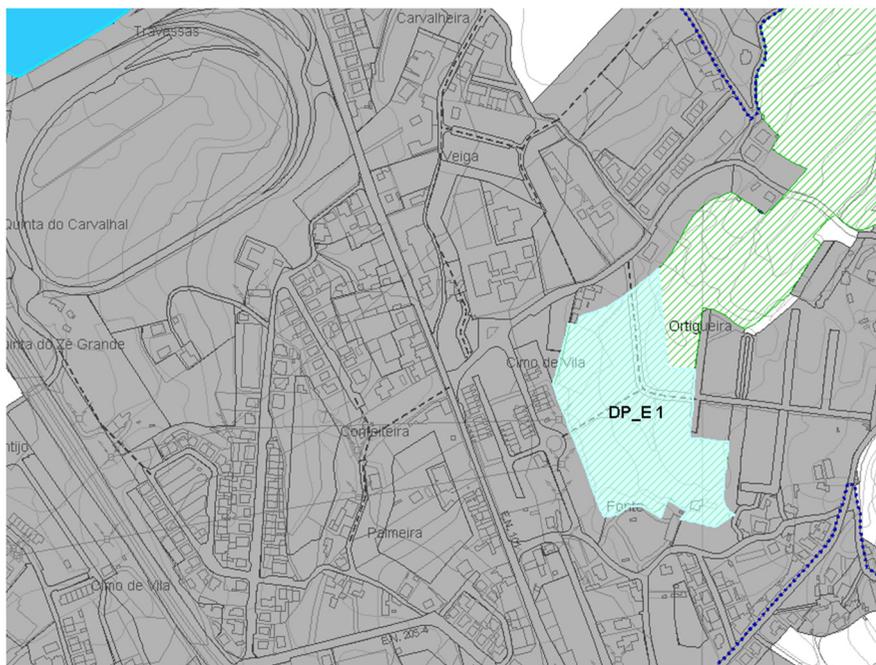
Todas estas situações foram devidamente analisados e nos dias 10.03.2015 e 23.04.2015 realizaram-se reuniões de trabalho com o representante da DRAPN, onde foram discutidos e ponderados 51 casos apresentados pelo Município.

Destes 51 casos, 40 foram acordados entre o Município e o representante da DRAPN, constituindo-se assim propostas de exclusão da RAN por motivos de ordenamento.

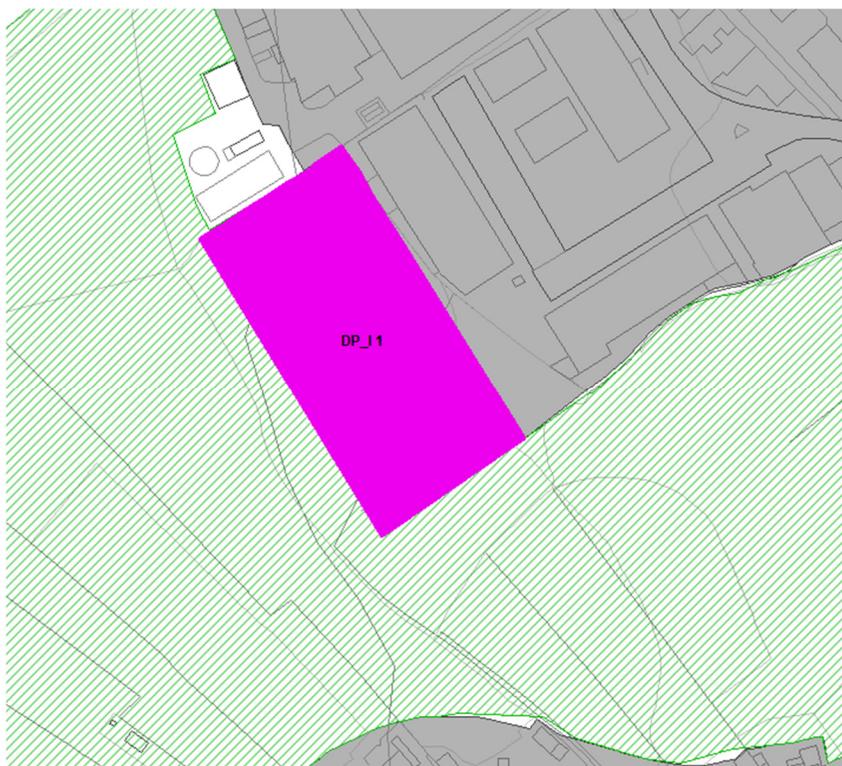
A presente memória descritiva contém um quadro resumo das propostas consensualizadas bem como o balanço final de todo o processo de revisão da carta da RAN por motivos de ordenamento, e acompanha a cartografia referente a todo o processo.

Carta 56_3

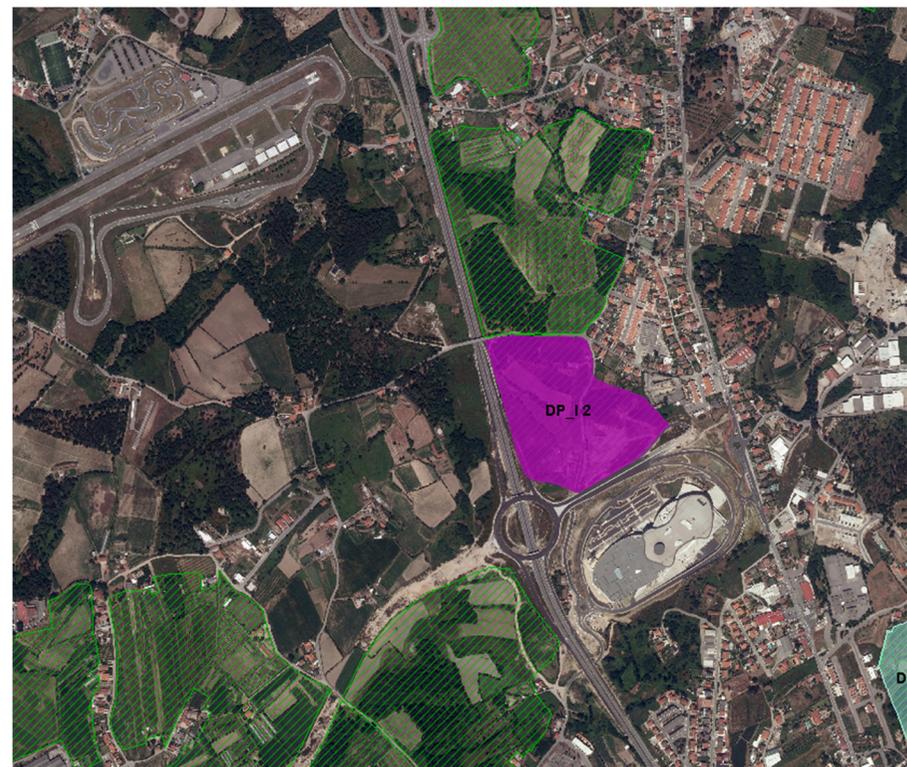
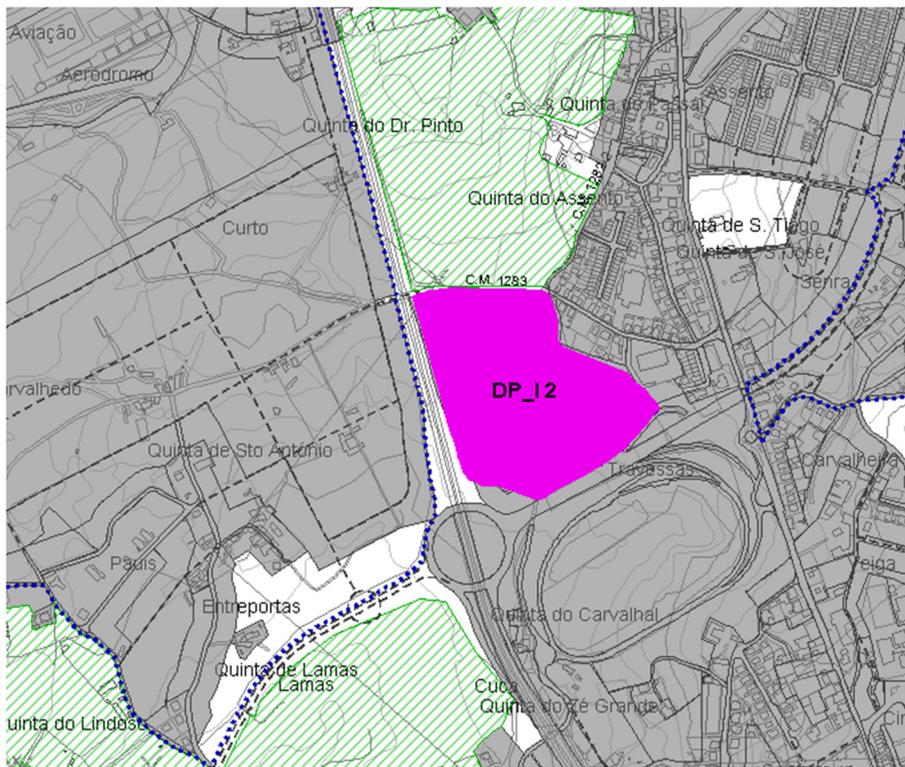
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
DP_E	1	50 733,10	56_3	RAN	Para a instalação de um centro hípico	Espaço de Equipamento em solo rural	



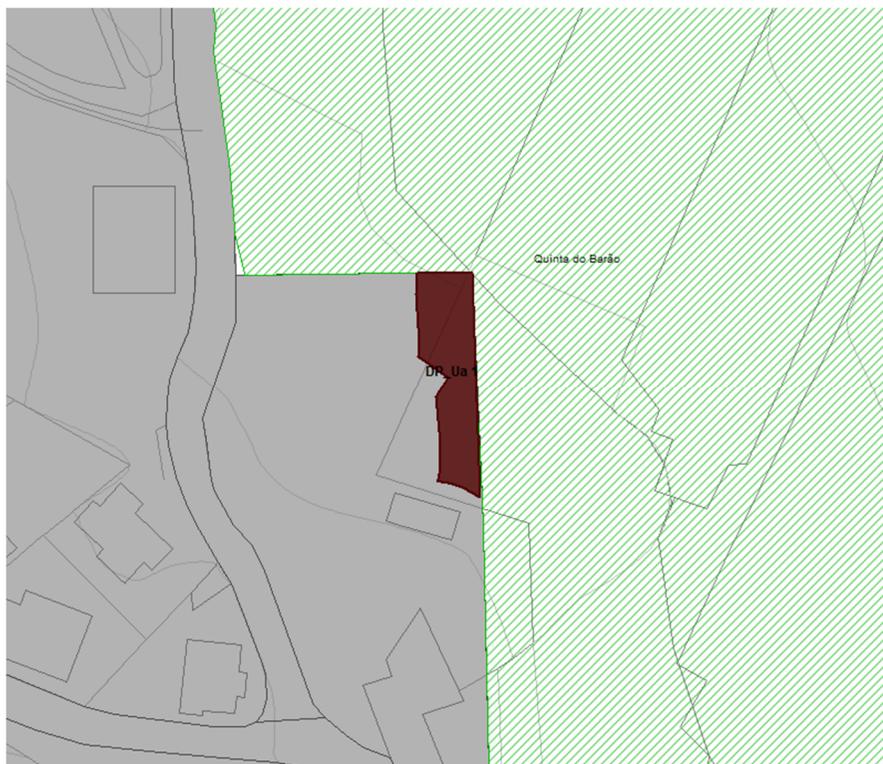
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_I	1	11727,55	56_3	RAN	Para expansão da Atividade Industrial e ampliação da ETAR	Espaço de Atividades Económicas



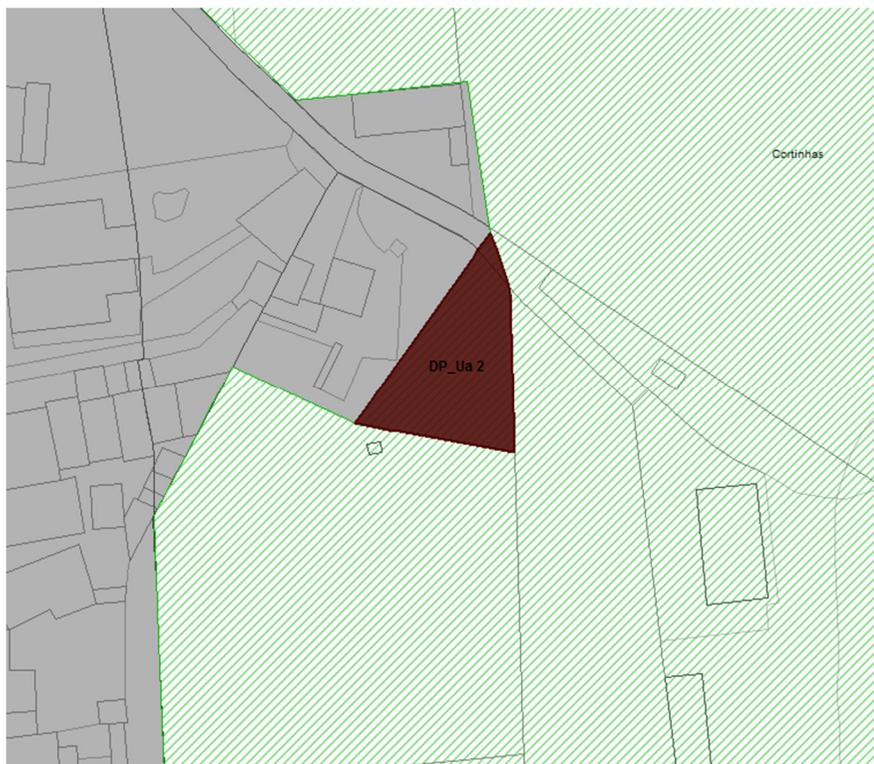
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_1	2	109 190,36	56 3	RAN	Para expansão das Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas



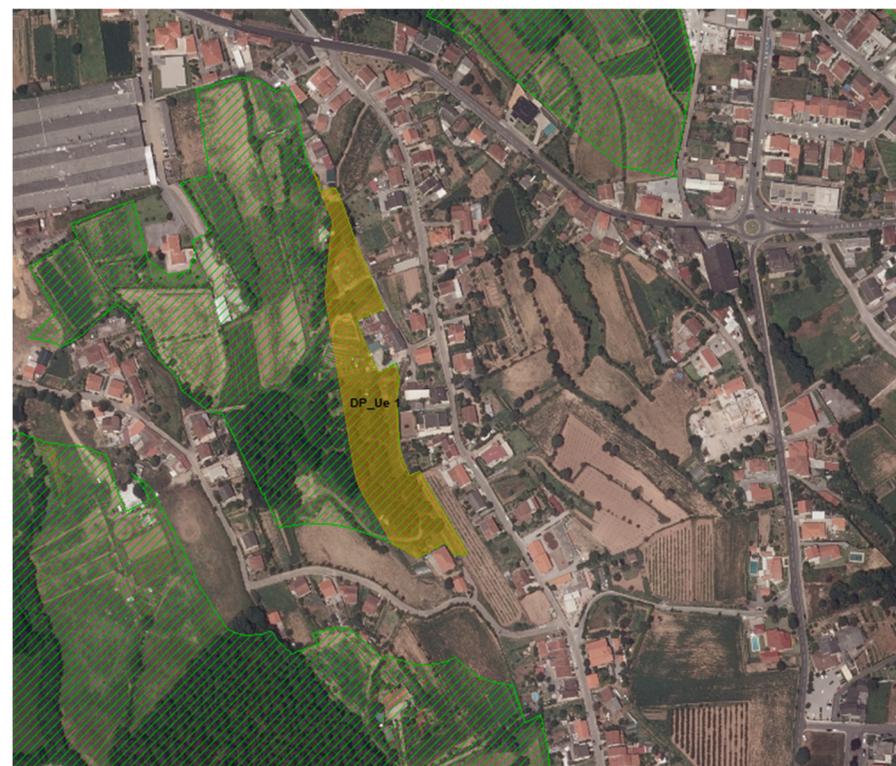
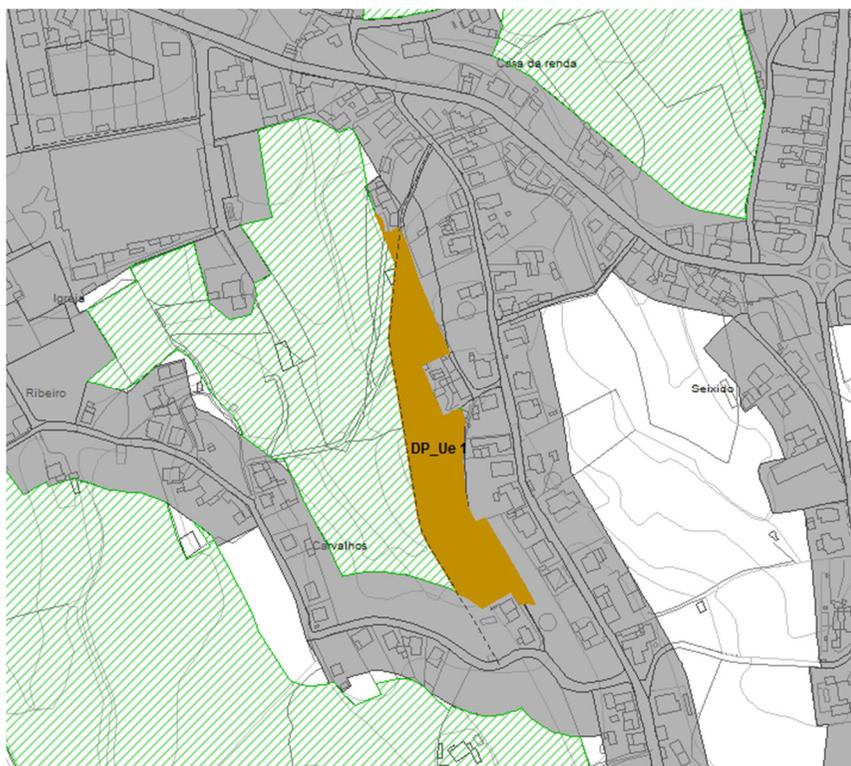
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	1	381,41	56_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço residencial	



Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	2	56_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



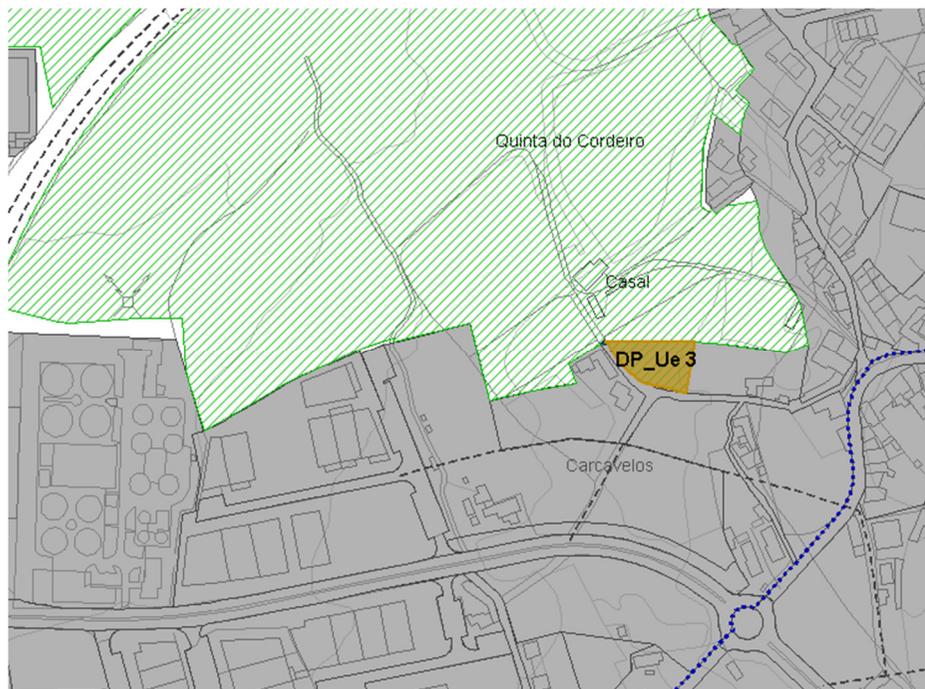
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	11768,84	56_3	RAN	Para expansão urbana	Espaço Residencial



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	2	1155,65	56_3	RAN	Para expansão urbana	Espaço Residencial	

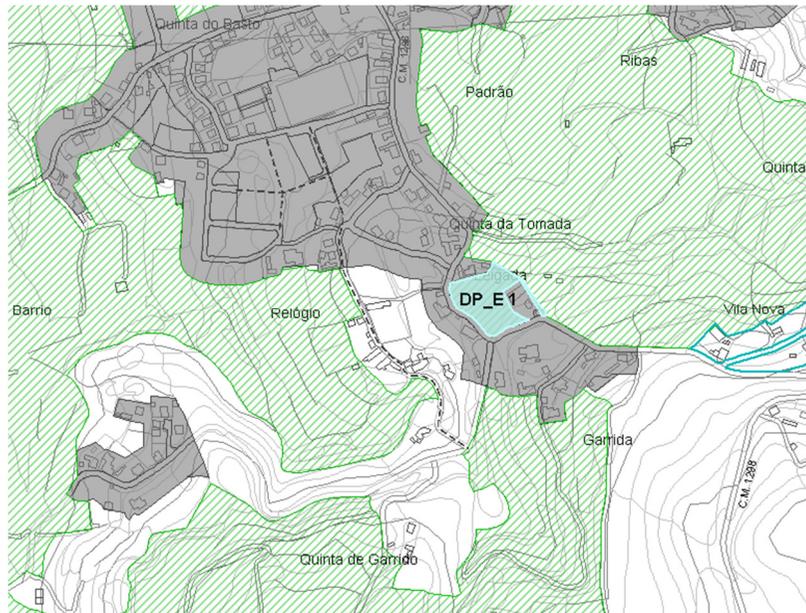


Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	3	1 917,04	56_3	RAN	Para expansão urbana	Espaço Residencial	

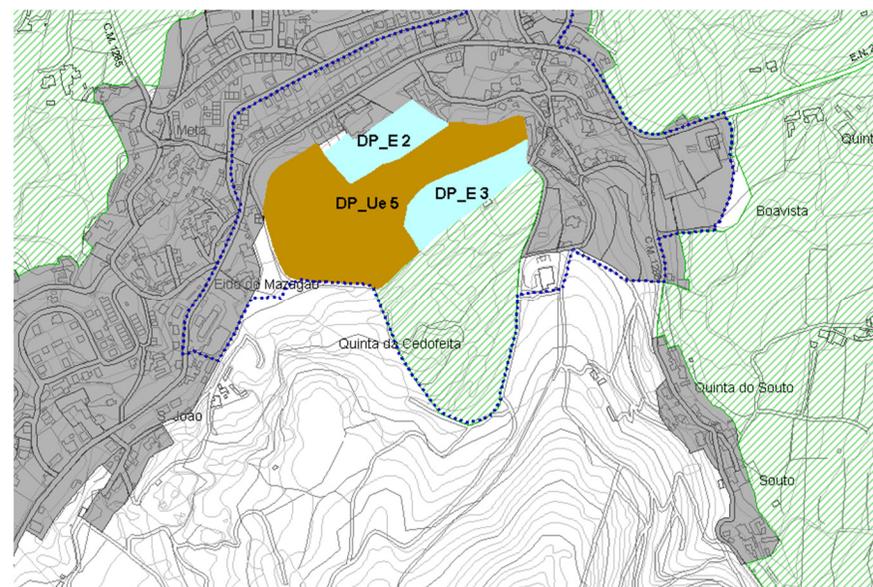
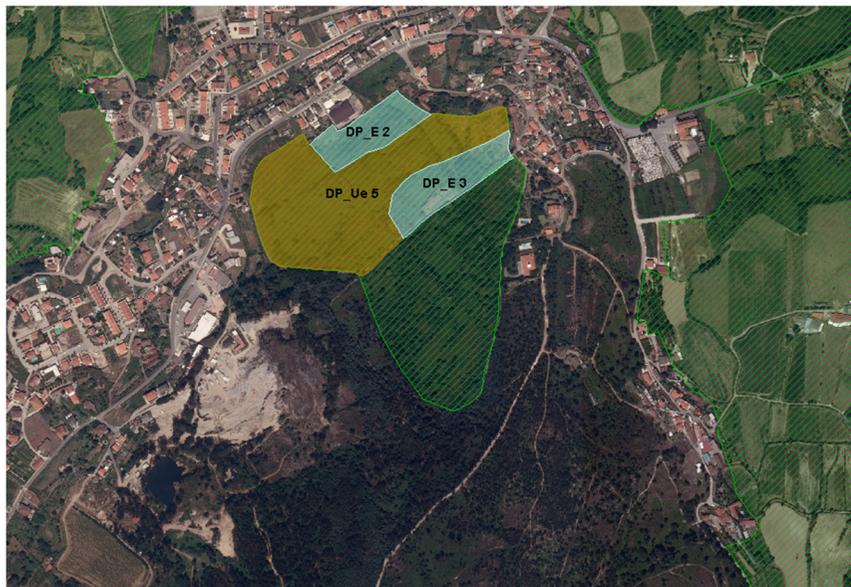


Carta 56_4

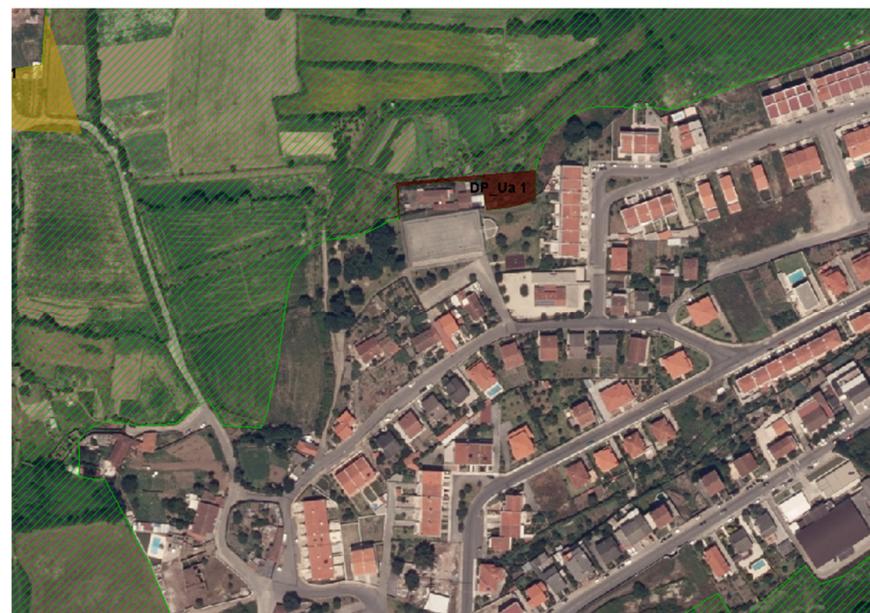
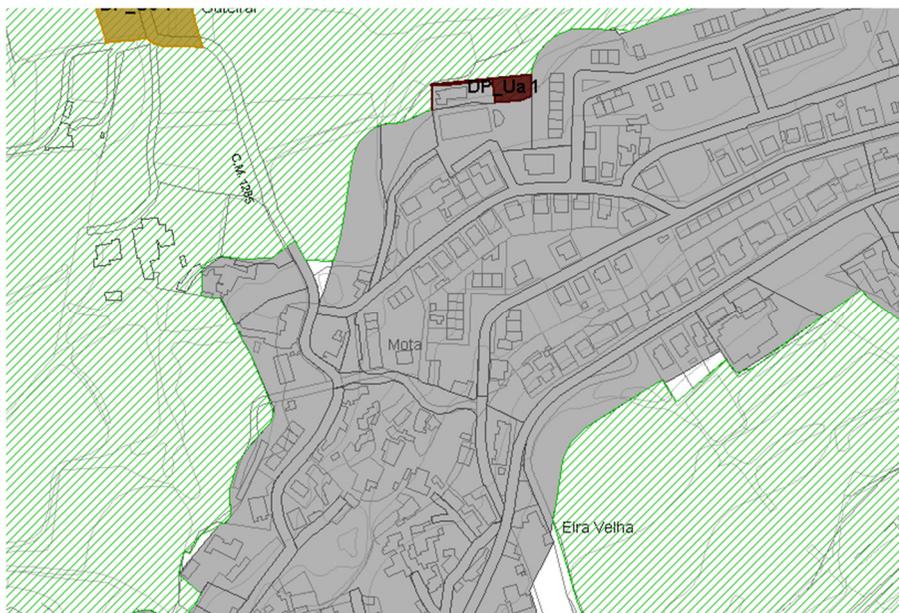
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_E	1	8004,95	56_4	RAN	Para a instalação de um lar de idosos e unidade de serviços de saúde	Espaço de Uso Especial - Equipamentos	



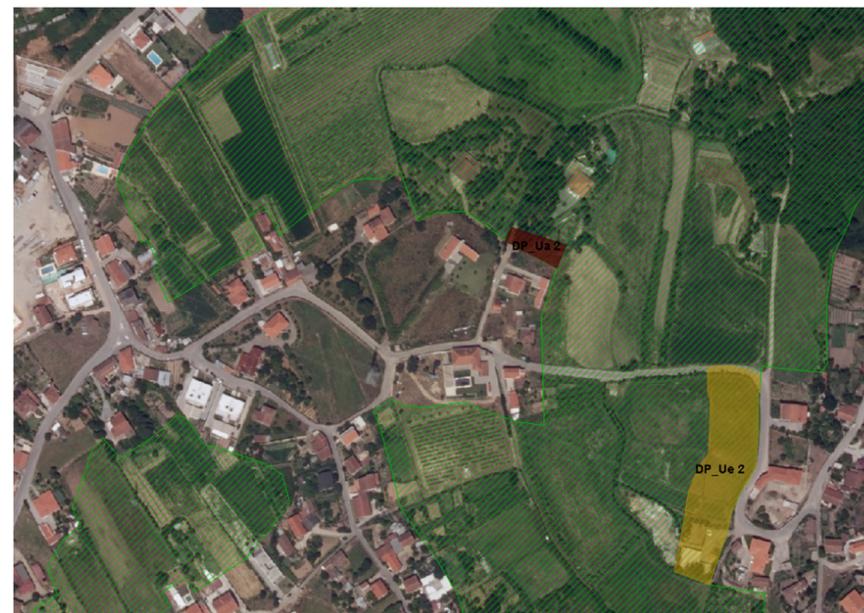
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_E	2	13247,74	56_4	RAN	Para a expansão e concentração dos equipamentos da freguesia	Espaço de Uso Especial - Equipamentos	
DP_E	3	16592,58	56_4	RAN	Para a expansão e concentração dos equipamentos da freguesia	Espaço de Uso Especial - Equipamentos	
DP_Ue	5	66541,43	56_4	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



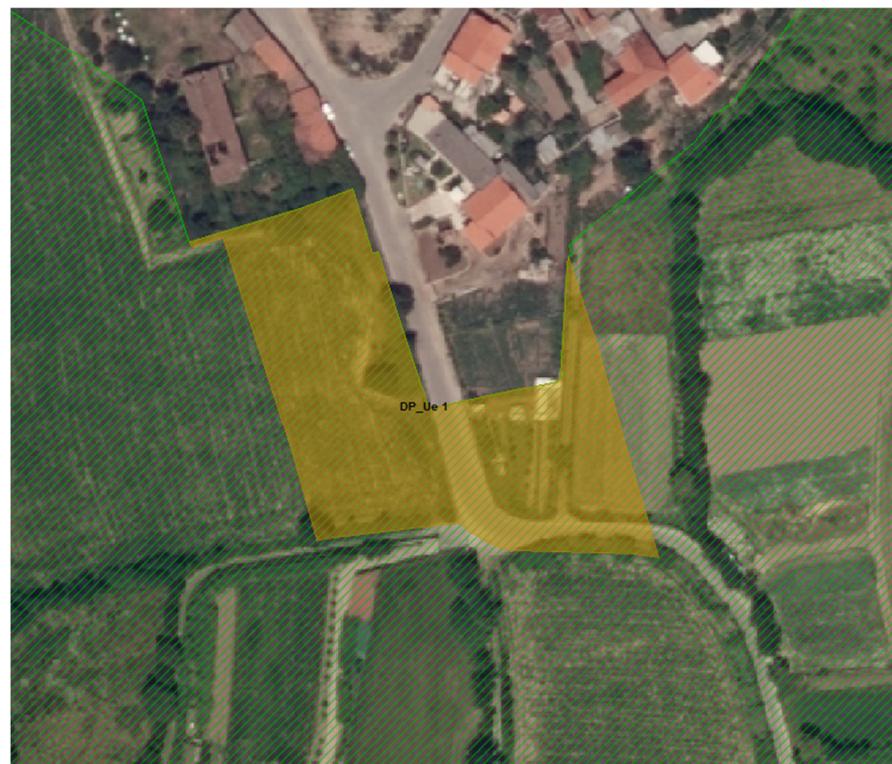
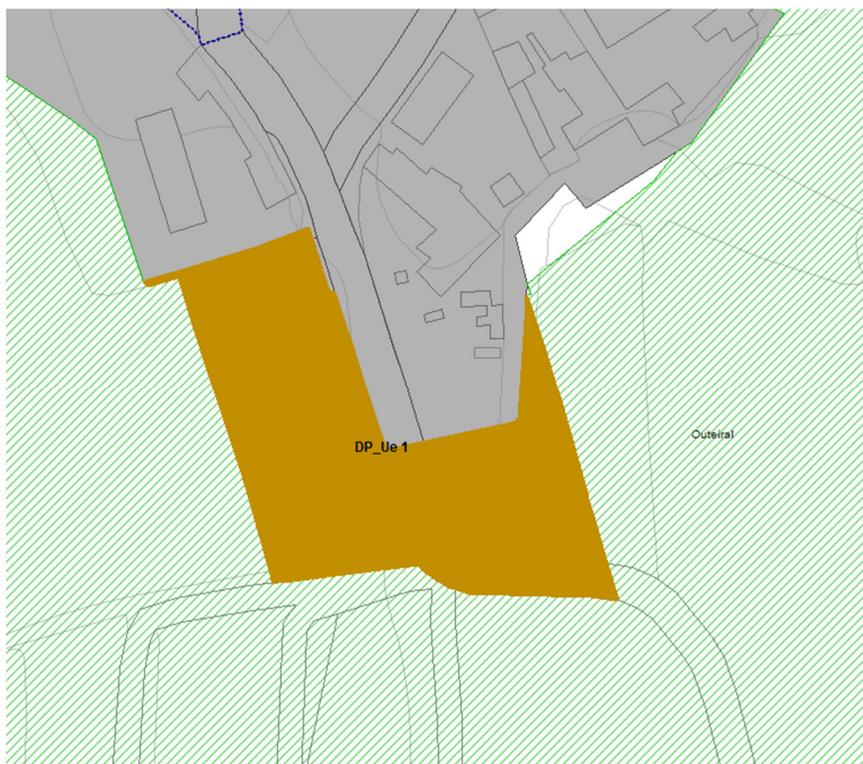
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	1	775,18	56_4	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



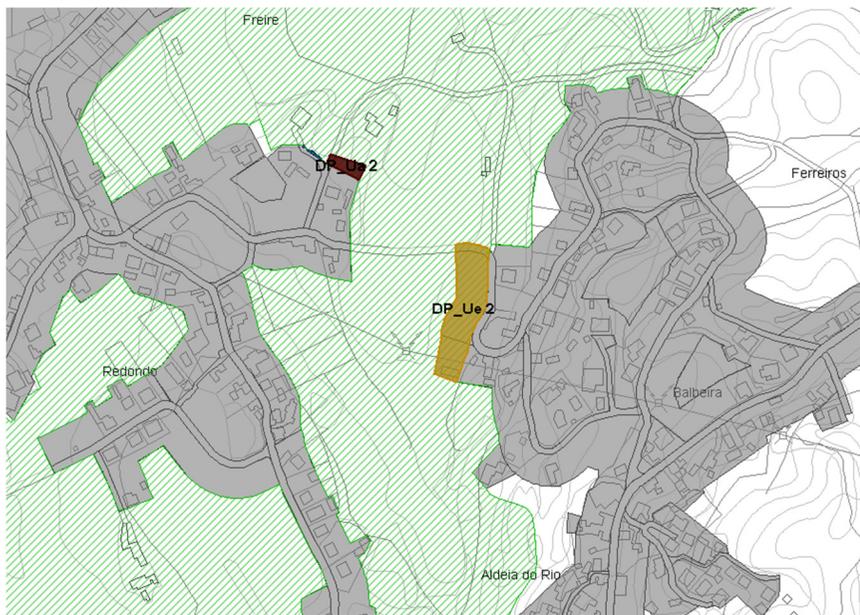
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	2	634,29	56_4	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



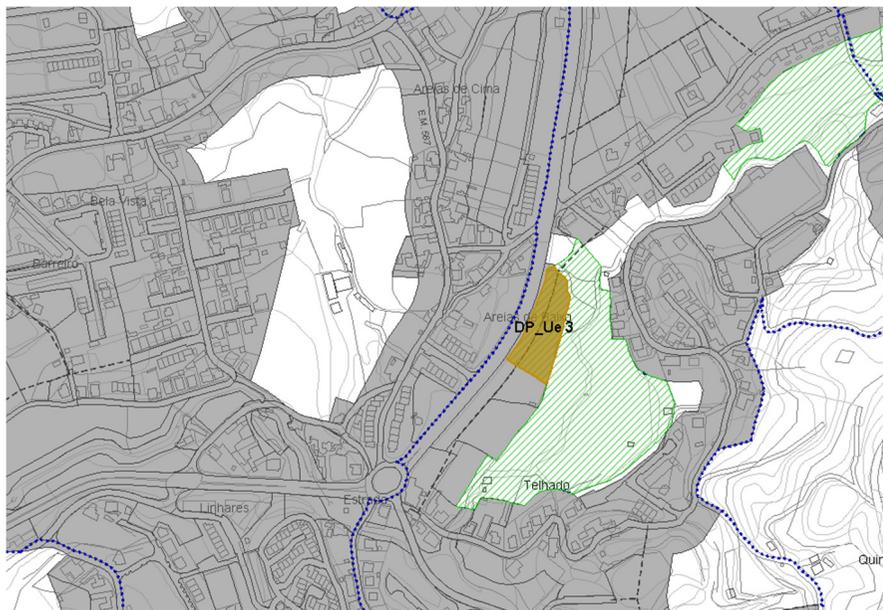
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	4 916,85	56_4	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



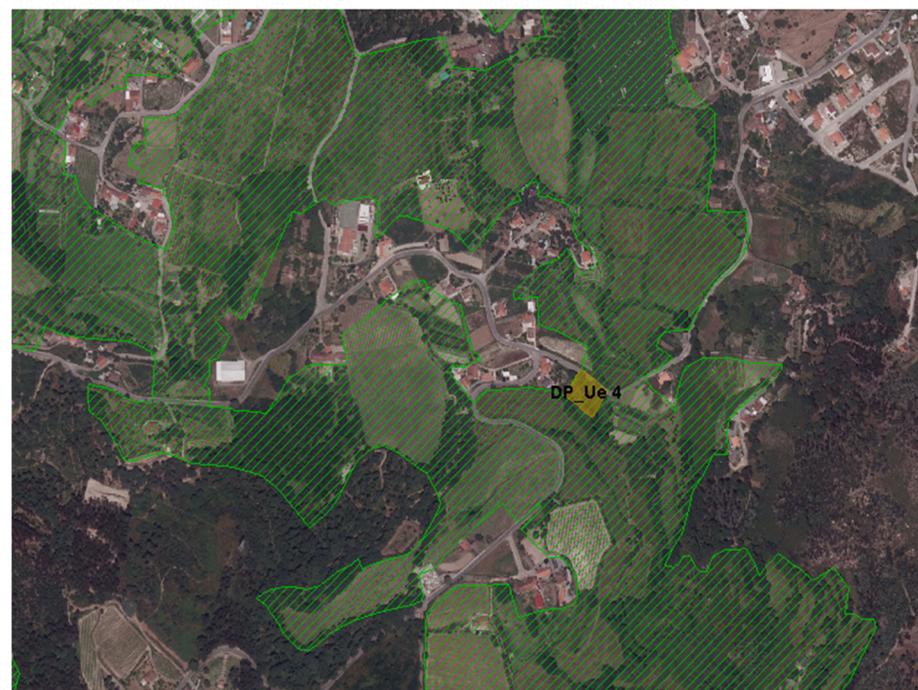
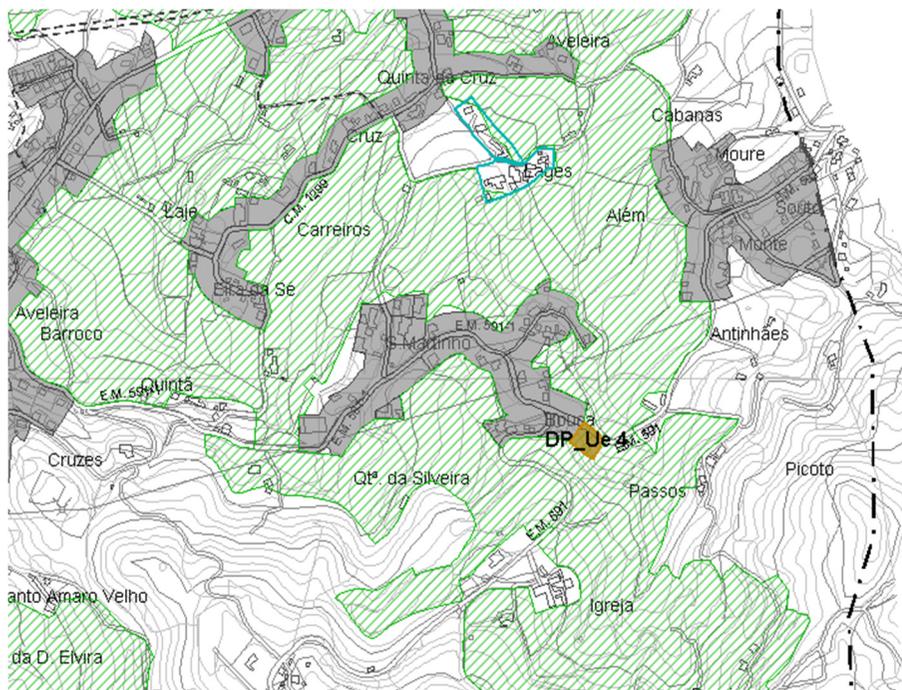
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	2	5 680,10	56_4	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



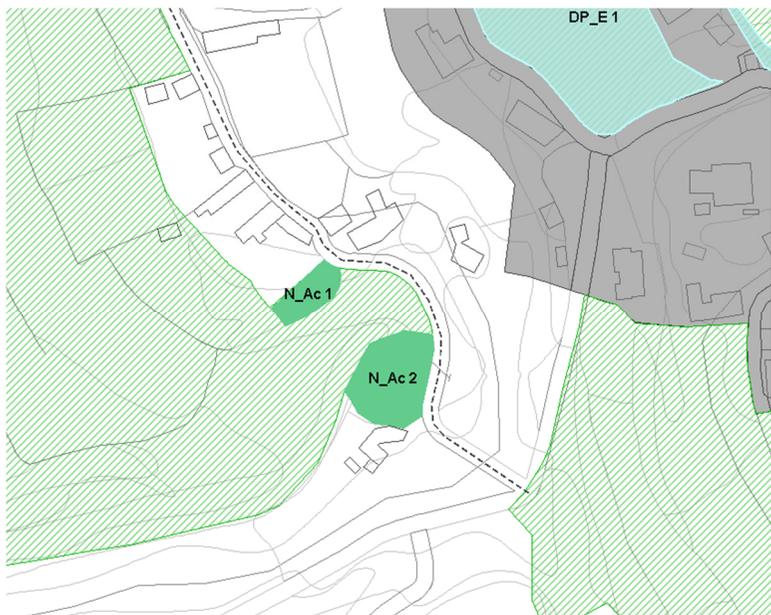
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	3	6 721,22	56_4	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	4	2 343,87	56_4	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	

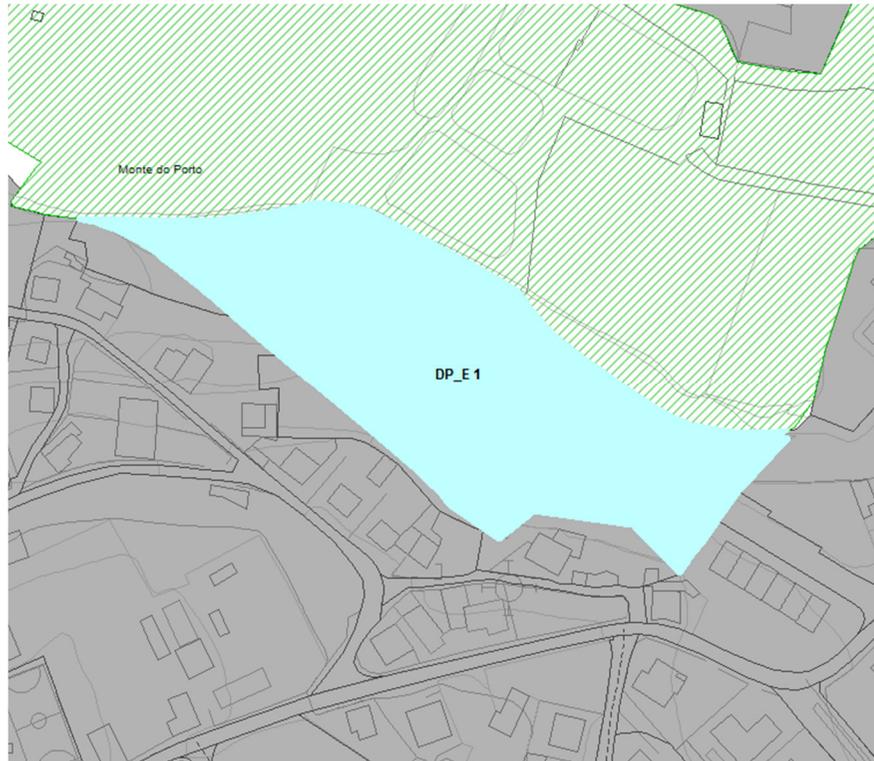


Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
N_Ac	1	566,77	56_4	RAN	Por razões de coerência técnica	Espaço Agrícola	
N_Ac	2	1 536,14	56_4	RAN	Por razões de coerência técnica	Espaço Agrícola	

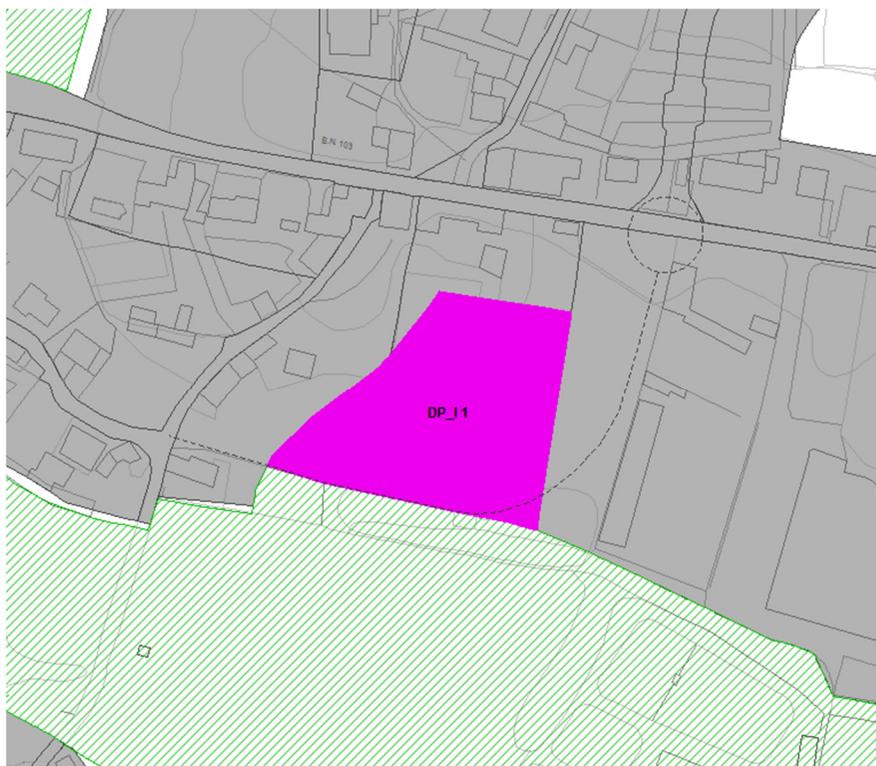


Carta 70_1

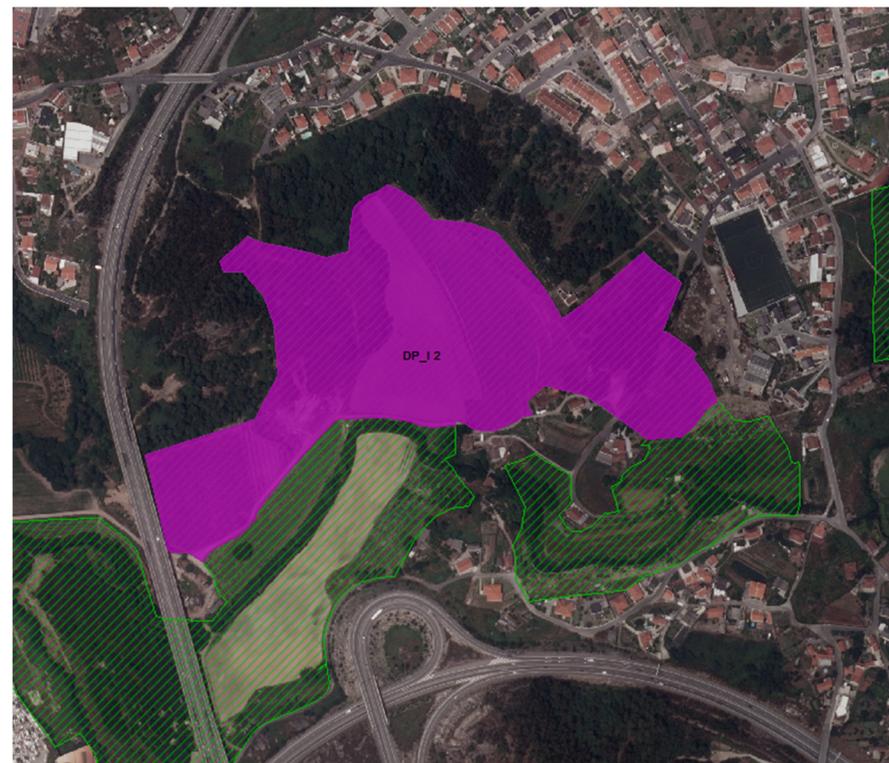
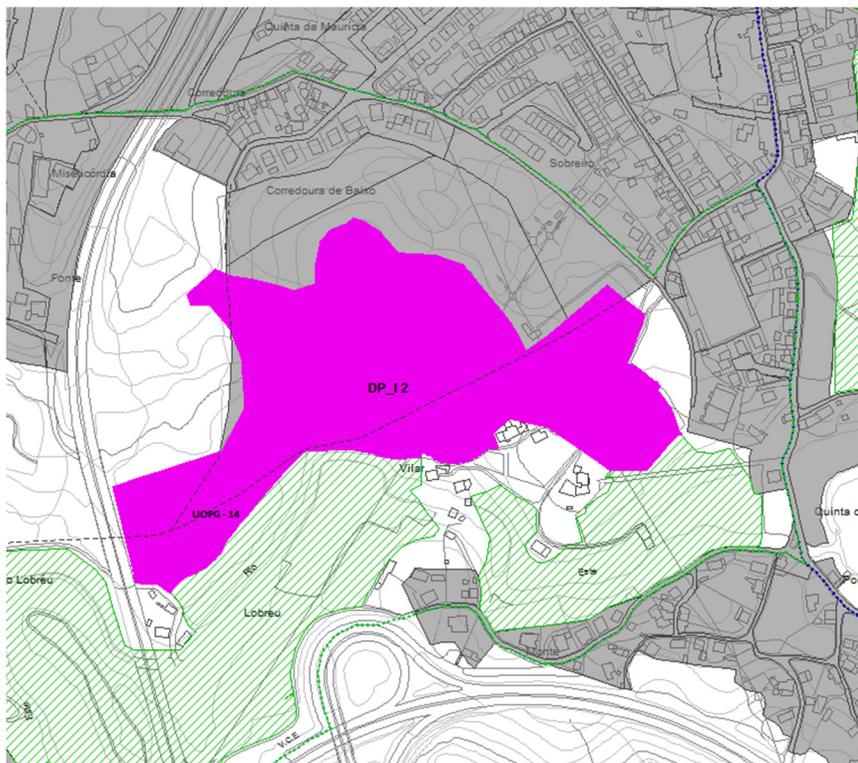
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
DP_E	1	15205,98	70_1	RAN	Para expansão do espaço de Equipamento	Espaço de Equipamento	



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_I	1	6836,17	70_1	RAN	Para Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas	



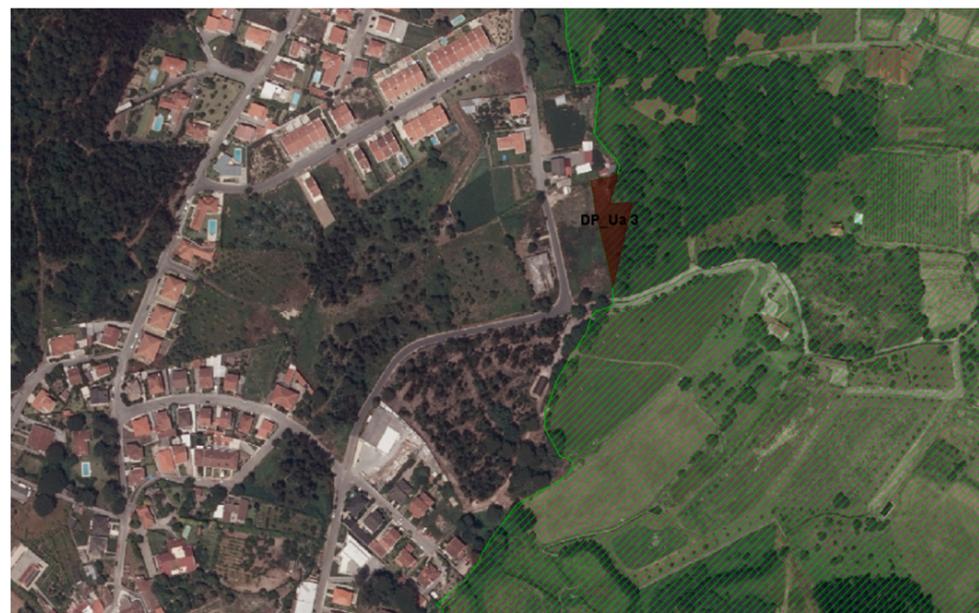
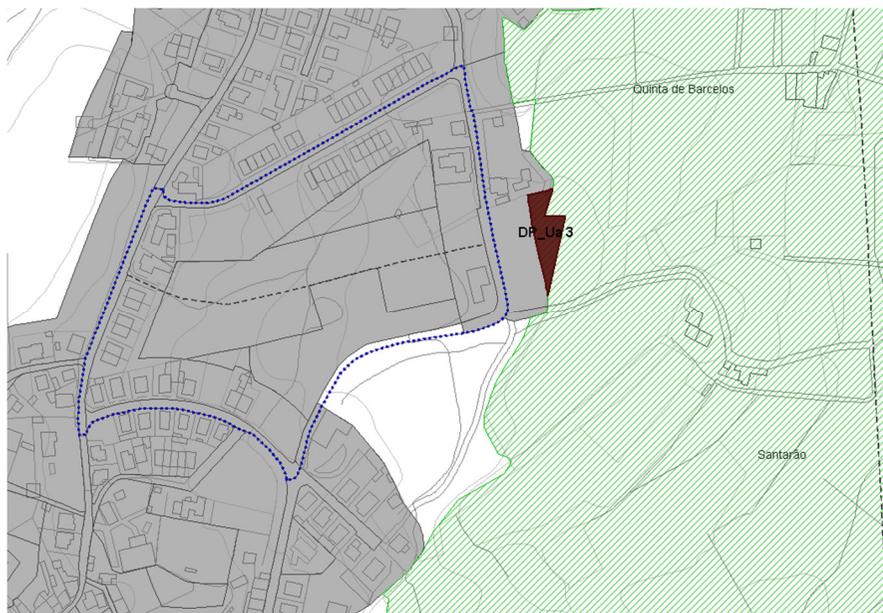
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_1	2	104812,87	70_1	RAN	Para Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas



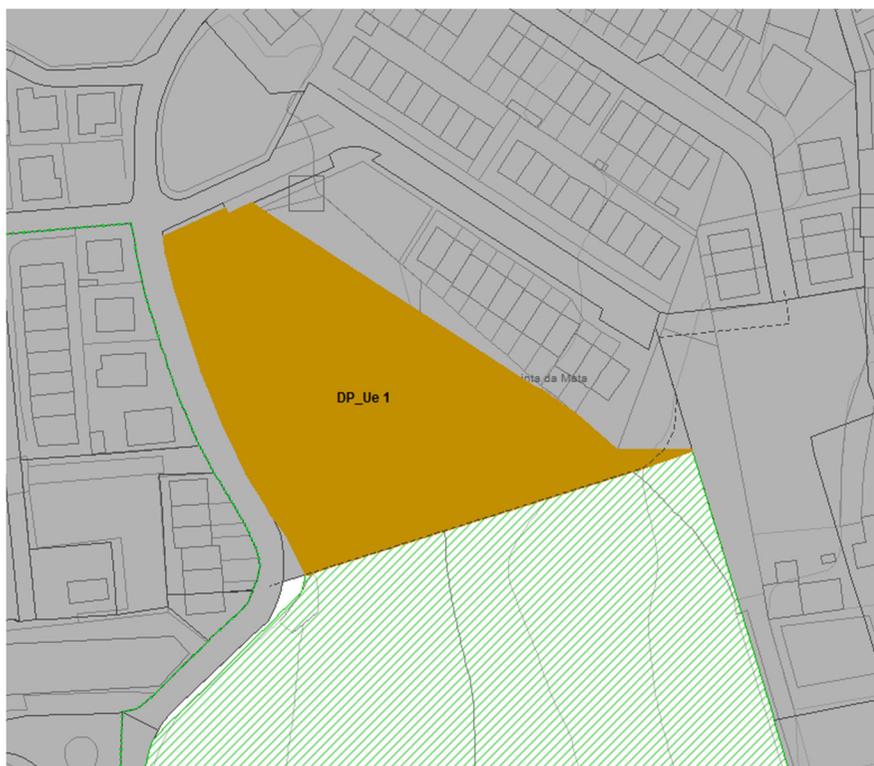
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	1	498,83	70_1	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	
DP_Ua	2	739,39	70_1	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



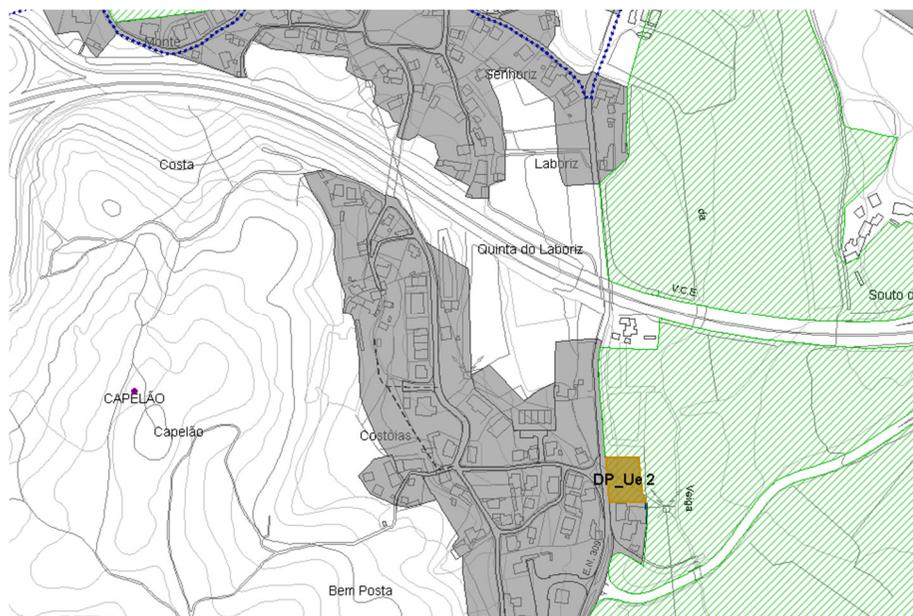
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	3	1419,87	70_1	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial



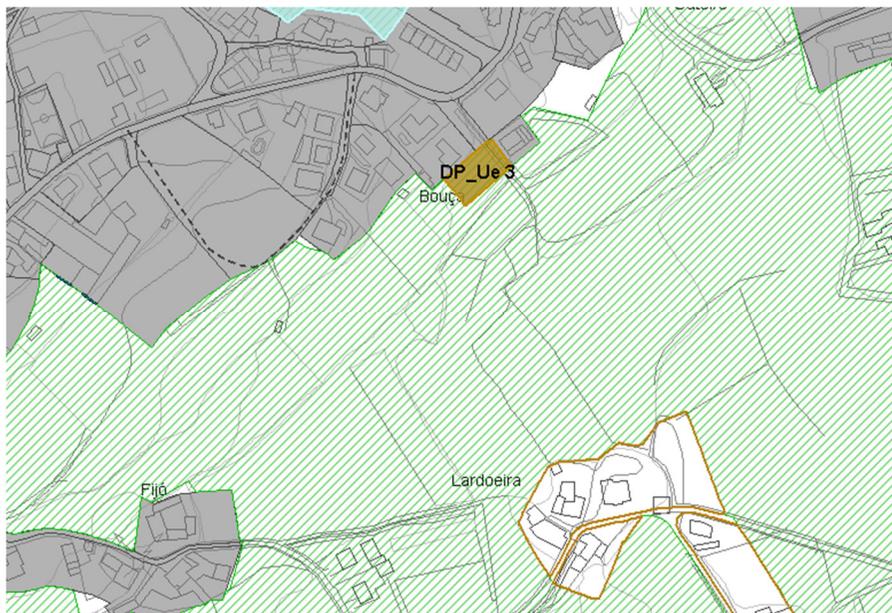
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	11 227,32	70_1	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	2	2 043,68	70_1	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	3	1025,91	70_1	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial

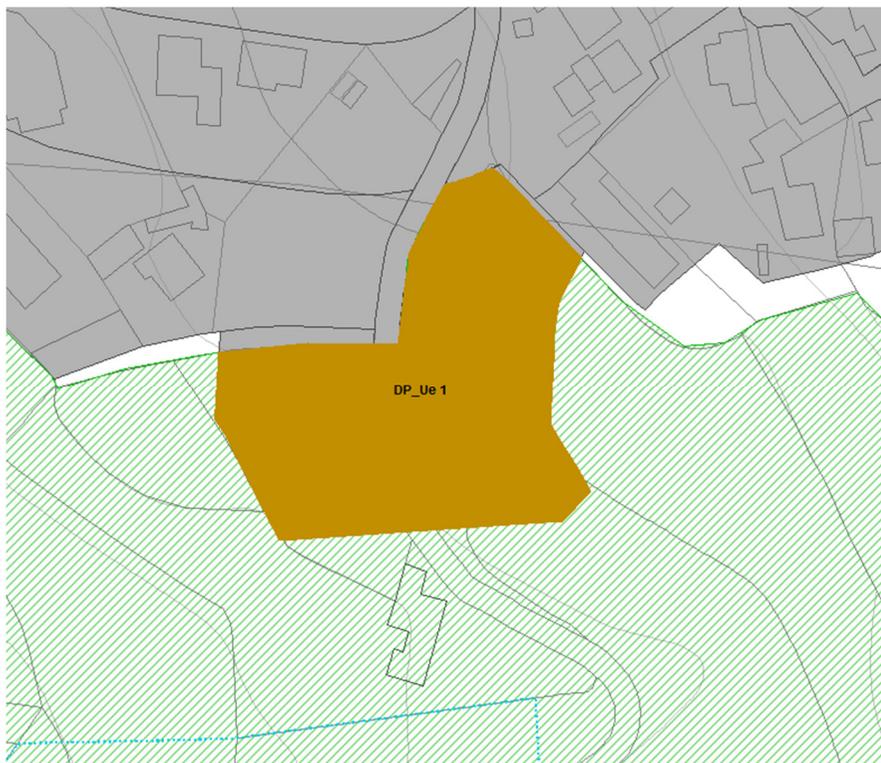


Carta 70_2

Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER	
DP_Ua	1	924,44	70_2	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	

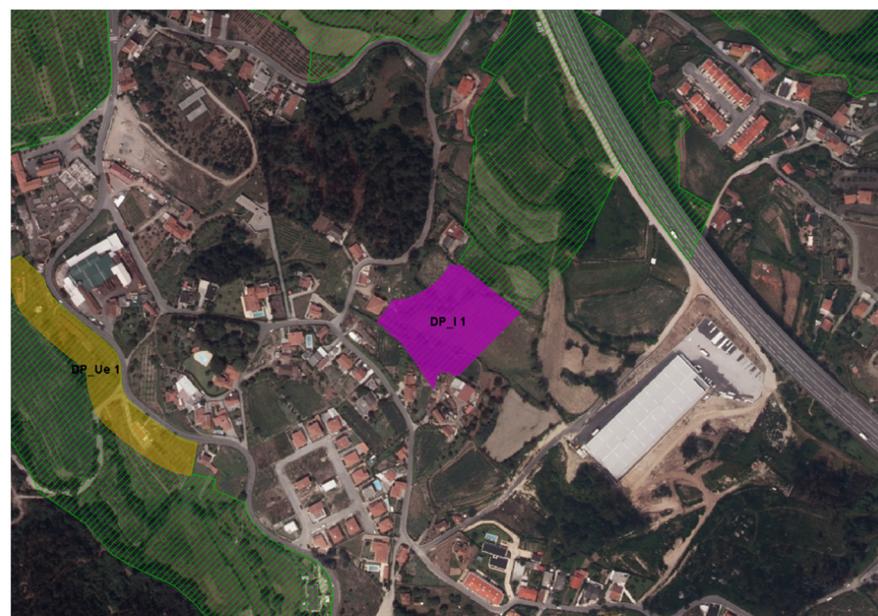
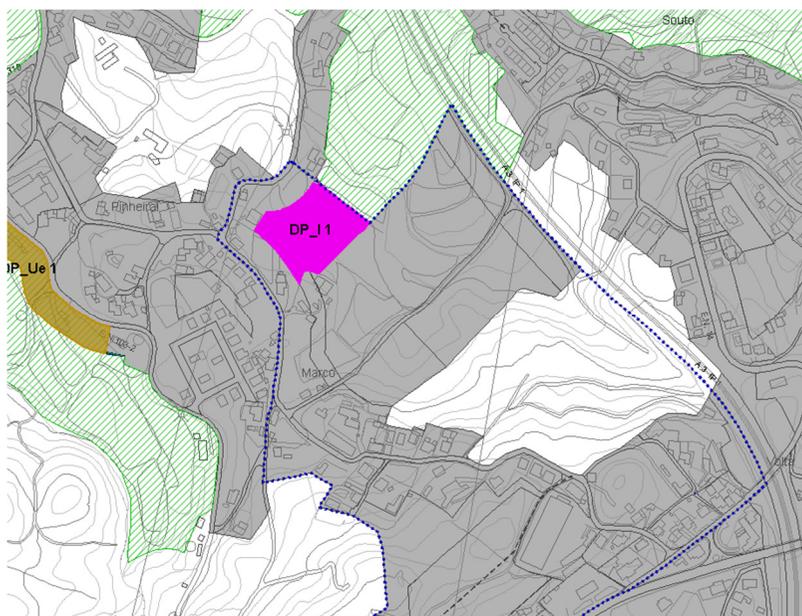


Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	4783,35	70_2	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial

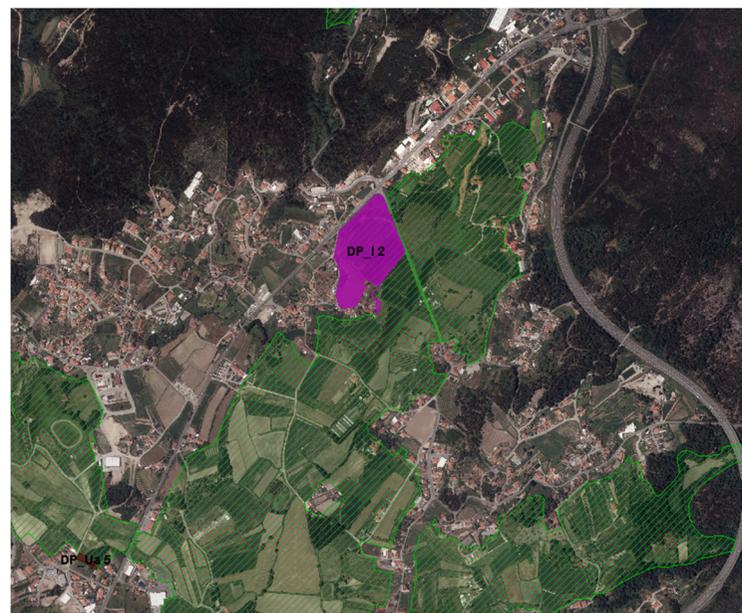
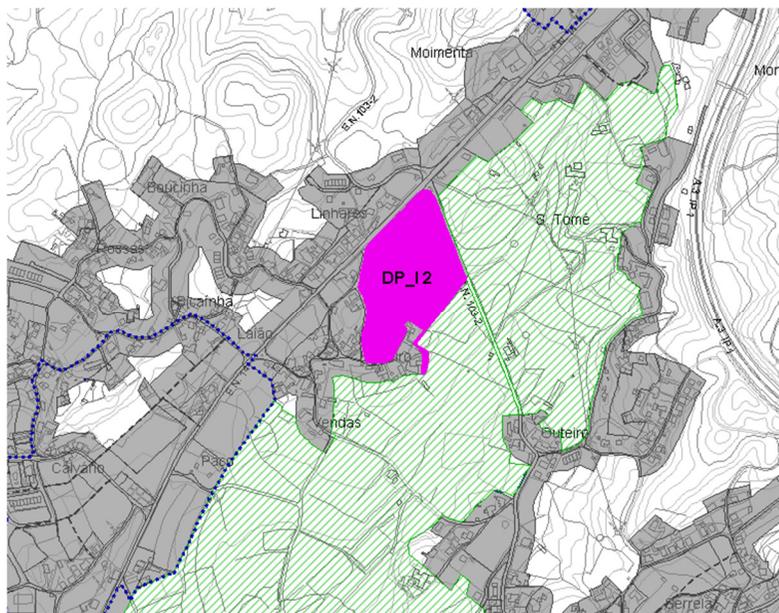


Carta 70_3

Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_I	1	10578,65	70_3	RAN	Para expansão das Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas	



Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_1	2	51743,8	70_3	RAN	Para expansão das Atividades Económicas	Espaço de Atividades Económicas



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	1	1785,33	70_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



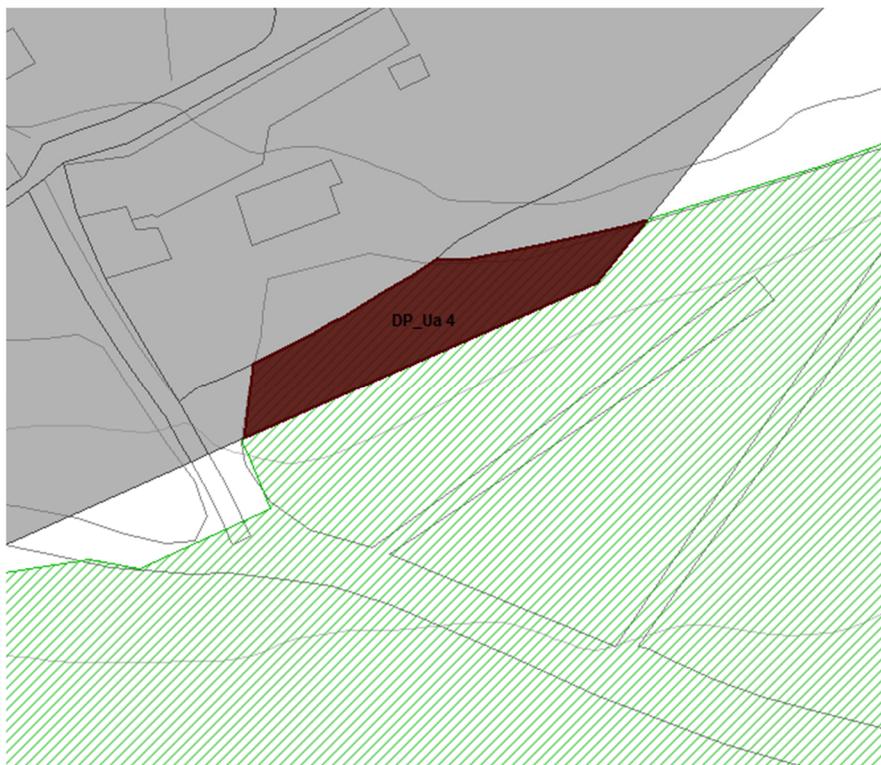
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	2	1222,3	70_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial



Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua 3	943,46	70_3	RAN	Para acerto ao espaço urbano	Espaço Residencial	



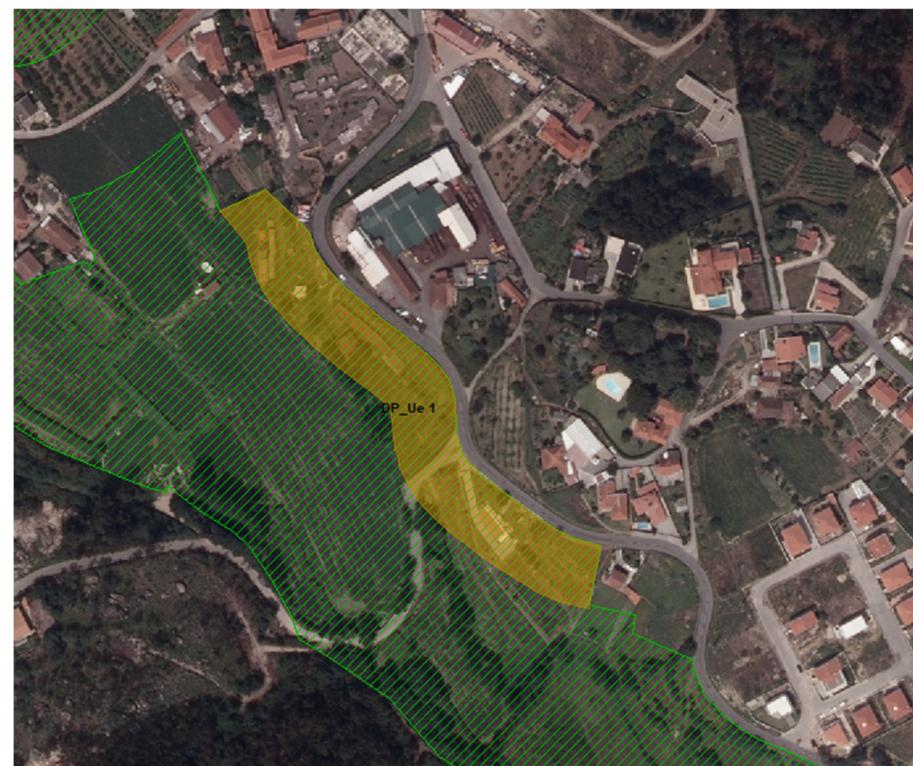
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	4	611,91	70_3	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial	



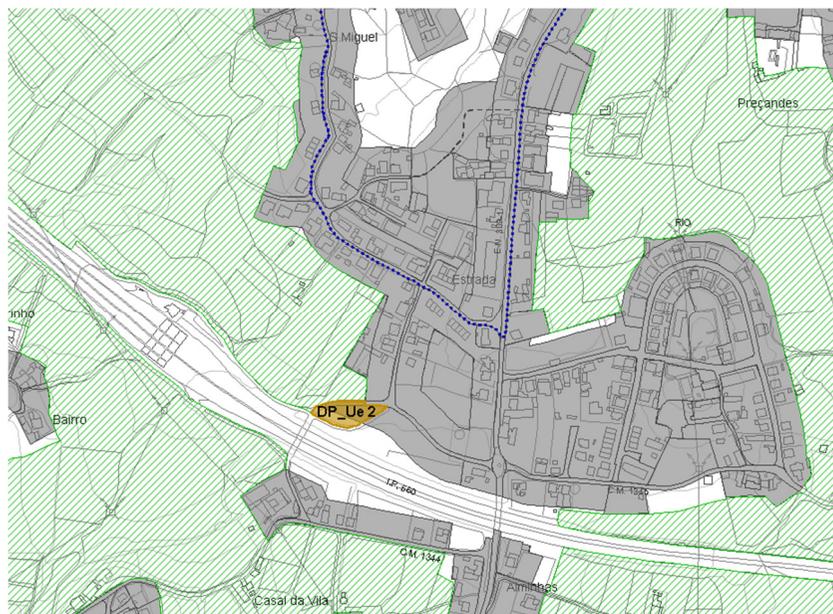
Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	5	1495,33	70_3	RAN	Para acerto ao espaço urbano	Espaço Residencial



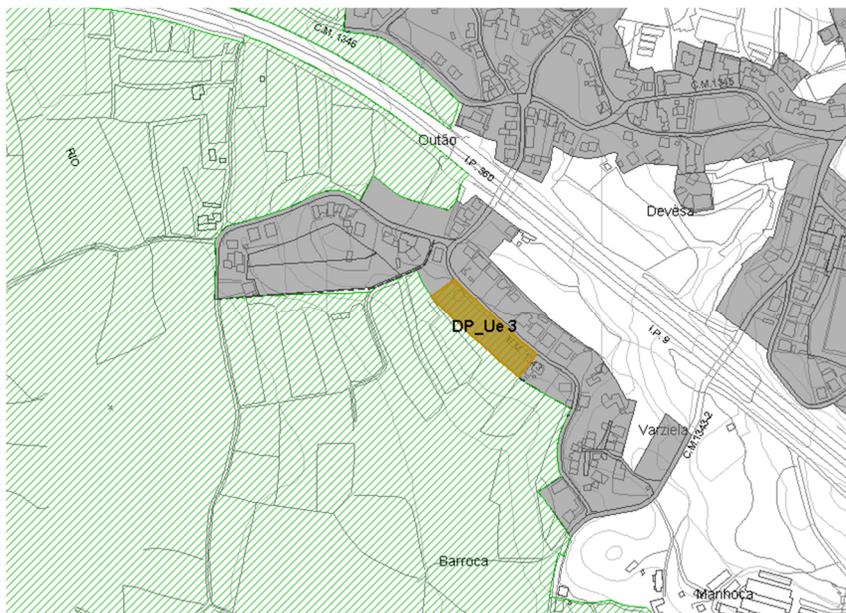
Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	11082,06	70_3	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	



Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	2	2685,25	70_3	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço residencial	

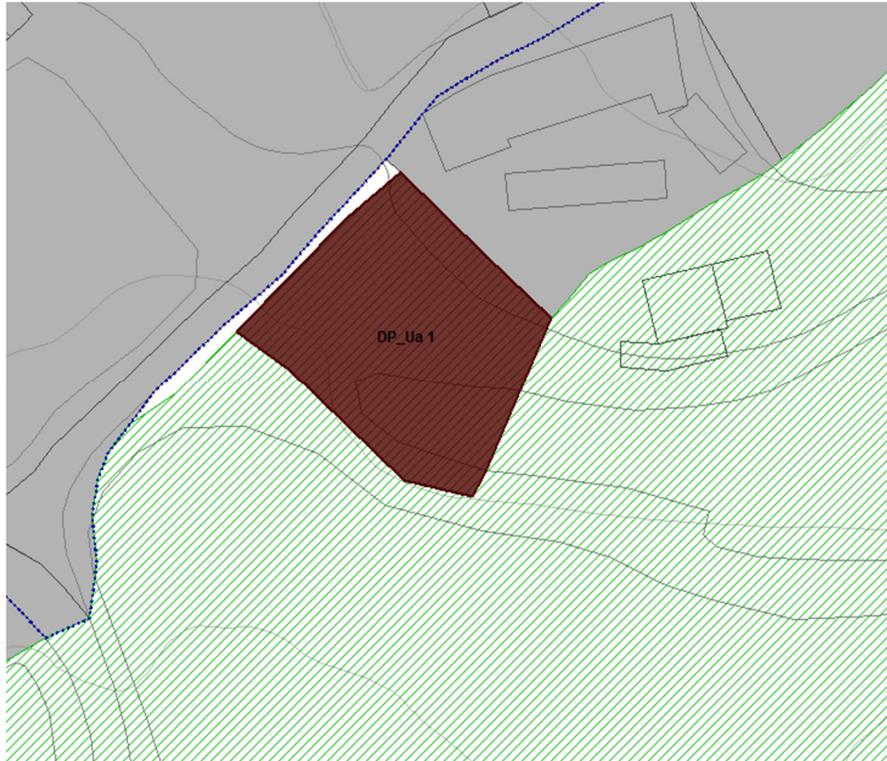


Nº DE CÓDIGO		ÁREA (m2)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	3	5720,03	70_3	RAN	Para expansão do espaço urbano	Espaço Residencial	

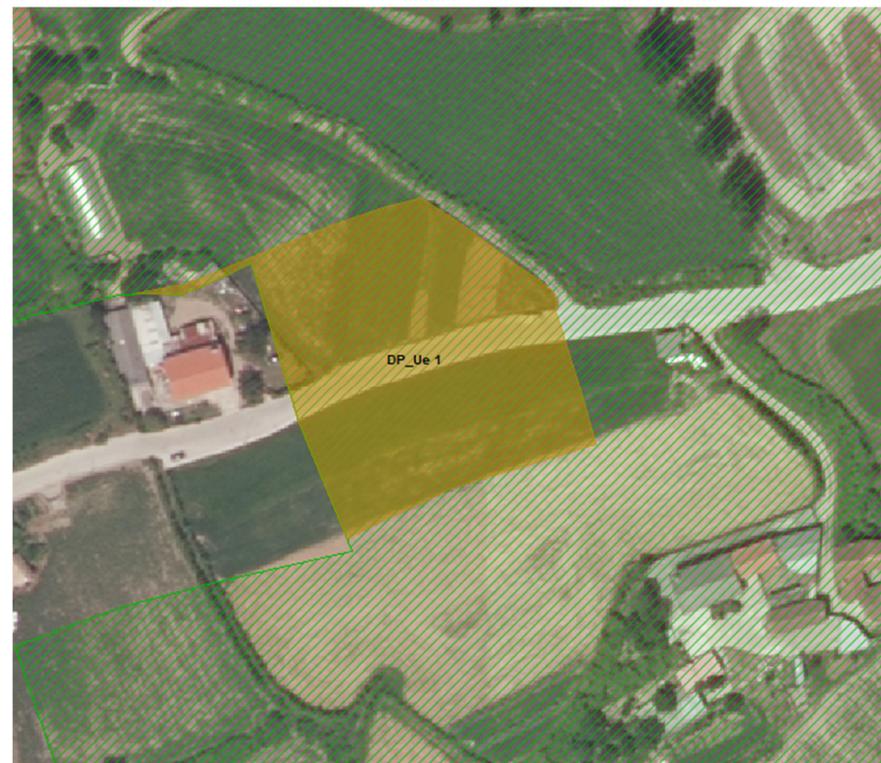


Carta 70_4

Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ua	1	1467,99	70_4	RAN	Para acerto urbano	Espaço Residencial



Nº DE CÓDIGO	ÁREA (m ²)	Nº CARTA	USO ATUAL	JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	USO PROPOSTO	PARECER
DP_Ue	1	5220,74	70_4	RAN	Para expansão urbana	Espaço Residencial



BALANÇO FINAL

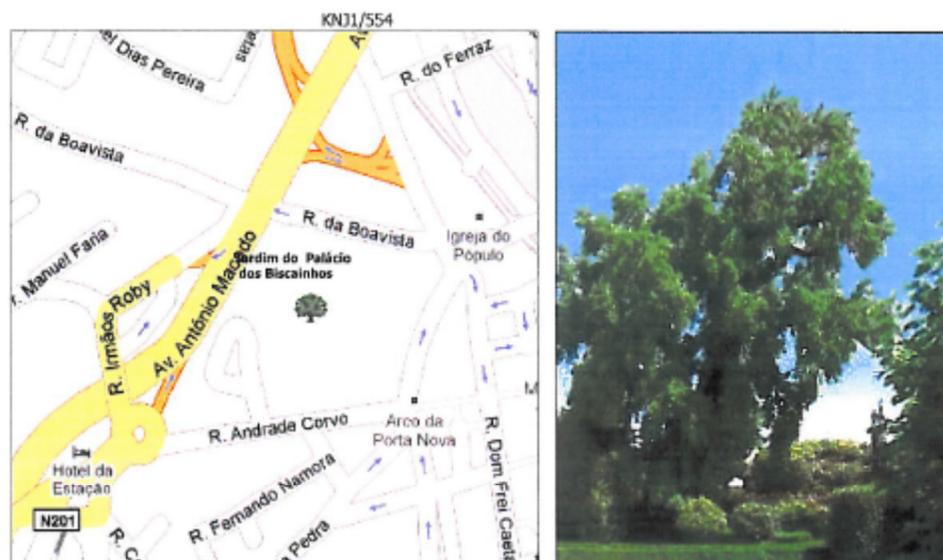
Código	Áreas de Exclusão Consensualizadas (2013)	Novas Exclusões (2014)	Exclusões Discussão Pública (2015)	Generalizações Cartográficas (<300m2)	Áreas de exclusão total
AgR	19 380,70	0,00			19 380,70
E	69 514,70	63 420,30	103 784,35		236 719,35
EUS	229 039,20	2 340,10			231 379,30
EV	235 291,40	54 221,70			289 513,10
I	1 385 956,50	57 492,50	294 889,40		1 738 338,40
If	110 489,20	0,00			110 489,20
Ua	906 540,40	44 163,90	13 497,54		964 201,84
Uc	24 779,80	1 489,10			26 268,90
Ue	287 520,40	74 473,20	144 833,34		506 826,94
V	404 524,20	1 513,30			406 037,50
N_Ac	0,00	25 148,20	2 102,91		27 251,11
Total	3 673 036,50	324 262,30	559 107,54	64 756,02	4 621 162,36

Balanço Final Ran Proposta	m2	ha
Área Ran em vigor	39 062 512,50	3 906,25
Área Ran Bruta	44 745 789,70	4 474,58
Área total de Exclusões da Ran	4 621 162,36	462,12
Área de Ran Proposta Final	40 124 627,34	4 012,46

ANEXO IX– ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

AVISO nº 12/2010

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto é classificada de interesse público uma árvore da espécie *Liriodendron tulipifera* L., vulgarmente conhecida por tulpeiro-da-virgínia, existente no Jardim do Palácio dos Biscainhos, Freguesia da Sé, Concelho de Braga, pertencente ao Instituto dos Museus e Conservação, cuja localização se indica em excerto de mapa extraído do Google Maps:



tulpeiro-da-virgínia

Magnífica árvore, considerada a mais antiga do jardim do Palácio dos Biscainhos e o exemplar desta espécie com maiores valores dendrométricos registados até ao momento em Portugal.

Lisboa, 21 de Julho de 2010

AVISO nº 13/2010

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto são classificadas de interesse público as seguintes arvores existentes na Cerca do Mosteiro de São Martinho de Tibães, Freguesia Mire de Tibães, Concelho de Braga, cuja localização se indicam em excerto de mapa extraído do Google Maps:

- Um *Pinus pinaster* Aiton., árvore vulgarmente conhecida por pinheiro-bravo
- Dois *Cedrus deodara* (Roxb.) G. Don, árvores vulgarmente conhecidas por cedros-do-himalaia.



Árvores de porte notável de grande valor paisagístico e cultural.

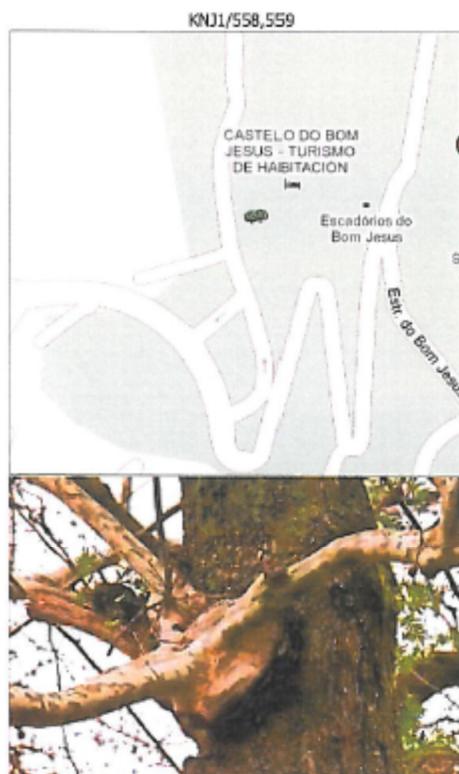
Lisboa, 23 de Julho de 2010

156

AVISO nº 14/2010

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto são classificadas de interesse público as seguintes árvores implantadas no recinto da Estação do Elevador do Bom Jesus do Monte, Freguesia de Tenões, Concelho de Braga, cuja localização se indicam em excerto de mapa extraído do Google Maps:

- Um *Platanus x acerifolia*, árvore vulgarmente conhecida por plátano
- Um *Quercus robur* L. árvore vulgarmente conhecida por carvalho-roble ou carvalho-alvarinho

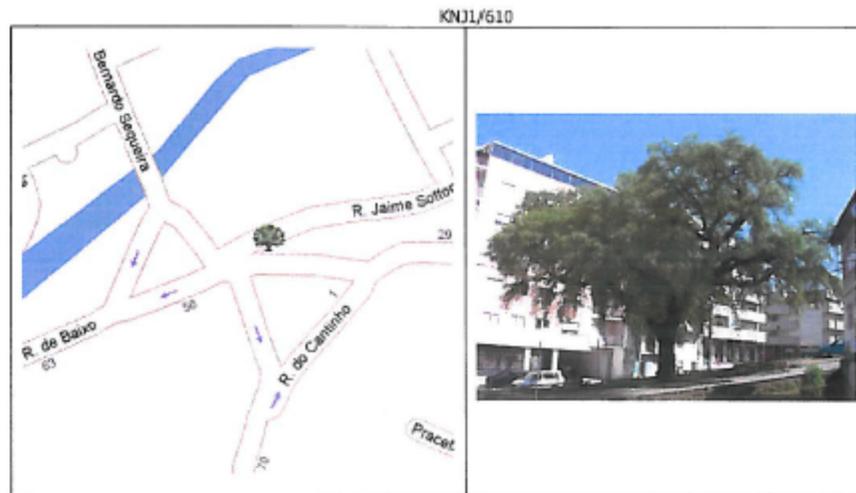


Árvores do Abraço

Árvores localmente conhecidas por "árvores do abraço" cujo nome deriva do facto destas duas árvores se abraçarem num fenómeno natural considerado pouco vulgar.

AVISO Nº 11/2011

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto, é classificada de interesse público, um *Quercus suber* L., árvore vulgarmente conhecida por sobreiro, existente na na Calçada de Santa Tecla, Freguesia São Victor, Concelho de Braga, cuja localização se indica no excerto de mapa extraído do Google Maps:



Quercus suber L. (sobreiro)

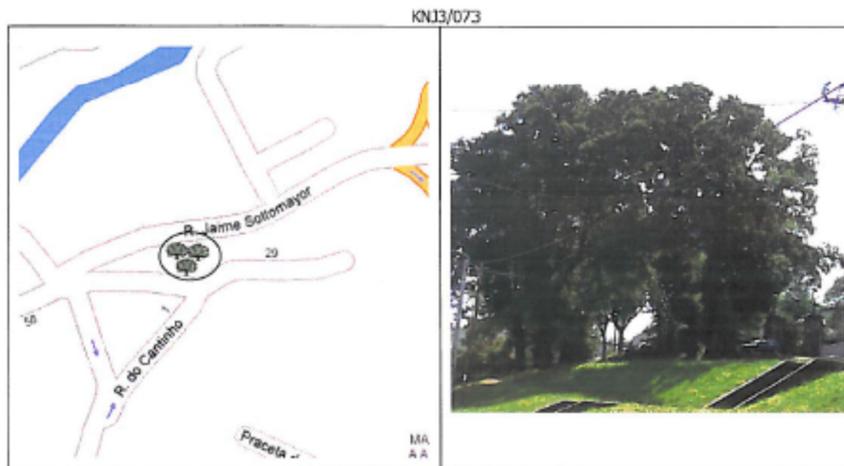
Sobreiro centenário de grande efeito paisagístico de copa ampla e frondosa. A árvore constitui um marco na paisagem e uma referência visual na memória colectiva.

Lisboa, 5 de Julho de 2011

O PRESIDENTE

AVISO Nº 12/2011

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto, é classificada de interesse público, um maciço constituído por três exemplares da espécie *Quercus robur* L., árvores vulgarmente conhecidas por carvalhos-robe ou carvalhos-alvarinhos, existente na Calçada de Santa Tecla, Freguesia São Victor, Concelho de Braga, cuja localização se indica no excerto de mapa extraído do Google Maps:



Quercus robur L. (3 exemplares)

Estas três árvores valorizam e constituem uma das atrações deste logradouro, sendo a sombra e frescura sobretudo nos meses de estio, muito procurada pela população local, reforçando a importância social do espaço, como local de convívio e de lazer.

Lisboa, 5 de Julho de 2011

O PRESIDENTE



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

ANEXO X – AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O PDMB deve constituir-se como uma matriz de referência para toda a atuação no Concelho.

Neste sentido, o modelo de ordenamento assenta nos seguintes Domínios estratégicos e respetivos objetivos específicos:

- 1| BRAGA, UM MUNICÍPIO ONDE QUEREMOS VIVER
 - a. Promover a Imagem da Cidade
 - b. Reordenar o território (sem acréscimo da área total de solo urbano)
 - c. Garantir a adequada programação da Ocupação Urbana
 - d. Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal
 - e. Conter a Dispersão
 - f. Reforçar a Identidade dos Núcleos Urbanos Periféricos
 - g. Proteger e valorizar o Sistema de Vistas
 - h. Definir a Circular Exterior
 - i. Promover uma mobilidade sustentável
 - j. Consolidar a Rede de Equipamentos
- 2| BRAGA, UM CONCELHO QUE QUEREMOS VISITAR
 - a. Fomentar o Investimento Turístico nas diversas vertentes
 - b. Renovar metas de crescimento Turístico visando o Turismo Global
 - c. Fomentar o turismo como fator de desenvolvimento económico
 - d. Incorporar estratégias de preservação e valorização do património
 - e. Valorizar as Unidades de Paisagem
 - f. Implementar um Plano de Imagem e Comunicação Concelhio
 - g. Definir um modelo de cooperação em rede com os destinos mais próximos;
 - h. Otimizar a mobilidade turística
- 3| BRAGA, UM TERRITÓRIO PARA INVESTIR
 - a. Potenciar a atração de Empresas no Concelho
 - b. Dotar o Concelho de uma nova área de localização empresarial
 - c. Modernizar as Áreas Industriais Existentes
 - d. Estimular a Relocalização de Empresas no Espaço Industrial
 - e. Fomentar Parcerias e Complementaridades entre Empresas, U.M., C.M.B., Associações Empresariais, Escolas de Formação Profissional, Instituto Ibérico de Nanotecnologia, Empresas T.I.C., etc.
 - f. Aproximar o tecido empresarial do Aeroporto Sá Carneiro e Porto de Leixões
- 4| BRAGA, RUMO À CENTRALIDADE IBÉRICA
 - a. Integrar a Estação de Braga no Traçado do Comboio de Alta Velocidade
 - b. Reforçar o papel da Cidade à escala do Quadrilátero Urbano (Pólis XXI)
 - c. Reforçar a Cooperação e Potenciar Políticas de Complementaridade à Escala Supra-Municipal



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- d. Reforçar o papel da Cidade no Domínio das T.I.C., Educação e Formação Profissional
- e. Reforçar a Vertente histórica, cultural e turística

As ações prioritárias são portanto, aquelas que incidem nesta estratégia e apresentam-se de seguida organizadas segundo essas áreas temáticas:

1|BRAGA, UM MUNICÍPIO ONDE QUEREMOS VIVER

1.1|ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1.1.1|Identificação das UOPG`s

1.1.1.1|Reabilitação Urbana

Nesta temática enquadram-se três UOPG`s, com especificidades muito personalizadas:

A UOPG 14|Centro Histórico, versando sobretudo a defesa do vasto espólio patrimonial, a articulação das diversas funções, o equilíbrio do espaço construído com um espaço público de excelência e a articulação dos diversos modos de transporte visando uma mobilidade mais sustentável. Esta área está sujeita a Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga.

A UOPG 23|Santa Tecla refere-se a uma área problemática do ponto de vista social o que se espelha em reflexos urbanos.

A UOPG 22|Área Sul da Cidade, cuja função, mais ligada a zonas verdes de forte caráter urbano, incita a que seja ponderada a sua articulação com o contexto urbano, no sentido de responder de forma mais eficiente à alteração do estilo de vida da população.

1.1.1.2|Valorização Cultural, Ambiental, Desportiva e/ou Recreativa

Neste caso estão englobadas as UOPG`s que se associam a áreas para as quais estão previstos espaços públicos ou de utilização pública, cujos programas se focam nas classificações descritas na designação desta tipologia, quer com base na criação de raiz, quer na ampliação de algo já existente.

A definição destas UOPG`s pode estar diretamente relacionada com questões naturais, topográficas ou hidrográficas, com a preexistência de um equipamento, para o qual seja possível uma expansão, ou com a intenção de criar um novo.

Dentro desta tipologia, podem ainda identificar-se subcategorias que especificam o tipo de programa predominante nas respetivas UOPG`s:



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

• Espaços Verdes ou Parques

Correspondem às UOPG's em que está prevista uma zona de edificabilidade baixa ou nula, com predominância de vegetação, apoiada por equipamentos e acessibilidades, cujo destino se reveste de caráter público. Correspondem a esta tipologia de UOPG's as seguintes:

- UOPG 1|Parque do Vale de St. Estêvão
- UOPG 6|Parque e Área de Expansão de Real-Dume
- UOPG 9|Parque de Sete Fontes e Envolvente
- UOPG 25|Parque Oeste e Envolvente - Ferreiros
- UOPG 28|Santuários

• Hortas Urbanas

As Hortas Urbanas complementam o tecido urbano em termos de zonas verdes consubstanciando-se em espaços que, para além de valências ambientais e paisagísticas naturais, têm também valências económicas. Os cidadãos podem usufruir desta atividade hortícola para consumo próprio e/ou para venda em mercados locais. As UOPG's para as quais se planeia a instalação de espaços dedicados a esta vertente do setor agrícola com caráter público e/ou privado são:

- UOPG 13|Horta e Consolidação Urbana de Cones
- UOPG 16|Horta da Granja

• Recreativas ou Desportivas

Esta subcategoria reúne as UOPG's para onde está delineada a implantação de áreas de utilização pública ou dedicadas a uma entidade específica, destinadas a atividades lúdicas, recreativas ou desportivas. A distinção recreativa/desportiva assenta na possível ambiguidade de certos locais como campos de jogos ou pavilhões desportivos que acolham atividades musicais, performativas e afins ou pistas de corrida associadas a zonas verdes ou de valorização monumental/museológica.

- UOPG 4|Quinta de Jós
- UOPG 7|Parque Norte e Envolvente
- UOPG 12|Plano de Pormenor Tibães – Golfe

1.1.1.3 | Criação ou Reforço das Atividades Económicas

Nesta tipologia, agrupam-se as UOPG's relativas a zonas destinadas ao desenvolvimento dos setores secundário e terciário, pelo que devem assentar em índices e tipologias de edificação adequadas ao efeito. A definição destas UOPG's está ligada maioritariamente a áreas industriais ou comerciais já existentes e para as quais se assume uma área de expansão adjacente.

Para estas UOPG's é importante um cuidado especial com as acessibilidades devido ao constante tráfego de cargas que deve ser feito de forma confortável e deve evitar interferir com o trânsito cidadão diário, sobretudo com os modos suaves. Deve também ter-se em atenção o abastecimento das diversas matérias-primas e o depósito de resíduos. Outro cuidado a ter nos planos inseridos nesta categoria é a inserção harmoniosa com a envolvente, já que por vezes estas áreas se situam na proximidade de áreas residenciais ou áreas de cariz florestal, agrícola ou natural. Neste sentido, é importante ter em atenção questões de possível poluição acústica ou ambiental garantindo a devida segregação funcional.



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

UOPG 2|Área de Localização Empresarial do Vale de St. Estêvão
UOPG 3|Expansão da Área Industrial Pitancinhos
UOPG 5|Expansão da Área Industrial de Navarra
UOPG 18|Área de Atividades Económicas de Espinho e Sobreposta
UOPG 19|Área de Atividades Económicas Nó de Ferreiros
UOPG 25|Parque Oeste e Envolvente - Ferreiros
UOPG 29|Área de Distribuição Logística
UOPG 31|Área de Atividades Económicas de Cunha
UOPG 38|Área de Atividades Económicas de Priscos

1.1.1.4| Colmatação da Área Urbana:

As UOPG's desta tipologia são espaços de descontinuidade dentro do núcleo urbano denso da cidade, que representam vazios urbanos e espaços sem qualidade que quebram a malha e a coerência urbana. O objetivo geral destas UOPG's é conseguir reforçar a centralidade e solidez urbana no núcleo. Estas áreas necessitam de intervenções muito meticulosas para se conseguir coser às zonas adjacentes.

Esta colmatação não exige uma continuidade do edificado, embora possa fazer sentido em certos casos. O que se pretende é um restabelecimento do carácter urbano nestas áreas, o qual pode ser obtido através de espaços públicos de qualidade.

UOPG 8|Quinta da Torre e do Galo
UOPG 17|Quinta dos Peões – Centro de Inovação e Negócios
UOPG 20|Envolvente do Parque Escolar de Ferreiros
UOPG 21|Quinta das Portas

1.1.1.5| Consolidação de Polaridades Periféricas:

Esta categoria abarca as UOPG's que estão associadas a equipamentos de âmbito local, tais como sedes de freguesia, igrejas, escolas, pavilhões gimnodesportivos.

Nestas áreas estão previstos planos que visam articular os diversos edifícios do tipo referido e entre estes e os habitantes de proximidade.

Estas pequenas centralidades não visam competir com a polaridade central do município, mas apenas qualificar o espaço público, assegurar serviços básicos e imediatos nas freguesias mais periféricas e vincar a sua identidade.

UOPG 11|Consolidação da Polaridade Periférica de Este S. Mamede
UOPG 26|Consolidação da Polaridade Periférica de Nogueira
UOPG 30|Consolidação da Polaridade Periférica de Morreira
UOPG 32|Área Envolvente do Apeadeiro de Ruilhe
UOPG 33|Consolidação da Polaridade Periférica de Tebosa



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

UOPG 36|Consolidação da Polaridade Periférica de Figueiredo

1.1.1.6|Consolidação de Aglomerados Residenciais em Freguesias Periféricas:

Algumas UOPG's têm os seus limites em zonas periféricas à cidade e englobam áreas residenciais de baixa densidade, muito frequentemente constituídas por moradias individuais com terreno adjacente.

Nestas áreas está prevista uma continuação lógica e enquadrada da ocupação existente na envolvente, pelo que o plano para as mesmas se dedica sobretudo à eventual criação de arruamentos e respetivo ordenamento nesse sentido. A execução destas áreas, por não corresponderem a áreas decisivas para a estratégia de desenvolvimento concelhia, está bastante dependente da iniciativa conjunta dos privados.

Correspondem às seguintes UOPG's:

- UOPG 10|Áreas Contiguas à Variante do Fojo
- UOPG 15|Área de Consolidação Reguengo-Tenões
- UOPG 24|Consolidação Urbana - Variante da Encosta
- UOPG 25|Parque Oeste e Envolvente - Ferreiros
- UOPG 27|Zona de Expansão Residencial Fraião
- UOPG 34|Área Envolvente do Campo de Jogos de Navarra
- UOPG 35|Consolidação Urbana de Semelhe
- UOPG 37|Consolidação Urbana de Nogueira
- UOPG 39|Consolidação Urbana de Lamas

As UOPG's cuja função dominante são as atividades económicas enquadram-se no segundo domínio estratégico "Braga concelho de investimento empresarial" (desenvolvido mais à frente).

1.1.2|REABILITAÇÃO URBANA

As seguintes ações referem-se às previstas no Programa Estratégico de Reabilitação urbana do Centro Histórico de Braga (Agosto 2011), Projeto de Intervenção Estruturante, que se integram e reforçam a estratégia municipal:

PIE.A.2. Obra de Requalificação de Superfície da Praça Mouzinho de Albuquerque (Losango de articulação)

PIE.A.3. Obra de Requalificação de Superfície da Rua de Santo André (Losango de articulação)

PIE.A.8. Requalificação das Restantes Praças e Largos que Configuram o Eixo Latitudinal (Projeto de requalificação urbana generalizada do Largo Paulo Orósio, Largo de Santa Cruz e Praça Alexandre Herculano e intervenção ligeira ao nível da sinalética e mobiliário urbano no Largo de Santiago e Avenida Central)

PIE.B.1. Programa de Promoção do Comércio Tradicional na Área Comercial Polarizadora

PIE.B.2. Estudo para a Requalificação das Galerias Comerciais de 1ª Geração

PIE.B.3. Programa de Promoção de Atividades de Restauração e Animação Noturna da Área

PIE.C.2. Construção de um Espaço Museológico das Ruínas Romanas das Carvalheiras



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

PIE.C.3. Requalificação do Mercado Municipal

PIE.C.4. Loja da Reabilitação

PIE.D.1. Programa de Reabilitação do Edifício das Ruas Direita e Cruz de Pedra

PIE.D.2. Programa de Reabilitação do Edifício da Rua da Boavista

PIE.D.3. Programa de Reabilitação do Edifício das Ruas S. Vicente e Dr. Artur Soares (Palhotas)

PIE.D.4. Programa de Reabilitação do Edifício das Ruas S. Victor, S. Domingos e D. Pedro V

PIE.G.1. Promoção e Dinamização da Reabilitação do Edifício e do Mercado de Arrendamento Dentro do Núcleo Medieval

PIE.G.2. Promoção e Dinamização da Reabilitação do Edifício e do Mercado de Arrendamento nos Quarteirões Envolventes à Praça Mouzinho de Albuquerque e Ruas do Sardoal e Santa Margarida

PIC.C.3. Projeto de requalificação da Praça da Faculdade de Filosofia (UCB)

PIC.C.4. Requalificação das Ruas na Envolvente da Faculdade de Filosofia (UCB)

PIC.C.5. Projeto de Valorização do Largo da Igreja de S. Vítor

1.1.2.1 | Objetivos de Cada Ação:

• **PIE.A.2. Obra de Requalificação de Superfície da Praça Mouzinho de Albuquerque (Losango de Articulação)**

Requalificação dos espaços urbanos, traduzida em intervenções que visam renovar urbanisticamente os espaços do Centro Histórico que evidenciam sintomas de degradação física e funcional, na perspetiva da sua efetiva utilização e fruição pelos cidadãos.

• **PIE.A.3. Obra de Requalificação de Superfície da Rua de Santo André (Losango de Articulação)**

Reformulação dos desenhos dos passeios e pavimentos de forma a disciplinar a circulação e o estacionamento automóvel ao longo da rua e rematar o arranjo urbanístico previsto para a intervenção na praça Alexandre Herculano

• **PIE.A.8. Requalificação das Restantes Praças e Largos que Configuram o Eixo Latitudinal**

• **PIE.B.1. Programa de Promoção do Comércio Tradicional na Área Comercial Polarizadora**

O Programa deverá incidir sobre duas vertentes: a inovação tecnológica das infraestruturas instaladas nos estabelecimentos comerciais sedeados na área e a gestão integrada da zona comercial. No primeiro caso, trata-se de estimular e apoiar a transformação de soluções tecnológicas (energéticas, comunicação ou recolha de resíduos sólidos, etc.) já ultrapassadas ou obsoletas, permitindo ao aparelho comercial assumir um desempenho urbano sustentável, contribuindo para aumentar a viabilidade das empresas. No segundo caso, trata-se de implementar um sistema de gestão integrada da zona comercial que contribua para reforçar a competitividade da cidade e das empresas comerciais e de serviços instaladas no centro.



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

• **PIE.B.2. Estudo para a Requalificação das Galerias Comerciais de 1ª Geração**

Com este estudo, para além do levantamento de todas as galerias comerciais de primeira geração existentes dentro dos limites da área de regeneração urbana proposta (com especial destaque para questões como a propriedade, taxas de ocupação, estado de conservação, entre outros), pretende-se chegar a algumas propostas para a sua requalificação e eventual reconversão em espaços com outras funções, mais apelativas e atrativas quer para os seus proprietários, quer para novos públicos. Muitos destes espaços têm sofrido um processo de degradação física e económico-funcional evidente, resultante da obsolescência quer das suas estruturas físicas, quer do modelo funcional e comercial adotado. Foi já nomeado o exemplo das Galerias Lafayette como uma oportunidade para a criação de estruturas vocacionadas para a instalação de empresas modernas e tecnologicamente avançadas.

• **PIE.B.3. Programa de Promoção de Atividades de Restauração e Animação Noturna da Área**

Programa de incentivo à instalação de novas unidades de restauração, bar, cafetaria, privilegiando projetos de reabilitação dos edifícios ou dos seus r/c com soluções tecnologicamente avançadas.

• **PIE.C.2. Construção de um Espaço Museológico das Ruínas Romanas das Carvalheiras**

Preservação dos vestígios descobertos, atualmente desprotegidos e semiabandonados, permitindo fazer o seu tratamento museológico e interpretativo para posteriormente serem disponibilizados ao conhecimento da população em geral e de turistas e visitantes.

• **PIE.C.3. Requalificação do Mercado Municipal**

Requalificação do Mercado Municipal, situado na Praça do Comércio, de modo a adequá-lo às novas tendências de procura e a reforçar o seu posicionamento dentro do segmento do comércio de proximidade. É objetivo primordial desta intervenção requalificar o espaço público envolvente, nomeadamente ao nível do estacionamento, mobiliário urbano, estruturas pavimentadas e iluminação (Rua do Carmo e Praça do Comércio). Numa fase posterior, a autarquia deverá equacionar uma intervenção de maior profundidade no próprio equipamento, com o intuito de o modernizar e atrair novos públicos.

• **PIE.C.4. Loja da Reabilitação**

Com este projeto prevê-se adaptar o piso térreo de um edifício já reabilitado e propriedade da autarquia na rua Stº António das Travessas às necessidades da futura Loja da Reabilitação. Uma vez que as obras de reabilitação foram já realizadas (a cargos do município), faltarão apenas realizar pequenas empreitadas para acabamentos, adquirir mobiliário e equipamento que permita a entrada em funcionamento desta estrutura de apoio e promoção da reabilitação urbana na cidade de Braga.

• **PIE.D.1. Programa de Reabilitação do Edifício das Ruas Direita e Cruz de Pedra**

Tratam-se de duas artérias essencialmente residenciais, com uma incidência pouco significativa de comércio de proximidade, onde se tem verificado, ao longo das últimas décadas uma transformação das tipologias do edificado, contribuindo para alguma desqualificação do conjunto edificado, com a presença de volumetrias claramente dissonantes. Considera-se bastante importante a intervenção efetiva sobre estes imóveis, em particular na conservação e beneficiação do seu invólucro exterior (fachadas e coberturas), o que permitirá manter/melhorar o estado de conservação e conforto interior, o qual se apresenta em geral degradado, e contribuir para a beneficiação e melhoria da inserção no espaço público. Tendo estas artérias sido identificadas como núcleos de concentração de população carenciada e com dificuldades económicas no Centro Histórico de Braga procurou-se balizar os valores de investimento por



intervenções de âmbito ligeiro (140€/m² de fachada – preço unitário equivalente que inclui igualmente a ponderação dos custos de intervenção nas coberturas), sendo que, em função da necessidade e importância da revitalização social destes focos urbanos, se considerou que a mesma será realizada de forma quase generalizada (85% a 90% da amostragem). Relativamente aos edifícios identificados como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína”, foi ainda considerada a sua reabilitação integral, considerando-se um valor médio de 800€/m² de área bruta de construção. Sendo este um investimento essencialmente privado, e tendo em consideração o tecido social dos seus moradores e eventual perfil de procura, a presente análise considerou um intervalo de variação entre 30% a 60% da totalidade dos edifícios nestas condições.

• **PIE.D.2. Programa de Reabilitação do Edifício da Rua da Boavista**

Esta artéria apresenta uma significativa incidência de edifícios em estado de ruína e outros em estado de degradação avançada, que justificam intervenções urgentes ou muito urgentes. Em termos sociais, esta artéria que mantém vivências tradicionais muito fortes, apresenta uma população bastante idosa, com níveis de carência igualmente significativos. Considera-se bastante importante a intervenção efetiva sobre estes imóveis, em particular na conservação e beneficiação do seu invólucro exterior (fachadas e coberturas), o que permitirá manter/melhorar o estado de conservação e conforto interior, o qual se apresenta em geral degradado, e contribuir para a beneficiação e melhoria da inserção no espaço público. Tendo esta artéria sido identificada como um núcleo de concentração de população carenciada e com dificuldades económicas no Centro Histórico de Braga procurou-se balizar os valores de investimento por intervenções de âmbito ligeiro (140€/m² de fachada – preço unitário equivalente que inclui igualmente a ponderação dos custos de intervenção nas coberturas), sendo que, em função da necessidade e importância da revitalização social destes focos urbanos, se considerou que a mesma será realizada de forma quase generalizada (85% a 90% da amostragem). Relativamente aos edifícios identificados como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína”, foi ainda considerada a sua reabilitação integral, considerando-se um valor médio de 800€/m² de área bruta de construção. Referindo-se a presente análise a apenas 2 imóveis, considerou-se um intervalo de variação entre 50% a 100% da totalidade dos edifícios nestas condições.

• **PIE.D.3. Programa de Reabilitação do Edifício das Ruas S. Vicente e Dr. Artur Soares (Palhotas)**

As artérias apresentam alguma incidência de edifícios devolutos ou em estado avançado de degradação. Trata-se de artérias com uma presença significativa de estabelecimentos comerciais, sobretudo a Rua de S. Vicente. Este eixo de comércio tradicional importante dentro do Centro Histórico não faz parte da área comercial mais atrativa, mas carece de qualificação, quer ao nível da modernização dos seus estabelecimentos, quer da melhoria do conforto do espaço público, adequando-o melhor a esta função comercial. Em termos sociais as duas artérias apresentam um índice de envelhecimento da população relativamente significativo. Considera-se bastante importante a intervenção efetiva sobre estes imóveis, em particular na conservação e beneficiação do seu invólucro exterior (fachadas e coberturas), o que permitirá manter/melhorar o estado de conservação e conforto interior, o qual se apresenta em geral degradado, e contribuir para a beneficiação e melhoria da inserção no espaço público. Tendo estas artérias sido identificadas como núcleos de concentração de população carenciada e com dificuldades económicas no Centro Histórico de Braga procurou-se balizar os valores de investimento por intervenções



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

de âmbito ligeiro (140€/m² de fachada – preço unitário equivalente que inclui igualmente a ponderação dos custos de intervenção nas coberturas), sendo que, em função da necessidade e importância da revitalização social destes focos urbanos, se considerou que a mesma será realizada de forma quase generalizada (85% a 90% da amostragem). Os edifícios identificados como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína” foram analisados como alvo de reabilitação integral, considerando-se um valor médio de 800€/m² de área bruta de construção. Ainda que se trate de um investimento de natureza semelhante ao definido em PIE.D.1 (Ruas Direita e Cruz de Pedra), a maior proximidade ao Centro Histórico, nomeadamente a um dos seus principais componentes de reestruturação ao nível do espaço público e núcleos residenciais (a Praça Mouzinho de Albuquerque), poderá contagiar o investimento nesta zona, pelo que se considerou um intervalo de variação entre 50% a 80% da totalidade dos edifícios nestas condições.

• **PIE.D.4. Programa de Reabilitação do Edificado das Ruas S. Victor, S. Domingos e D. Pedro V**

Este conjunto de artérias, situadas no topo nascente do Centro Histórico, adquire um posicionamento estratégico em termos de articulação desta zona da cidade com outros pólos de grande intensidade funcional, como é o caso do Campus de Gualtar da Universidade de Minho. Esta proximidade justifica, em grande parte, uma ocupação crescente destes eixos por população jovem, quer na sua função residencial, quer em termos de ocupação de estabelecimentos de restauração e cafetaria e de vivências urbanas. As artérias de S. Vítor e de D. Pedro V mantêm uma significativa presença de estabelecimentos de comércio tradicional, numa continuidade que se liga com os eixos comerciais da Rua do Souto e da Avenida Central. As artérias apresentam alguma presença de edifícios em estado de degradação avançado. Na Rua de S. Domingos (troço que parte da Igreja de S. Vítor) a percentagem de edifícios que necessita de reabilitação é superior a 50%. Nos últimos anos, tem-se verificado alguma dinâmica de reabilitação ou substituição de edifícios existentes, sendo que a construção nova em geral não tem preservado a identidade, provocando algumas situações dissonantes na morfologia de conjunto. Ao nível dos estabelecimentos de restauração são urgentes intervenções de reposição e melhoria de condições sanitárias. No que respeita à vivência comercial e de animação noturna, as prioridades de intervenção vão no sentido da necessidade de qualificação e melhoria dos padrões de segurança. Considera-se bastante importante a intervenção efetiva sobre estes imóveis, em particular na conservação e beneficiação do seu invólucro exterior (fachadas e coberturas), o que permitirá manter/melhorar o estado de conservação e conforto interior, o qual se apresenta em geral degradado, e contribuir para a beneficiação e melhoria da inserção no espaço público. Tendo esta artéria sido identificada como um núcleo de concentração de população carenciada e com dificuldades económicas no Centro Histórico de Braga procurou-se balizar os valores de investimento por intervenções de âmbito ligeiro (140€/m² de fachada – preço unitário equivalente que inclui igualmente a ponderação dos custos de intervenção nas coberturas), sendo que, em função da necessidade e importância da revitalização social destes focos urbanos, se considerou que a mesma será realizada de forma quase generalizada (85% a 90% da amostragem). Os edifícios identificados como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína” foram analisados como alvo de reabilitação integral, considerando-se um valor médio de 800€/m² de área bruta de construção. Ainda que se trate de um investimento de natureza semelhante ao definido em PIE.D.1 (Ruas Direita e Cruz de Pedra), o facto de estar disposto ao



longo de um dos eixos fundamentais de estruturação urbana e de mobilidade e interface estratégica (o eixo longitudinal Estação CP / UM), poderá contagiar o investimento nesta zona, pelo que se considerou um intervalo de variação entre 50% a 80% da totalidade dos edifícios nestas condições.

• **PIE.G.1. Promoção e Dinamização da Reabilitação do Edificado e do Mercado de Arrendamento Dentro do Núcleo Medieval**

A estratégia nesta área deverá assentar essencialmente na dinamização da oferta de habitação, para arrendamento ou venda, para segmentos essencialmente mais jovens e associados a ocupações profissionais relacionadas com atividades de natureza artística, criativa ou ocupações profissionais liberais. A estimativa de custos de intervenção sobre esta área do casco medieval (ver cartograma referente ao Nível Estratégico G), apresenta-se como um exercício complexo, e que carece de uma análise mais profunda e específica, sendo de difícil enquadramento no âmbito do presente estudo. Esta dificuldade deve-se principalmente à grande extensão da área de amostragem, à diversidade de tipologias e ocupações existentes, à ausência de informação sobre o número e natureza dos diversos proprietários (serviços e habitação), à ausência de informação sobre o estado de conservação do interior dos imóveis, entre outros fatores. Não obstante, considera-se bastante importante a intervenção efetiva sobre estes imóveis, em particular na conservação e beneficiação do seu invólucro exterior (fachadas e coberturas), o que permitirá manter/melhorar o estado de conservação e conforto interior e contribuir para a beneficiação geral do espaço público, com o qual a frente edificada tem uma íntima relação. Considera-se que os segmentos sociais previstos para a ocupação destes imóveis terão um conjunto de expectativas e padrões de procura associados à autenticidade arquitetónica e à forte interação e enquadramento com o Centro Histórico, pelo que as ações de manutenção propostas são muito importantes para a conservação do edificado e para a revitalização e dinamização da procura do mercado de arrendamento e/ou compra dentro do núcleo medieval. Mais, uma abordagem e uma política contínua e efetiva de Manutenção, tanto sobre o edificado como sobre o Espaço Público, permite ainda reduzir os custos de intervenção ao longo do seu período de vida, em oposição à atuação perante estados de degradação mais avançados e que resultam em investimentos mais avultados. Desta forma, considera-se que esta abordagem deverá ser uma linha condutora da entidade gestora deste programa, e por este facto se propõe uma afetação elevada para os trabalhos de manutenção dos invólucros exteriores dos imóveis do núcleo medieval (40% a 80%), conforme será seguidamente explicitado. Dados os fatores de variabilidade associados à amostragem, importa pois definir intervalos mais alargados de expectativas de investimento, bem como clarificar os critérios de análise considerados, nomeadamente:

i) edifícios intervencionados (fachada e coberturas): considerou-se uma afetação entre 40% e 80% da totalidade dos edifícios;

ii) considerou-se um intervalo de variação de custos entre 130€/m² de fachada (para intervenções ligeiras de renovação de elementos de fachada e cobertura) e 240€/m² de fachada (para intervenções profundas de renovação/substituição de elementos de fachada e cobertura);

iii) foi ainda considerada a reabilitação integral dos edifícios identificados como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína”, tendo em conta o enquadramento nas tipologias edificadas que caracterizam as zonas em análise (máximo de 4 pisos), numa percentagem de afetação entre 50% e 90% da totalidade dos edifícios nestas condições.



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Considerou-se o valor médio de 800€/m² de área bruta de construção (ou 950€/m² para edifícios de áreas inferiores a 100 m²).

• **PIE.G.2. Promoção e Dinamização da Reabilitação do Edificado e do Mercado de Arrendamento nos Quarteirões Envolventes à Praça Mouzinho de Albuquerque e Ruas do Sardoal e Santa Margarida**

A estratégia nesta área deverá associar a oportunidade de oferta de tipologias adequadas a outros segmentos de população, com motivações mais orientadas para o conforto, o ambiente/sustentabilidade e a notoriedade do espaço urbano e vivencial. De forma análoga ao projeto anterior verifica-se não ser possível a realização de estudos muito rigorosos sobre a estimativa do valor de investimento para a promoção e dinamização da reabilitação do edificado nas zonas referidas. De qualquer forma, consideramos ainda assim ser razoável a aproximação a um intervalo expectável para o investimento privado, uma vez que a área de amostragem é bastante menor (frente edificada das quarteirões envolventes à Praça Mouzinho de Albuquerque e Ruas do Sardoal e Santa Margarida), a ocupação é essencialmente habitacional e os edifícios apresentam tipologias mais regulares permitindo assim uma abordagem à escala de “rua” ou “quarteirão”. Os critérios de análise foram pois os seguintes:

i) edifícios intervencionado: considerou-se uma afetação entre 10% e 30% da totalidade dos edifícios confrontantes com as ruas previstas pelo presente PI;

ii) considerou-se um intervalo de variação de custos entre intervenções muito ligeiras (300€/m² de área bruta de construção) e de média investimento (600€/m² de área bruta de construção);

iii) foi ainda considerada a reabilitação integral dos edifícios identificados na Figura 3 (Estado de conservação do edificado no Centro Histórico da cidade) como “Devolutos / Parcialmente Devolutos” e/ou em estado de conservação “Muito grave / Ruína”, tendo em conta o enquadramento nas tipologias edificadas que caracterizam as zonas em análise (máximo de 4 pisos), numa percentagem de afetação entre 50% e 80% da totalidade dos edifícios nestas condições. Considerou-se o valor médio de 800€/m² de área bruta de construção.

Considera-se que o segmento social previsto para a ocupação destes imóveis possuirá padrões de procura mais orientados para o conforto ambiental do espaço interior, para a sustentabilidade energética do edificado e para a notoriedade do espaço urbano e vivencial (edifícios antigos e sua relação com o centro histórico), pelo que se propuseram intervalos de investimento associados a ações de reabilitação de média escala ao nível do edificado singular. Pelo facto de se tratar de investimentos privados e à escala singular de cada edifício, considerou-se uma afetação não superior a 30%.

• **PIC.C.3. Projeto de Requalificação da Praça da Faculdade de Filosofia (UCB)**

Requalificação dos espaços urbanos com vista a renovar urbanisticamente os espaços do Centro Histórico que evidenciam sintomas de degradação física e funcional, na perspetiva da sua efetiva utilização e fruição pelos cidadãos.

• **PIC.C.4. Requalificação das Ruas na Envolvente da Faculdade de Filosofia (UCB)**

Projeto e intervenção de requalificação de superfície das Ruas das Oliveiras, de Santa Teresa e de Espanha, na perspetiva da sua efetiva utilização e fruição pelos cidadãos.

• **PIC.C.5. Projeto de Valorização do Largo da Igreja de S. Vítor**

Requalificação dos espaços urbanos com vista a renovar urbanisticamente os espaços do Centro Histórico que evidenciam sintomas de degradação física e funcional, na perspetiva da sua efetiva utilização e fruição pelos cidadãos.



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.1.3|Reabilitação de conjuntos habitacionais

- Reabilitação do Edificado no Bairro Nogueira da Silva e nos Conjuntos Habitacionais Adjacentes à EN101
- Reabilitação do Edificado da Rua Conselheiro Lobato
- Reabilitação do Edificado nas Ruas da Devesa, de
- Santo Adrião/ Pascoal Fernandes, da Travessa do
- Bomfim e no Topo da Avenida da Liberdade
- Valorização das Fachadas Posteriores da Rua Américo Carvalho
- Reabilitação do Edificado e Melhoria das Condições de Habitabilidade no Sítio dos Galos
- Reabilitação e Revitalização do Conjunto de Edifícios com Valor Patrimonial para Novas Funções Coletivas

1.1.4|ESPAÇOS PÚBLICOS

- Alameda Pires Gonçalves
- Requalificação do Campo da Feira
- Requalificação da Envolvente ao Estádio 1º de Maio
- Requalificação do Parque de Campismo de Braga
- Valorização do Parque de Exposições de Braga
- Programa de Qualificação do Espaço Público do Bairro
- Nogueira da Silva e dos Conjuntos Habitacionais
- Adjacentes à EN101
- Programa de Apoio à Requalificação da Rua
- Conselheiro Lobato e à Revitalização das Áreas Não
- Habitacionais
- Requalificação Urbana das Ruas da Devesa, de Santo
- Adrião/ Pascoal Fernandes e da Travessa do Bomfim
- Requalificação do Espaço Público do Sítio dos Galos
- Valorização da Rua dos Barbosas



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.1.5|Estrutura Ecológica Municipal

1.1.5.1|Estrutura Ecológica Fundamental

As ações neste âmbito são do foro de proteção.

1.1.5.2|Estrutura Ecológica Urbana

• Parques Urbanos

- Criação de Percursos Pedestres e Limpeza da Mata a Sul do Estádio 1º de Maio (utilização efémera)
- Consolidação Parque Norte (em estudo)
- Consolidação Parque Zona Sul (em estudo)
- Parque Sete Fontes (em estudo)
- Parque Oeste (em estudo)

• Estrutura verde principal

- Horta Urbana Cones: Infraestruturação de Caminhos Pedonais e Cicláveis (em estudo)
- Horta Urbana Granja: Infraestruturação de Caminhos Pedonais e Cicláveis (em estudo)

(As restantes ações neste âmbito visam sobretudo a manutenção)

• Estrutura verde complementar

As Ações Previstas Pretendem Criar Uma Continuidade Entre Estes Espaços Para Melhorar a Estrutura na Perspetiva do Cidadão (Em estudo)

• Corredores ecológicos

Aquisição de Terrenos Contíguos ao Canais Verdes (Em estudo)

• Sistema Cultural

Estas Ações Debruçam-Se Sobre a Valorização de Eixos Significativos Como o Caminho de Santiago e Vias Romanas (Em estudo)

1.1.6|REDE VIÁRIA

- PIC.F.1. Ligação Estação CP / Arco da Porta Nova
- PIC.F.2. “Rótula” de Infias
- PIC.F.3. Plataforma Nascente
- PIC.F.4. Ligação Variante (Rua de S. Martinho) / Centro Histórico
- PIC.F.5. Requalificação do Parque de Estacionamento na Rua de S. Martinho (ao Campo da Vinha)
- Requalificação Urbana da EN101 Entre a Avenida da Liberdade e a Urbanização da Coutada
- Qualificação das Vias de Ligação do Fajal ao Rio Este



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

1.1.6.1 | Objetivos de Cada Ação:

- **PIC.F.1. Ligação Estação CP / Arco da Porta Nova**

Em função da relevância que encerra na penetração e articulação do Centro Histórico com zona ocidental da cidade, por meios de mobilidade viária, por utilizadores dos transportes públicos ferroviários ou por circulação pedestre, assim como o interesse arquitetónico e turístico associado à entrada da “Porta Nova”, o Eixo Estação – Arco da Porta Nova apresenta-se como um ponto essencial para a intervenção estratégica de reabilitação do Centro Histórico.

Considera-se que este eixo deverá ser alvo de uma requalificação urbanística do espaço público que promova e valorize os seguintes aspetos: i) requalificação e valorização do mobiliário urbano; ii) criação / demarcação de eixos de circulação pedonal e ciclável; iii) promover soluções de micro-logística urbana no sentido de garantir a interoperabilidade entre diferentes meios de transporte, como transportes públicos de ligação privilegiada à Universidade, pontos de estacionamento / aluguer de bicicletas, entre outros; iv) criação de plataformas de interatividade e conteúdos virtuais com recurso a novas tecnologias de informação, fornecendo informações municipais e turísticas e conteúdos mais generalizados.

- **PIC.F.2. “Rótula” de Infias**

O largo de Infias apresenta essencialmente problemas de congestionamento de tráfego urbano, fruto da importância que representa na ligação à plataforma Norte do Centro Histórico e aos diversos serviços e estabelecimentos de ensino existentes nesse ponto.

Perante o exposto, considera-se fundamental que seja prevista a reformulação da rede viária nesta zona, promovendo ações que promovam a melhoria do escoamento de tráfego. Carecendo esta análise de um estudo de tráfego mais aprofundado, consideram-se como contributos gerais positivos, para a melhoria da mobilidade urbana nesta zona, a necessidade de inibição/condicionamento de estacionamento permanente e provisório no Largo, a reformulação das vias de circulação de modo a separar eixos de circulação de orientação distinta, entre outros.

- **PIC.F.3. Plataforma Nascente**

O eixo da Rua de S. Vítor e Rua D. Pedro V apresenta-se de importância fundamental para a estratégia proposta de reabilitação urbana do Centro Histórico de Braga, constituindo-se como um projeto estruturante para a estratégia definida, fruto da possibilidade de articulação e interface estratégico privilegiado com o pólo Oriental da cidade e da Universidade. No seguimento diagnóstico efetuado, verifica-se que esta articulação é muito ténue ou quase inexistente, pelo que se propõem algumas medidas de intervenção urbanística no sentido de inverter esta situação: i) ligação viária entre a Rua D. Pedro V e a Rua Nova de Santa Cruz, eventualmente promovendo o rebaixamento da Circular Urbana em túnel, nas zonas adjacentes a este nó urbano; ii) criação de plataforma de espaço público ao nível superior, constituída pela ligação viária à Universidade, eixos de mobilidade para transportes cicláveis e zonas pedonais de circulação e permanência/lazer, associada à requalificação urbanística do mobiliário urbano.

- **PIC.F.4. Ligação Variante (Rua de S. Martinho) / Centro Histórico**

Face à sua importância na interface estratégica com o eixo de interconexão com o Estádio Municipal e com a ligação à rede viária de acesso pela plataforma Ocidental, considera-se importante a valorização



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

urbanística e a resolução dos problemas de congestionamento de tráfego automóvel que foram identificados previamente. Perante o exposto, como medidas gerais, podem indicar-se a necessidade de elaboração de estudos de tráfego mais específicos, que permitam sustentar medidas de reformulação da rede viária nesse nó, e a intervenção urbanística no espaço público, principalmente no percurso entre o Centro Histórico e o Estádio Municipal, através da criação/aumento/valorização de passeios e mobiliário urbano (iluminação adequada, bancos, zonas de lazer/ recreio infantil/prática desportiva urbana) e criação de ciclovias.

• **PIC.F.5. Requalificação do Parque de Estacionamento na Rua de S. Martinho (ao Campo da Vinha)**

Projeto de reorganização e requalificação do espaço de estacionamento para autocarros turísticos e melhoria dos acessos pedonais ao Centro histórico.

1.1.7| MOBILIDADE E TRANSPORTES

- PIC.H.2. Adequação da Rede de Transportes Públicos Urbanos à Oferta de Locais de Lazer/ Comércio/ Animação Urbana no CH
- PIE.H.2. Criação de Rede de Ciclovias e Circuitos Pedestres no CH com ligação com à Rede de Ciclovias ao Nível da Cidade de Braga
- Reforço da Articulação Entre o Centro Histórico da Cidade e o Parque Sul
- Criação de Um Eixo de Ligação Entre as Escolas André Soares e Alberto Sampaio e Seu Prolongamento Pela encosta Nascente do Monte Picoto

1.1.7.1| Objetivos de Cada Ação:

• **PIC.H.2. Adequação da Rede de Transportes Públicos Urbanos à Oferta de Locais de Lazer/ Comércio/ Animação Urbana no CH**

Estudo e proposta de reorganização da rede de transportes públicos na cidade de Braga (com especial enfoque no centro histórico), abordando aspetos como a interoperabilidade entre meios de transportes (ferroviário, rodoviário de passageiros, ciclável e pedonal), a adequação da oferta (de percursos e horários) à procura existente no CH (destaque para a área de comércio tradicional mais polarizadora, principais equipamentos culturais, administrativos, etc.) e propondo novas soluções ao nível do material circulante, bilhética, “hop on/ hop off”, entre outros.

• **PIE.H.2. Criação de Rede de Ciclovias e Circuitos Pedestres no CH com Ligação com Rede de Ciclovias ao Nível da Cidade de Braga**

Estudo, definição e demarcação (quando possível) de vias e percursos cicláveis no centro histórico, articulando com a oferta atualmente existente na cidade e com a rede de transportes públicos (rodo e ferroviários).

1.1.8| EQUIPAMENTOS

1.1.8.1| Equipamentos Educativos

- Centro Escolar de S. Lázaro



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- Centro Escolar de São Brás
- Centro Escolar da Granja
- Centro Escolar do Bairro Económico
- Centro Escolar da Lameira
- Centro Escolar da Boavista
- EB1 da Igreja
- Centro Escolar da Quinta da Veiga
- Centro Escolar do Bairro da Alegria
- Centro Escolar da Estrada
- Centro Escolar Bracara Augusta
- EB1 da Eira Velha
- EB1 de S. João do Souto
- EB1 de S. Vitor
- EB1 do Carandá
- JI de Areias de Baixo
- EB1 da Gandra - Ferreiros
- JI de Regadinhas
- JI do Carrascal
- Centro Escolar de Barreiros
- JI de Goja
- EB1 de Tebosa
- EB1 da Boucinha
- JI da Quinta das Fontes

1.1.8.2 | Equipamentos Socioculturais

- PIC.B.1. Criação de Auditório no Cinema S. Geraldo (Quarteirão Comercial e Cultural)
- PIC.B.2. Projeto de Reconversão de Shopping Santa Cruz (Quarteirão Comercial e Cultural)
- Intervenção do Museu da Imagem (em estudo)

1.1.8.3 | Objetivos de Cada Ação:

PIC.B.1. Criação de Auditório no Cinema S. Geraldo (Quarteirão Comercial e Cultural)

A reconversão do Cinema S. Geraldo pretende possibilitar uma oferta qualificada no Centro Histórico de Braga de uma estrutura vocacionada para eventos – encontros, seminários, reuniões de pequena



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

dimensão, que possam atrair as dinâmicas de outras instituições, que atualmente têm sede na cidade, mas que se localizam nas zonas de expansão. O projeto deverá integrar-se dentro de uma operação mais alargada de requalificação de outras estruturas no mesmo quarteirão, onde se encontra igualmente sediado o Theatro Circo e junto ao quarteirão do novo centro comercial do Grupo Regojo. Esta concentração de uma oferta diversificada de estruturas orientadas para as atividades culturais, de eventos e comercial confere uma centralidade potencialmente geradora de dinâmicas de requalificação e reabilitação na sua envolvente.

PIC.B.2. Projeto de Reconversão de Shopping Santa Cruz (Quarteirão Comercial e Cultural)

A proximidade deste espaço comercial de 1ª geração ao Theatro Circo e a outros equipamentos culturais e comerciais que se orientam para segmentos de mercado específicos abre uma oportunidade da sua reconversão num espaço especializado em comércio de perfil criativo e alternativo. Este programa permitirá, por outro lado, acentuar os fatores nesta zona de dinâmicas de animação noturna, associada aos espetáculos e outros eventos, sociais ou culturais.

1.1.8.4 | Equipamentos de Prevenção e Segurança

- Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores
- Edifício de Apoio aos Meios Aéreos

1.1.8.5 | Equipamentos Desporto, Recreio e Lazer

- Ampliação e Requalificação do Pavilhão do Hóquei Clube de Braga
- Requalificação dos Campos da Rodovia (Melhoramento dos Balneários e Substituição do Relvado Sintético nos Campos de 11)
- Requalificação do Estádio 1º de maio (Pista de Atletismo, Caixa de Salto em Comprimento, Instalações de Musculação e Instalações Sanitárias)

1.1.9 | AMBIENTE

- Programa de Valorização Florestal e Património Ambiental – Ações de Desmatção, Desflorestação e Limpeza de Caminhos
- Campanhas de Florestação com Espécies Autóctones e Eliminação de Espécies invasoras Com o Objetivo de Promover a Biodiversidade ao Mesmo Tempo que se Reveste o Espaço Florestal Com Espécies Mais Resistentes ao Fogo
- Promover Ações de Sensibilização e Formação Junto das IPSS, no Sentido das Mesmas Empreenderem Hortas Nas Suas Próprias Instalações
- Projeto das Praias Fluviais e Parque de Lazer do Rio Cávado

- Criação de Uma Estrutura Que Recolha a Produção de Pequenas Agriculturas Para a Distribuição/Venda a IPSS
- Tentativa de Aquisição de Terrenos no Banco de Terras do Estado, Para a Criação de Um Ecoparque e Uma Horta Urbana
- Programa de Limpeza das Margens dos Rios e Monitorização da Qualidade da Água
- Criação de Uma Rede de Trilhos e a Sua Disponibilização Numa Aplicação Móvel
- Reconversão do Coberto Vegetal dos Espaços Públicos, Substituição de Papeleiras. Ações de Sensibilização Para a Preservação do Espaço Público
- Distribuição de Espécies de Flores Para Embelezar Varandas
- Promover Junto das Escolas a Implementação de Hortas Escolares Dentro dos Seus Recintos
- Criação de 3 Hortas Urbanas/Comunitárias

“A intervenção em torno requalificação do Rio Este e suas margens, visa reabilitar e requalificar as suas margens, vias de acesso, áreas de estacionamento automóvel e zonas de lazer, criando e recriando vivências antigas ao longo do rio que percorre a cidade e o concelho.

Melhorando a qualidade do curso do rio por meio da sua naturalização, pretende-se criar condições de acessibilidade, estadia e percurso ao longo do mesmo, sejam pedonais ou mecânicas, melhorar o estacionamento auto, complementar, melhorar ou dotar de zonas de lazer ou desporto, articuladas com as zonas habitacionais e os equipamentos adjacentes. Pretende-se também ligar toda a cidade pelas margens do seu rio, permitindo a fruição do mesmo no sentido de melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes e devolver o rio à cidade, tornando-o a peça central que une as zonas urbanas e as áreas rurais, facilitando a mobilidade entre áreas ao longo desse mesmo rio.” *In Projeto de Regeneração Urbana de Braga; CMB; <http://www.aregenerarbraga.com>*



Figura 1 – Requalificação do Rio Este e Margens; In <http://www.aregenerarbraga.com>

1.1.10|ESTUDOS E PROJETOS

- Regularização do Loteamento da Cooperativa "Lar Jovem", S. Victor (em estudo)



VEREACÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- Loteamento dos Terrenos Junto à Igreja de Ruilhe(em estudo)
- Levantamento e Controle dos Espaços Públicos do Loteamento da Cooperativa Bracara Augusta em Sto. Adrião (em estudo)
- Infraestruturas do Plano de Pormenor do Parque do Picoto - 2ª Fase (em estudo)
- Estudos Urbanísticos Diversos (em estudo)

1.1.11|ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Diversas Ações em Estudo

1.1.12|DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS

Diversas Ações em Estudo

1.1.13|IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO PDM

Inserida no objetivo estratégico que visa a programação da ocupação urbana, e concretizando o requisito legal da monitorização do PDM e elaboração do REOT, urge concretizar uma adaptação dos SIG implementados na autarquia. Essa reforma visa abranger todos os serviços da Câmara e garantir a contínua atualização da informação cartográfica.

Pretende-se, assim, a criação de mecanismos de monitorização e avaliação do processo de planeamento contínuo e a promoção da consolidação de uma cultura de planeamento através do acesso à informação.

Ações:

- SIG (Implementação, Monitorização)
- Criação de Um Portal Eletrónico do Ordenamento do Território

1.1.14|GOVERNANÇA

“A atual estratégia de reabilitação do Centro Histórico de Braga exige um acréscimo significativo das condições de governance. Destacam-se, nesta matéria, as necessidades de articulação entre a Autarquia e as entidades do Governo Central com competências em áreas de política urbana e, especificamente, de reabilitação urbana, como o IHRU, ou entidades que detêm outras formas de tutela no espaço urbano, associadas, nomeadamente, à presença de equipamentos e estruturas de serviços públicos (em especial os de maior escala) e ao património classificado.

Por outro lado, é premente a articulação entre a Autarquia ou a futura Entidade Gestora da Operação de Reabilitação Urbana (no caso de não coincidir com a Autarquia) e os agentes públicos e privados que participam, a diversos níveis, neste processo – enquanto responsáveis autárquicos, proprietários, investidores, responsáveis pelos projetos de reabilitação e as obras, utentes e residentes no Centro

Histórico, empresários e outros agentes urbanos que se relacionam como o espaço do Centro Histórico (como sejam, associações, fundações, com fins ligados à intervenção social e cultural) ou com os mercados aí instalados (imobiliário, residencial, infraestrutural, comercial, de serviços, etc.).”, *In PERU-CH pag. 64*

2|braga, um concelho que queremos visitar

2.1|equipamentos

Requalificação da Área do Bom Jesus

2.2|ocupação turística

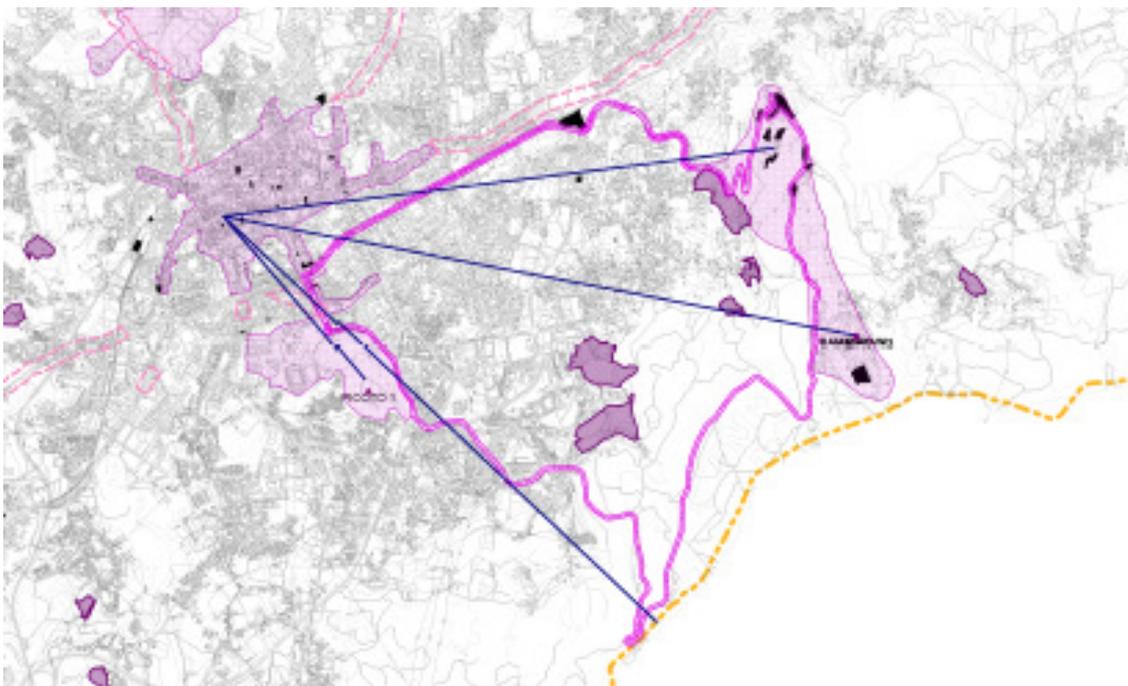


Figura 2 - Carta de Aptidão Turística (Destaque da Zona Centro Histórico e Santuários)

“A afirmação regional e a internacionalização não é hoje uma opção, é um meio de desenvolvimento, é uma incontestável força dinamizadora e sustentadora da economia, é a possibilidade de atrair investimentos exteriores, mercados novos e enquadramento enquanto destino turístico. Passa pela seleção e potencialização de um conjunto de atributos específicos de cada território, cujo reconhecimento permite definir as vantagens competitivas sustentáveis e baseadas em recursos endógenos, singulares onde nos distinguimos da concorrência”. (Plano de Atividades CMB, 2014)



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

2.3|imagem e comunicação

Diversas Iniciativas no Âmbito da Imagem e Comunicação.

As cidades estão hoje integradas num processo complexo de competição, para se apresentarem como sendo as melhores sob os mais diversos pontos de vista, já que isso se poderá refletir numa maior capacidade de atracção de moradores, investidores e turistas. Obter uma boa imagem externa passa, não só por conseguir resultados que demostrem uma boa capacidade de gestão urbana, capaz de se refletir na qualidade de vida dos seus habitantes, mas também por transmitir essa imagem.

Do mesmo modo, a dinamização económica requer a sua promoção. A “Imparcialidade da marca” é o que faz um lugar crescer e tornar-se próspero, é o que sustenta uma comunidade, atrai e retém pessoas, os negócios, os eventos, os visitantes e as instituições. A criação ou revitalização de uma marca exige parcerias com vários grupos locais estratégicos com vista à implementação não só da marca mas da mudança do comportamento local associado. Pretende-se concretizar os objetivos estratégicos, promovendo a sua visibilidade e empatia: pretende-se suscitar o interesse, criar apetência, empatia e vontade de “experimentar” Braga.

3|BRAGA UM TERRITÓRIO PARA INVESTIR

3.1|ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1.1|UOPG

As UOPGs que contribuem para a concretização deste domínio estratégico são as seguintes:

Criação ou Reforço das Atividades Económicas

Nesta tipologia, agrupam-se as UOPG's relativas a zonas destinadas ao desenvolvimento dos setores secundário e terciário, pelo que devem assentar em índices e tipologias de edificação adequadas ao efeito. A definição destas UOPG's está ligada maioritariamente a áreas industriais ou comerciais já existentes e para as quais se assume uma área de expansão adjacente.

Para estas UOPG's é importante um cuidado especial com as acessibilidades devido ao constante tráfego de cargas que deve ser feito de forma confortável e deve evitar interferir com o trânsito citadino diário, sobretudo com os modos suaves. Deve também ter-se em atenção o abastecimento das diversas matérias-primas e o depósito de resíduos. Outro cuidado a ter nos planos inseridos nesta categoria é a inserção harmoniosa com a envolvente, já que por vezes estas áreas se situam na proximidade de áreas residenciais ou áreas de cariz florestal, agrícola ou natural. Neste sentido, é importante ter em atenção questões de possível poluição acústica ou ambiental garantindo a devida segregação funcional.

UOPG 2|Área de Localização Empresarial do Vale de St. Estêvão

UOPG 3|Expansão da Área Industrial Pitancinhos

UOPG 5|Expansão da Área Industrial de Navarra

UOPG 18|Área de Atividades Económicas de Espinho e Sobreposta

UOPG 19|Área de Atividades Económicas Nó de Ferreiros



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

UOPG 25|Parque Oeste e Envolvente - Ferreiros
UOPG 29|Área de Distribuição Logística
UOPG 31|Área de Atividades Económicas de Cunha
UOPG 38|Área de Atividades Económicas de Priscos

3.2|OUTRAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

PIC.C.1. Criação de Um Centro Empresarial de Última Geração

Reconversão do Centro comercial Lafayette numa área empresarial vocacionada para empresas baseadas no conhecimento ou na tecnologia. Procurando criar condições dentro no Centro Histórico para a localização de unidades empresariais ligadas a estes setores avançados, que integram fileiras estratégicas da economia do conhecimento, propõe-se a reabilitação de um dos centros comerciais de 1ª geração localizado na Avenida Central, as Galerias Lafayette, para instalação de uma área empresarial de última geração. Para além da sua especialização em setores tecnologicamente avançados (relacionados com os setores das nanotecnologias ou da saúde), propõe-se que esta estrutura adote soluções inovadoras e de dianteira em termos da eficiência energética, das soluções Carbono Zero, etc.

3.3|OCUPAÇÃO TURÍSTICA

Pousada da Juventude

4|BRAGA, RUMO À CENTRALIDADE IBÉRICA

4.1|PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS

4.1.1|MARGENS DO CÁVADO

Valorização das Margens do Rio Cávado

4.1.2|QUADRILÁTERO

- Criação de Uma Solução Integrada Para Um Sistema Multimodal de Transportes Eficiente, Eficaz, Seguro, Acessível e
- Sustentável, Que Apoie o Desenvolvimento Económico e Social e Que Assegure Uma Mobilidade Ótima à População Residente e às Empresas No Território.
- Ações e Estratégias de Reabilitação do Edificado Potenciando Relações e Redes Entre os Agentes Autárquicos, os Centros de I&DT e as Empresas.
- Estruturação Organizada e de (Re-)Qualificação da Oferta Atual e Futura dos Espaços de Acolhimento Empresarial Nos Quatro Municípios e



VEREÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- Definição do Modelo de Intervenção Mais Adequado Para o Efeito.
- Projetar Internacionalmente a Rede Urbana; Criar e Desenvolver Um Modelo Comum de Atuação Nas Áreas de (Re)Qualificação e Modelo de Gestão das
- Áreas de Acolhimento Empresarial, Marketing Territorial Empresarial e
- Internacionalização da Economia Regional; Aumentar a Competitividade e
- Notoriedade da rede, Através da Dinamização de Investimentos de Caráter Estruturante.

4.1.3|OUTROS PROGRAMAS DE MOBILIDADE

- Modernização da Linha do Minho (em estudo)
- Desenvolvimento de Infraestruturas e Serviços de Apoio ao Modo Ciclável (em estudo)
- Hierarquização e Consolidação de Interfaces (em estudo)
- Desenvolvimento de Estratégia de Qualificação do Espaço Rodoviário e Encaminhamento (em estudo)
- Adequação das Necessidades de Estacionamento (em estudo)

4.2|Redes de vertebração urbana

“O Centro Histórico de Braga, considerando a sua dimensão, a diversidade morfológica de malhas urbanas e de conjuntos urbanísticos e edificados que possui e a complexa estrutura funcional, carece de elementos suficientemente fortes que lhe confirmem unidade em termos da sua perceção, vivência humana e social e imagem. Apesar de uma fortíssima carga que alguns dos seus componentes construídos mantêm, o caso do núcleo medieval, da Avenida Central ou do Campo da Vinha, de conjuntos edificados associados às entidades religiosas presentes nesta área da cidade – edifícios e conjuntos pertencentes à Arquidiocese de Braga ou a outras entidades – edifício dos Paços do Concelho e muitos outros edifícios monumentais de natureza religiosa ou civil, a valorização de um funcionamento sistémico do Centro Histórico apela para intervenções diversas ao nível da consolidação de redes de elementos com características ou funções semelhantes ou complementares.

Tal funcionamento sistémico pode ser intensificado através da dinamização, no Centro Histórico, de alguns roteiros, circuitos ou redes de serviços e de espaços/edifícios com vocações relacionadas ou interdependentes. A sua organização e promoção pretende contribuir para fornecer, aos residentes da cidade ou aos seus visitantes, uma compreensão mais clara da identidade, da imagem e da unidade do Centro Histórico.

Estes roteiros, circuitos ou redes podem assumir duas naturezas, uma apoiada em pré-existências construídas, como são os casos da rota do património e do roteiro dos parques e jardins, e outra de perfil prospetivo apoiada em boas práticas e projetos em domínios de inovação – rede de espaços ícones, roteiro de empresas de criatividade e culturais ou roteiro dos edifícios e agentes “Carbono Zero”. “, *In PERU-CH pag.86*



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

5| CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além das ações elencadas confirmando o modelo flexível e dinâmico de planeamento ambicionado, prevê-se que outras oportunidades venham a surgir e a ser integradas conduzindo ao desenvolvimento territorial e à consolidação do modelo estratégico definido.



VEREAÇÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

6 | BIBLIOGRAFIA

Documentos, programas e planos consultados:

- Plano de Pormenor do Monte Picoto; CMB
- Plano de Pormenor do Parque do Monte Picoto; CMB; Diário da república, 2ª série, Aviso n.º 13888/2010, de 13 de julho;
- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Braga – Projeto de delimitação de ARU; ANEXOS; p.5; 22 de agosto 2011;
- PROT-N; Proposta de Plano; dezembro 2009

Sites consultados:

<http://www.aregenerarbraga.com>

<http://www.cm-braga.pt>

<http://www.territoriportugal.pt/pnpot>

Legislação consultada:

- Decreto-lei 380/99 de 22 de setembro (RJIGT)
- Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de setembro (alterações ao DL 380/99)
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro (PNPOT)